



AGENDA

Legislativa

2022

56^a LEGISLATURA

NOVO

NA CÂMARA



AGENDA

Legislativa

2022

56^a LEGISLATURA

NOVO

NA CÂMARA

**Partido NOVO na Câmara dos Deputados
56ª LEGISLATURA**

DEPUTADOS

Adriana Ventura
Alexis Fonteyne
Gilson Marques
Lucas Gonzalez
Marcel van Hattem
Paulo Ganime
Tiago Mitraud
Vinicius Poit

LIDERANÇA

Anderson Pereira Leite
André Ribeiro dos Reis
Annebelle Ferreira Borges
Bernardo Fontenele Gouveia
Daniel Shim de Sousa Esashika
Dennys Garcia Xavier
Eduardo Teixeira Coimbra
Fabiane Amaral
Fábio Barros das Chagas
Felissa Sousa Alarcon
Gustavo Fernando Frohlich
Humberto Nunes Alencar
Liliane Chaves Murta de Lima
Ludmila Vanderley Boaventura
Michelle Cristina de Souza Silva
Pedro Ottoni Salomão
Poliana Moreira de Lucena e Marques
Poliana Piacesi Sepulveda
Renato de Oliveira Capanema
Ricardo Borges Gomide
Rodolfo Gil Moura Rebouças
Sabrina Xavier Fiuza Lima
Sergio Mendes

GABINETE

Adriana Ventura

Betina Duarte Monteiro
Camila Piacesi Lopes Machado
Denner Nogueira Vargas Diniz
Gislene Paggioli Macedo
Hildebrando Moreira da Silva Neto
Júlia Zanardo Grespan
Pedro Henrique Carvalho de Lima
Pedro Westphal Nunes
Sara Hoffmann Vogelzang Dias

GABINETE

Alexis Fonteyne

Alcides Soares Filho
Heloisa Helena Diniz de Araujo
João Vitor Guimarães Barbosa
Jonathas de Siqueira Ferreira
Kezia da Silva Sampaio
Liege Aimar Souza Munhoz
Marcelle Renault de Castro

GABINETE

Gilson Marques

Camila Oliveira Brum
Felipe Keizo Goto
Gabriel Cesar de Andrade
Guilherme Kiehl Noronha
Rafael Ferreira Trigo
Rodrigo de Souza
Rodrigo Leal Silva

GABINETE

Lucas Gonzalez

Aguinaldo Santos de Carvalho
Bárbara Rodrigues Rocha Vidal
Flávia Raíssa Said de Roure
Larissa Rodrigues Dias
Leonardo Alves Brito
Lucas Israel Silva de Oliveira

GABINETE

Marcel van Hattem

Andres Sosa Fontana
Claudio Junior Damin
Dirceu Godoi de Quadros
Douglas Sandri
Gabriel Ronan da Silva Santos
Hiago Tadeu Alves Rabelo
Lucas Marinho Mourão
Silvana Espindola Pires
Rayssa Porto Vaz

GABINETE

Paulo Ganime

Bruno Balla
Denise Messias do Nascimento
Gelmara Grundemann Paggi
Isabelle da Rocha Coelho
Jean Claudio Barbosa de S. Pinheiro
Lanna Silveira
Pedro Austin Alves
Sergio Carlos de Sousa Pereira
Yára Moema da S. Melhem Haquim

GABINETE

Tiago Mitraud

Barbara Dias de Souza
Danniela Franco Batista
Filippe Brito Venancio
Leonardo Coviello Regazzini
Luis Pedro Torgal M. Dias Fonseca
Ricardo Grecchi Aguiar
Vitor Beux Martins

GABINETE

Vinicius Poit

Bruno Wallace Vieira Oliveira
Eduardo Meireles de Souza Lemos
Gabriel Marinho Caldas
Gustavo Assunção
João Matheus Ferreira Nunes
Lucca Carbone Laurentino
Luiza Maia Sátyro Sales
Monique Margô Serafim
Stéfani Lopes Russo

Sumário



Mensagem da Bancada	5
Bancada do NOVO	6
Apresentação	11
Temas e Diretrizes	13
Resultados 2021	17
Combate à Corrupção	22
Saúde	28
Desburocratização e Competitividade	34
Finanças Públicas	39
Tributação	43
Avanços no Ambiente Institucional	50
Cidadania e Combate à Pobreza	56
Emprego, Trabalho e Renda	59
Infraestrutura e Logística	63
Reforma Política	68
Energia	76
Segurança Pública	81
Educação	86
Gestão Pública	92
Liberdades Individuais	95
Inovação e Empreendedorismo	100
Agronegócio, Meio Ambiente e Regularização Fundiária	104
ANEXO 1: Proposições dos Deputados do NOVO na Câmara	111
ANEXO 2: Detalhamento do avanço das Proposições Legislativas	130

Mensagem da Bancada



Em 2022, a bancada do NOVO inicia o seu quarto ano de intensas atividades e o último da primeira legislatura do partido na Câmara dos Deputados. Nesse período, sempre comprometidos com a defesa das liberdades, procuramos mostrar a cada um dos brasileiros que vale a pena acreditar, sair da inércia, da indignação silenciosa e partir para a ação. Buscamos demonstrar – com atos, não com intenções sem qualquer compromisso com o resultado – que a melhor forma de defendermos os brasileiros é tirando de cima deles toda a carga de uma máquina estatal gigantesca, burocrática, ineficiente e cara. Buscamos evidenciar que devemos olhar para a realidade enquanto tal, encontrando, a partir dela, os melhores caminhos para nós e para os que vierem depois de nós, aliando o melhor do binômio liberdade e responsabilidade.

Não se pode renovar o mundo político se não renovarmos antes a nossa mentalidade, o nosso modo de ver as coisas, as nossas prioridades e, então, as escolhas que fazemos na busca por soluções efetivas para os problemas que nos cercam. Ao longo do mandato, não nos faltou força ou coragem para demonstrar, em cada posicionamento nosso, que podemos construir o país que acreditamos merecer.

Na crise instaurada pela pandemia do coronavírus, nos mantivemos firmes na defesa dos princípios liberais e na busca por soluções para garantir a retomada econômica. Atuamos com afinco nas temáticas desta Agenda, principalmente naquelas que ganharam notória relevância devido à crise, tais como saúde, educação, emprego, trabalho e renda e combate à corrupção, sem nos esquecer das liberdades individuais. Dos princípios que nos trouxeram até aqui, saibam, não nos desviamos e nem nos desviaremos um só instante.

Na Agenda que o leitor tem em mãos, consolidamos alguns dos nossos mais fundamentais compromissos. Ainda estamos distantes do que desejamos. O sistema é tomado por práticas difíceis de serem vencidas. Mas não nos deixamos abater. Também colecionamos vitórias – e vitórias importantes, como poderá ser visto mais à frente. Não demos e não daremos vida fácil a quem vive de explorar indivíduos, especialmente aqueles que se encontram em situação mais fragilizada.

Um NOVO Brasil é possível! Venham conosco! Aumentemos a nossa presença nas trincheiras da liberdade. Que as propostas aqui apresentadas possam alcançar outros atores e eles se reconheçam como engrenagens nesse processo, possibilitando uma transformação mais célere e ampla. Contem com o NOVO!

*Adriana Ventura, Alexis Fonteyne, Gilson Marques, Lucas Gonzalez,
Marcel van Hattem, Paulo Ganime, Tiago Mitraud e Vinicius Poit*



Adriana Ventura (SP) VICE-LÍDER

Formada em Administração Pública, empreendedora, mestre e doutora pela FGV, estudou na École Supérieure des Sciences Économiques, em Paris. Adriana Ventura, 53, é a expressão do combate à corrupção e aos privilégios no Congresso Nacional. Entre os destaques de sua atuação estão: **presidente da Frente Parlamentar Mista Ética contra a Corrupção, integrante do Grupo de Trabalho (GT) do Pacote Anticrime, do GT do Novo Código de Processo Penal, da Comissão Especial da PEC da Prisão após Segunda Instância e da Comissão de Seguridade Social e Família. Somam-se a essa lista as comissões de Constituição e Justiça e de Cidadania, de Educação, e a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.** Preside a Frente de Telessaúde e aprovou lei de sua autoria que permite o uso da telemedicina durante a pandemia. Professora de Gestão e Empreendedorismo na EASP/FGV há mais de 15 anos, defende a educação e a melhoria do ambiente de negócios.



Alexis Fonteyne (SP)

Graduado em Engenharia Mecânica, 54, é empresário, ex-presidente da ANAPRE (Associação Nacional de Pisos e Revestimentos de Alto Desempenho) e conselheiro do CIESP (Centro das Indústrias do Estado de São Paulo). Eleito deputado federal pelo estado de São Paulo, em 2018, pelo Partido NOVO, tem forte atuação na **Comissão de Desenvolvimento Econômico e na Comissão de Finanças e Tributação, além de compor a Comissão Especial da Reforma Tributária e ser vice-presidente da Comissão Especial sobre Subsídios Tributários e Creditícios.**

Coordena a Frente Parlamentar Mista Brasil Competitivo e integra a Frente Parlamentar pelo Livre Mercado. É comprometido em trabalhar para que o Brasil seja um país muito mais simples para viver, empreender e, assim, incluir todo brasileiro em sua plena cidadania. Foi vice-líder da bancada do NOVO em 2021.

Gilson Marques (SC)

Gilson Marques, 40, é advogado, pós-graduado em Direito Civil e Direito Processual Civil. É sócio no escritório onde iniciou sua carreira profissional há 15 anos. Foi delegado e conselheiro da Ordem dos Advogados do Brasil, em Blumenau (SC). É empreendedor, casado, pai de dois filhos e sua missão é posicionar-se pelo livre mercado e pelas liberdades individuais. Traz sua experiência como jurista para a **Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC)**, e integra também a **Comissão de Defesa do Consumidor e a Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul**. Teve atuação combativa na tramitação da **PEC dos Precatórios** e é titular da **Comissão Especial da PEC da Segunda Instância**. Foi vice-líder do NOVO em 2021.



Lucas Gonzalez (MG)

O empresário Lucas Gonzalez, 33, é advogado e possui MBA em Gestão Empresarial. Com o objetivo de transformar o Brasil, tem como principais bandeiras a empregabilidade jovem, o corte de privilégios, a infraestrutura, além da transparência e da gestão pública inteligente. Entre as comissões que contam com seu trabalho estão: **Viação e Transportes; Trabalho, Administração e Serviço Público e Parcerias Público-Privadas em Infraestrutura**. Foi nomeado **secretário-adjunto de Juventude da Câmara dos Deputados** e presidente da **Frente Parlamentar de Combate ao Suicídio e à Automutilação**. Integra, ainda, a comissão que institui o estatuto do aprendiz e a do **Código Brasileiro de Energia Elétrica**. Pertence ao grupo de trabalho **Problemas Psicológicos Jovens Brasileiros**.

Marcel van Hattem (RS)

VICE-LÍDER

Marcel van Hattem, 36, é bacharel em Relações Internacionais, tem especialização em Direito, Economia e Democracia Constitucional. É mestre em Ciência Política pela Universidade de Leiden, na Holanda, e em Jornalismo, Mídia e Globalização pelas Universidades de Aarhus, na Dinamarca, e de Amsterdã, na Holanda. Atuou na divisão internacional do Ministério dos Assuntos Econômicos, Agricultura e Inovação do Reino dos Países Baixos. Foi deputado estadual na Assembleia gaúcha.

Sua atuação parlamentar é conhecida pela defesa da liberdade econômica, da transparência e o combate firme a ideologias corruptas e ultrapassadas. Sua experiência trouxe importantes contribuições para as **comissões de Relações Exteriores e Defesa Nacional e de Fiscalização Financeira e Controle, além do Parlasul. Teve forte atuação na PEC do CNMP, da Reforma Administrativa e na Comissão Especial sobre Ações Contraterroristas.** Foi líder da bancada do NOVO em 2019 e vice-líder em 2020 e 2021, função que desempenhará também em 2022.



Paulo Ganime (RJ)

O deputado federal Paulo Ganime, 38, atuou como líder do NOVO na Câmara ao longo de 2020 e durante o segundo semestre de 2021, trabalhando com a bancada no enfrentamento à pandemia do coronavírus e na defesa de pautas importantes como as reformas Administrativa e Tributária, o combate à corrupção e o fim dos privilégios. Entre os principais temas de seu mandato estão: desenvolvimento e liberdade econômica, empreendedorismo e inovação, segurança pública, energia e bioeconomia. Atuou em 2021 nas **comissões de Minas e Energia; Finanças e Tributação; de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado; Ciência e Tecnologia e Viação e Transportes.** O engenheiro Paulo Ganime possui 15 anos de experiência profissional em multinacionais nas áreas de projetos, finanças, logística e qualidade. É novato na política, tendo sido eleito pela primeira vez deputado federal pelo Rio de Janeiro, em 2018, com 52.983 votos.



Tiago Mitraud (MG)

LÍDER

Tiago Mitraud, 35, é formado em Administração pela UFPR e concluiu o Programa de Desenvolvimento de Lideranças da Harvard Business School. Foi diretor executivo da Fundação Estudar e presidiu a Brasil Júnior (Confederação Brasileira de Empresas Juniores). Entre suas principais pautas no Congresso estão a educação, a gestão pública e as liberdades individuais. Em seu mandato, destacam-se as atuações nas **comissões permanentes de Educação e de Trabalho, Administração e Serviço Público, além do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e da Comissão Especial da Cannabis Medicinal. Preside a Frente Parlamentar Mista da Reforma Administrativa. Teve destacada atuação na Reforma Administrativa, como titular e vice-presidente da Comissão Especial.** Foi vice-líder da bancada do NOVO em 2019.

Vinicius Poit (SP)

Formado em Administração de Empresas pela EAESP-FGV, Vinicius Poit, 36, tem experiência com reestruturação de empresas, mercado financeiro e gestão. É cofundador do RecrutaSimples, plataforma de recrutamento online. Defende a liberdade econômica, a desestatização, a inovação, o empreendedorismo, o desenvolvimento do agronegócio e a regularização fundiária urbana. **Foi relator do Marco Legal das Startups na Câmara. Em seu mandato, assumiu a coordenação da Bancada Federal Paulista no Congresso, a presidência da Frente Parlamentar Mista de Economia e Cidadania Digital e a coordenação de Tecnologia e Inovação no Campo na Frente Parlamentar do Agronegócio. É membro das comissões especiais sobre Política de Mobilidade Urbana, Parcerias Público-Privadas e Moedas Virtuais.** Foi vice-líder da bancada do NOVO em 2020 e líder no primeiro semestre de 2021.



Apresentação



A NOVO na Câmara dos Deputados¹ trabalhará para ajudar a construir um Brasil mais livre, simples e seguro para todos, representando os anseios da população e movida pelo senso de responsabilidade com os brasileiros.

Para executar o compromisso assumido nas urnas, é imprescindível que a bancada participe das decisões que definem a agenda política do Parlamento. É necessário incluir, na pauta de deliberações, matérias alinhadas com nossos princípios e valores. Sobretudo, é necessário vê-las aprovadas. É igualmente importante impedir que proposições que nos levem ao caminho oposto avancem na Casa.

Considerando a dinâmica processual da atividade legislativa, a bancada do NOVO, com seus oito deputados, atua com planejamento para pautar e estar sempre preparada para os temas levados a debate. Como diversos projetos de lei, dentro dos mais variados temas, são apresentados e votados semanalmente no Congresso, é necessário estabelecer prioridades e focar em proposições fundamentais para a população brasileira na construção de um país melhor.

Diante desses desafios, os deputados federais, seus assessores e a Liderança do NOVO na Câmara elaboraram esta Agenda Legislativa em resposta aos anseios da sociedade, sempre alinhada aos princípios e valores do partido. O NOVO reconhece a centralidade do indivíduo como gerador de riqueza e principal agente de mudanças em uma sociedade, e a liberdade para empreender e inovar como veículo imprescindível para a prosperidade econômica. No Congresso Nacional, nós defendemos um modelo de Estado mais enxuto, desburocratizado e transparente, que sirva ao cidadão no cumprimento de suas funções, e não o veja apenas como um pagador de impostos necessários para sua manutenção.

1 Em todos os momentos que a expressão NOVO ou BANCADA DO NOVO for citada, ela se refere à atuação da **Bancada Federal** na Câmara dos Deputados. Caso seja utilizada a expressão **Partido NOVO**, estará se referindo ao órgão partidário. O Estatuto do NOVO prevê a separação entre atuação parlamentar e gestão partidária. A primeira é exercida pelos mandatários eleitos para o Poder Legislativo (deputados federais, deputados estaduais, deputados distritais e vereadores). A segunda é realizada pelo órgão partidário através de suas diversas estruturas administrativas (Presidência, Fundação Brasil NOVO, Departamento de Apoio ao Candidato, Departamento de Apoio ao Mandatário, Diretórios, dentre outras).

Nesta edição, destacamos entre nossas prioridades reformas estruturantes e essenciais para o país, como a Reforma Administrativa e a Reforma do Sistema Tributário sobre o consumo. É necessário avançarmos, também, em debates sobre a promoção de melhorias na educação, na oferta de serviços de saúde que sejam acessíveis, dignos, com foco na prevenção e no respeito à ciência, e na adoção de políticas de tolerância zero contra o crime. Consideramos essencial, ainda, ampliar a liberdade para trabalhar e garantir as liberdades de expressão e informação, além da redução das excessivas intervenções do Estado na sociedade, acelerando o ritmo das privatizações e abrindo o mercado em áreas como infraestrutura, transportes, energia elétrica, petróleo, combustíveis e saneamento básico.

A Agenda Legislativa está organizada em **Temas, Diretrizes de Atuação e Proposições Legislativas**:

- **TEMA:** assuntos prioritários para a bancada. Cada um vem acompanhado de uma breve descrição e o motivo de sua inclusão na Agenda. Introduz, contextualiza e justifica as diretrizes de atuação.
- **DIRETRIZES DE ATUAÇÃO:** são as balizas que orientam a atuação da bancada em cada tema. Elas especificam, ainda, o objetivo almejado com a concretização de cada diretriz.
- **PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA:** a partir das Diretrizes de Atuação, foram mapeadas proposições em trâmite na Câmara e oportunidades de iniciativa legislativa, por meio das quais parte do trabalho da bancada se materializará. Essa seção traz a síntese da proposição e do posicionamento técnico da Liderança em relação ao último texto protocolado na Câmara, podendo ser:



Convergente, quando, do ponto de vista da análise técnica da Liderança, os principais objetivos da proposta legislativa forem compatíveis com os valores e princípios da bancada.



Divergente, quando houver forte dissonância entre as medidas propostas e o que o NOVO defende.



QR Code das proposições: Código bidimensional que abre o **Painel de Acompanhamento on-line** das proposições da Agenda, que apresenta: o número do PL/PEC/PLP, Ementa, Última tramitação e posicionamento técnico da Liderança atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara, com sua justificativa.

O conteúdo da Agenda Legislativa será atualizado no início de cada ano. Esta 3ª edição resultou de um trabalho conjunto entre deputados, gabinetes e a Liderança do NOVO na Câmara. Trabalhando juntos, guiados por esta Agenda, temos a convicção de que nossas ações ajudarão de fato a mudar o Brasil.

Temas e Diretrizes



AGRONEGÓCIO, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



- Desburocratizar e incentivar a atividade econômica sustentável.
- Expandir as energias renováveis e a bioeconomia como um instrumento de mitigação de impactos ambientais.
- Defender a compatibilidade entre liberdade econômica e preservação ambiental.
- Reduzir a intervenção do Estado no mercado de crédito ao agronegócio e expandir o mercado de seguros.
- Garantir maior produtividade ao agronegócio por meio de tecnologia (AGRITECH).
- Aperfeiçoar as regras de regularização fundiária no país.
- Desenvolver a bioeconomia e os bioprodutos com agregação de valor.

AVANÇOS NO AMBIENTE INSTITUCIONAL



- Revigorar a atuação do Ministério Público na área penal.
- Tornar o processo civil mais ágil, transparente, seguro e eficiente.
- Fortalecer o papel institucional original do Poder Judiciário, que deve atuar primordialmente na preservação da Constituição e das leis.
- Aprimorar os critérios de escolha dos ocupantes dos cargos de ministros de Tribunais Superiores e Tribunais de Contas.

CIDADANIA E COMBATE À POBREZA



- Reorientar o gasto público para atendimento da população mais pobre.
- Contribuir para autonomia financeira do indivíduo e sua família.
- Buscar equilíbrio fiscal como forma de garantir uma transferência de renda a quem esteja em situação de pobreza extrema.

COMBATE À CORRUPÇÃO



- Impedir retrocessos e consolidar avanços na legislação de combate à corrupção.
- Aprimorar a legislação processual para garantir a efetiva responsabilização de corruptos e corruptores.
- Desburocratizar procedimentos da Administração Pública de forma a diminuir os incentivos para a corrupção.
- Exercer a fiscalização dos atos do Poder Executivo federal.

DESBUROCRATIZAÇÃO E COMPETITIVIDADE



- Promover a abertura internacional do mercado brasileiro.
- Reduzir o Custo Brasil.

EDUCAÇÃO



- Reformar o ensino superior.
- Viabilizar a multiplicidade de oferta e liberdade de escolha do modelo pedagógico do ensino básico.
- Fomentar a cultura da gestão por resultados na educação básica.
- Aprimorar a carreira docente, fomentando a excelência acadêmica conectada às demandas e oportunidades do mundo real.

EMPREGO, TRABALHO E RENDA



- Modernizar a legislação trabalhista.
- Desonerar a folha de pagamento.
- Promover a inclusão produtiva dos mais jovens.

ENERGIA



- Melhorar o ambiente competitivo e regulatório do mercado de energia.
- Desenvolver o potencial do gás natural e do petróleo.
- Eliminar subsídios do mercado de energia.
- Simplificar o desenvolvimento das atividades do setor energético.
- Modernizar o modelo do setor elétrico brasileiro.

FINANÇAS PÚBLICAS



- Aprovar a "Agenda de Consolidação Fiscal".
- Revisar o Pacto Federativo.
- Reforçar regras fiscal-orçamentárias e fiscalizar sua aplicação.

GESTÃO PÚBLICA



- Promover medidas legislativas que permitam ao Estado brasileiro focar em suas funções essenciais.
- Aprovar a ampla agenda de reformas administrativas.
- Aprimorar as normas de governança e avaliação de políticas públicas.
- Incentivar ações para um Governo Digital.

INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- Modernizar a legislação de concessões, parcerias público-privadas (PPPs) e contratações públicas.
- Diversificar os modais de transporte para escoamento da produção nacional.
- Fomentar o mercado de capitais privados como fonte de financiamento de projetos de infraestrutura.
- Rever a estrutura de seleção e execução do investimento público.

INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO



- Aprimorar o ecossistema de *startups* no Brasil.
- Desburocratizar o dia a dia do empreendedor brasileiro.
- Promover a mobilidade urbana inteligente e a liberdade no transporte.

LIBERDADES INDIVIDUAIS



- Ampliar a liberdade para trabalhar.
- Garantir as liberdades de expressão e informação.
- Proteger os direitos individuais.

REFORMA POLÍTICA



- Adotar um sistema eleitoral claro, transparente e barato.
- Adotar regras de financiamento de campanhas e partidos, sem utilização de dinheiro público.
- Adotar regras de formação de candidaturas que privilegiem a liberdade dos eleitores na democracia.
- Fortalecer a Federação e adotar o princípio da subsidiariedade no Sistema Federativo.
- Reformular o modo de acesso ao poder e a organização do governo no Brasil.

SAÚDE



- Aprimorar a estrutura do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Flexibilizar a regulação da saúde suplementar.
- Focar na prevenção, promoção das tecnologias e respeito à ciência.
- Promover a valorização da vida.

SEGURANÇA PÚBLICA



- Adotar políticas de tolerância zero contra o crime.
- Modernizar a investigação criminal.
- Reformar o sistema prisional.

TRIBUTAÇÃO



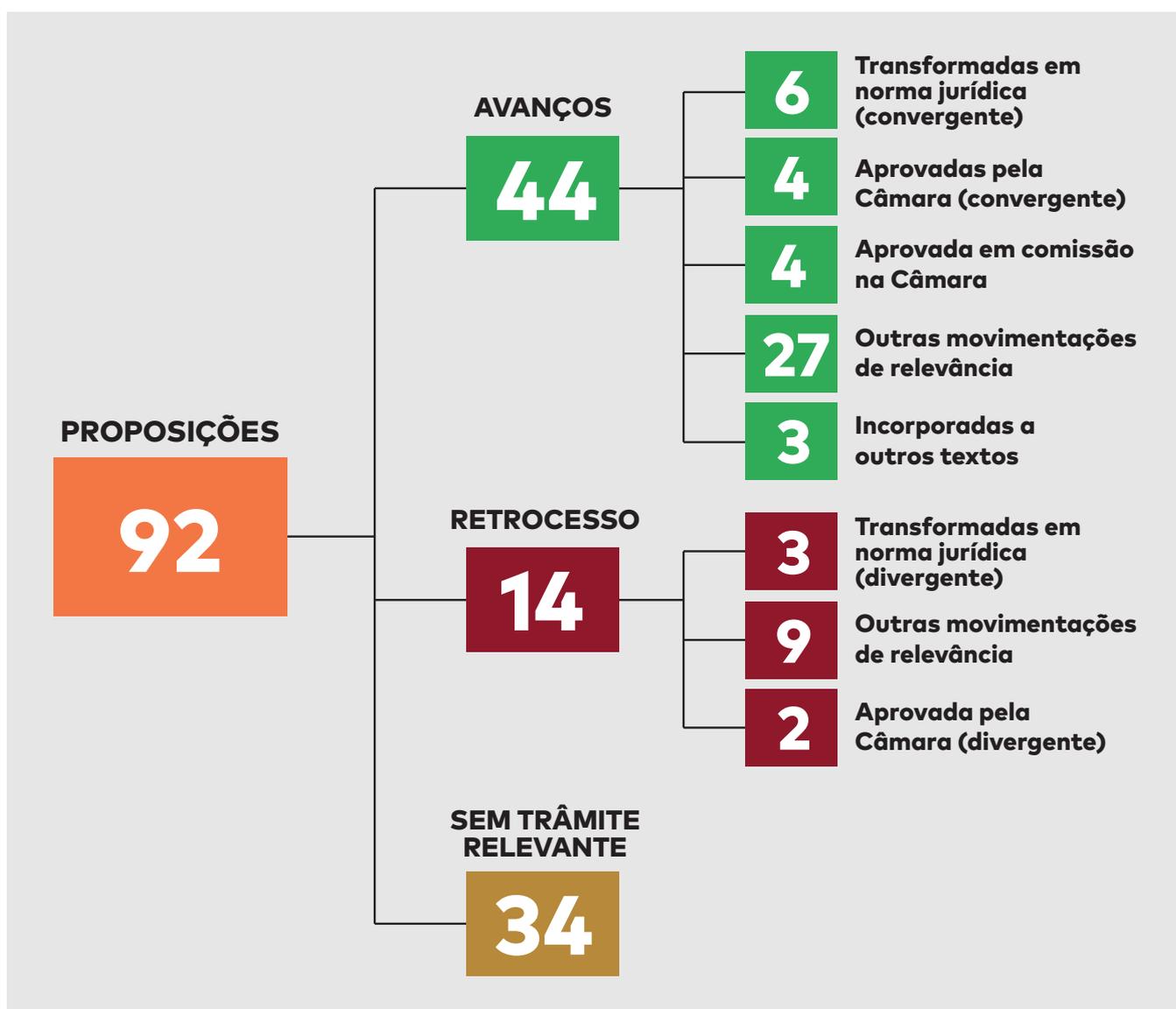
- Reformar o sistema tributário sobre o consumo.
- Desonerar a tributação sobre a folha.
- Reduzir a carga tributária sobre a renda das empresas.

Resultados 2021



A Agenda Legislativa estabelece um norte para a atuação da bancada do NOVO na Câmara. Anualmente, revisamos e avaliamos nosso trabalho com base neste documento e traçamos nossas metas. Para garantir que estamos no caminho certo, ratificando nosso compromisso de transparência e respeito ao cidadão, apresentamos **os resultados da Agenda 2021**, de forma a dar publicidade a tudo o que ocorreu - avanços, retrocessos ou ausência de tramitações relevantes - com as proposições legislativas contidas e monitoradas na edição passada da Agenda.

AGENDA 2021 EM NÚMEROS





Na Agenda 2021, foram **15 TEMAS** prioritários, **58 DIRETRIZES** e **92 PROPOSIÇÕES**. De forma a mensurar o trâmite das proposições da Agenda, foi desenvolvida uma classificação que qualifica a movimentação legislativa. Dentre as 93 proposições da Agenda 2021, observa-se que houve:

44 AVANÇOS, classificados como **Transformadas em Lei; Aprovadas pela Câmara; Avanço em comissão de forma convergente ao posicionamento do NOVO**, o que significa que a proposição foi apreciada em comissão e, desta forma, avançou na tramitação, seguindo para a próxima comissão ou Plenário; **Movimentações relevantes**, que aponta para procedimentos internos das comissões, tais como o ingresso da proposição na comissão, a designação do relator, apresentação de parecer, dentre outros;

14 RETROCESSOS, classificados como **Arquivamento da matéria; Retirada do projeto pelo autor; Caducidade de Medida Provisória; Avanço em comissão de forma divergente ao posicionamento do NOVO**, o que significa que a proposição foi apreciada e seguiu para a próxima comissão ou Plenário com divergência daquilo que o NOVO defende;

34 SEM TRAMITAÇÃO RELEVANTE.

Tema	Avanço	Sem tramitação relevante	Retrocesso	Quantidade de proposições
Agro, Meio Ambiente e Reg. Fundiária	1	3	0	4
Avanços no Ambiente Institucional	3	3	0	6
Cidadania e Combate à Pobreza	1	0	0	1
Combate à Corrupção	8	4	4	16
Desburocratização e Cresc. Econômico	4	1	1	6
Educação	2	3	0	5
Empregabilidade	0	3	1	4
Energia	4	2	1	7
Finanças Públicas	2	5	3	10
Gestão Pública	2	1	1	4
Infraestrutura e Logística	4	0	0	5
Inovação e Empreendedorismo	4	0	0	4
Reforma Política	3	5	0	8
Saúde	4	1	1	6
Segurança Pública	2	3	2	7
TOTAL	44	34	14	92



PRINCIPAIS CONQUISTAS DA BANCADA EM 2021

Conforme poderá ser observado a seguir, a bancada do NOVO participou ativamente das pautas de votações e conseguiu emplacar significativas vitórias em 2021.

Foram aprovados projetos importantes de autoria do NOVO e a nossa bancada trabalhou intensamente para barrar retrocessos e impulsionar propostas fundamentais para a transformação do Brasil, com benefícios diretos para toda a população. Confira!

	<p>PLP 146/2019 - Marco Legal das <i>Startups</i> e do empreendedorismo inovador</p> <p>Segurança jurídica a esse ecossistema inovador por meio da simplificação da entrada de capital e atualização de normas empresariais, tributárias e trabalhistas.</p> <p><i>Os deputados Paulo Ganime e Tiago Mitraud são coautores da proposta. A relatoria foi do deputado Vinicius Poit, que também é autor do requerimento de urgência para apreciação em Plenário.</i></p>	<p>TRANSFORMADO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2021</p>
	<p>PL 4.476/2020 - Marco Legal do Gás</p> <p>Criação de um ambiente competitivo e eficiente no setor de gás natural.</p> <p><i>O deputado Paulo Ganime foi protagonista na tramitação da matéria na Câmara dos Deputados.</i></p>	<p>TRANSFORMADO NA LEI ORDINÁRIA Nº 14.134/2021</p>
	<p>PL 7.843/2017 - Governo Digital</p> <p>Simplifica o atendimento, prioriza processos digitais e melhora a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Público.</p> <p><i>Os deputados Paulo Ganime, Tiago Mitraud e Vinicius Poit são coautores da proposta.</i></p>	<p>TRANSFORMADO NA LEI ORDINÁRIA Nº 14.129/2021</p>
	<p>PL 5.595/2020 - Reconhece a educação como atividade essencial</p> <p>Reconhece a Educação Básica e de Ensino Superior, em formato presencial, como serviços e atividades essenciais.</p> <p><i>Projeto de autoria da deputada Adriana Ventura.</i></p>	<p>APROVADO NA CÂMARA</p>
	<p>PL 2.646/2020 - Debêntures de Infraestrutura</p> <p>Amplia a possibilidade de emissão de debêntures incentivadas para projetos de infraestrutura social.</p> <p><i>A bancada do NOVO articulou a priorização da pauta nas reuniões do Colégio de Líderes.</i></p>	<p>APROVADO NA CÂMARA</p>



	<p>PL 5.387/2019 - Novo Marco Legal do Câmbio</p> <p>Consolida, moderniza e simplifica regras cambiais atualmente dispersas em mais de 40 instrumentos legais, alguns com mais de cem anos.</p> <p><i>O Marco Legal do Câmbio incorporou o Projeto de Lei nº 2.889/2019, de autoria do deputado Lucas Gonzalez, que autoriza a celebração de contratos em moedas estrangeiras na área de infraestrutura.</i></p>	APROVADO NA CÂMARA
	<p>PL 3.729/2004 - Novo Marco Legal de Licenciamento Ambiental</p> <p>Estabelece regras gerais para o licenciamento, promovendo equilíbrio entre o desenvolvimento de atividades econômicas e a preservação ambiental.</p> <p><i>A bancada do NOVO participou ativamente da construção do texto aprovado na Casa.</i></p>	APROVADO NA CÂMARA
	<p>PLP 19/2019 - Autonomia do Banco Central</p> <p>Confere autonomia política ao Banco Central, amortecendo o impacto dos ciclos políticos nos ciclos econômicos.</p>	APROVADO NA CÂMARA
	<p>PEC 125/11 - Rejeição do Distritão</p> <p>Altera as regras eleitorais e propõe o Distritão.</p> <p><i>A PEC foi aprovada, mas o Plenário, com apoio da bancada do NOVO, derrubou a proposta de implementar o distritão, modelo eleitoral que tornaria as eleições mais caras, impediria a renovação e promoveria a manutenção dos caciques da velha política.</i></p>	TRANSFORMADA NA EMENDA CONSTITUCIONAL 111/2021
	<p>PL 591/2021 - Marco Legal dos Serviços Postais</p> <p>Permite a concessão de parte do serviço postal brasileiro, o denominado serviço postal universal, que inclui os serviços prestados hoje em regime de monopólio pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).</p> <p><i>O deputado Alexis Fonteyne foi o relator da matéria na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços.</i></p>	APROVADO NA CÂMARA
	<p>PL 6.726/2016 - Fim dos Supersalários</p> <p>Regulamenta a submissão dos chamados "penduricalhos salariais" ao teto constitucional e estabelece limites para algumas rubricas indenizatórias.</p>	APROVADO NA CÂMARA
	<p>PEC 3/2021 - PEC da Impunidade</p> <p>Amplia a imunidade parlamentar, tornando o sistema de responsabilização de parlamentares frágil.</p> <p><i>Os integrantes da bancada do NOVO foram, claramente, os mais ativos no debate da PEC. Foram apresentados diversos Requerimentos de obstrução para impedir a votação da PEC sem observância dos requisitos constitucionais relativos ao rito, e ponderações firmes quanto ao conteúdo da proposição. Ao final de 3 dias de insistentes tentativas de votar a PEC diretamente em Plenário, ela foi remetida à Comissão Especial, para exame mais detido, conforme defendido pelo NOVO.</i></p>	BARRADA



ADRIANA VENTURA (SP)

Temas



Combate à
Corrupção



Saúde



Educação

//

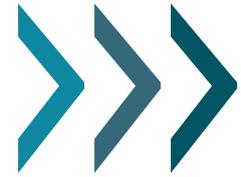
O ano de 2021 foi marcado por retrocessos no combate à corrupção. A perspectiva era de vivermos um ano de reformas e avanço das pautas econômicas e sociais.

Contudo, o que vivenciamos foram várias tentativas de afrouxamento da legislação de combate à corrupção. Ficou claro, portanto, que os retrocessos podem acontecer a qualquer momento e precisamos estar alertas para lutar e coibir os abusos que porventura sejam colocados em pauta.

É por isso que nesse ano, buscamos o avanço da transparência, em diversas frentes, desde o orçamento secreto até as contratações públicas na saúde. Atuamos em todas essas esferas para impedir o avanço da corrupção através da clareza de informações, transparência e da fiscalização.

A despeito de toda a luta contra os retrocessos, ainda houve tempo para buscarmos avanços na saúde e educação. Ampliamos o debate sobre a regulamentação da telemedicina e lutamos arduamente pelo retorno das aulas presenciais.

Em 2022, continuaremos envidando todos os esforços possíveis contra os retrocessos, em busca de um Brasil mais justo e transparente! //



Combate à Corrupção

Renato Capanema, Gustavo Frohlich, Denner Nogueira e Victor Freitas

A sociedade brasileira não tolera mais a corrupção. É preciso criar um Brasil onde a prosperidade e a integridade caminhem juntas. Por um lado, os malfeitores devem ser punidos exemplarmente, como resultante de uma atuação independente e efetiva dos órgãos de controle e de investigação. Por outro, as regras que norteiam a Administração Pública devem ser exequíveis e pouco burocráticas, em benefício ao desenvolvimento de uma relação saudável e frutífera entre o público e o privado.

Retrocessos no arcabouço legal de promoção da transparência e de combate à corrupção não podem ser permitidos. A bancada do NOVO está vigilante para que os instrumentos legais que permitiram conquistas recentes, como o acesso amplo dos cidadãos a informações públicas e a punição efetiva de políticos, agentes públicos e empresários pelo envolvimento em esquemas de corrupção, não sejam desnaturados ou mesmo extintos.

Para além da vigilância constante, avanços devem ser perseguidos de forma a potencializar a participação da sociedade no acompanhamento das políticas públicas e a assegurar que a punição a corruptos e corruptores ocorra e seja efetiva, independentemente de quem sejam e de que posição ou cargo ocupem. Nesse mesmo sentido, é preciso promover reformas legislativas para simplificar e desburocratizar os procedimentos adotados pela Administração Pública, além de aprimorar a transparência, a eficiência e a integridade na gestão de recursos públicos de qualquer natureza.

A transformação da nossa sociedade depende da maturação de um ambiente de confiança pautado na simplificação dos processos, na livre iniciativa, na probidade nas relações entre o público e o privado e na previsibilidade das punições.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01

Impedir retrocessos e consolidar avanços na legislação de combate à corrupção

A última década foi marcada por avanços legislativos nas áreas da transparência e do combate à corrupção, em especial pelas edições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e da Lei das Organizações Criminosas (Lei nº 12.850/2013). Tais legislações põem em evidência o que antes era escondido e possibilitam que esquemas de corrupção sejam investigados e processados, em especial por intermédio dos institutos da delação premiada e do acordo de leniência. Mesmo com os avanços citados, o ano de 2021 foi marcado pela completa desfiguração da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 14.230/2021), comprovando que a atenção à pauta de combate à corrupção deve ser constante e diária. Assim, proteger o núcleo dessas legislações, por consequência, é essencial para que os órgãos de combate à corrupção - tais quais Ministério Público Federal, Polícia Federal e Controladoria-Geral da União - possam continuar exercendo suas atribuições com vistas à consecução do interesse público.

Ademais, há grande espaço para o aprimoramento da Agenda Legislativa na área, em linha com o que tem sido demandado pelas convenções internacionais das quais o Brasil é signatário, notadamente Convenção da OCDE, da ONU e da OEA contra a Corrupção. Tipificar a corrupção privada-privada, o enriquecimento ilícito de agentes públicos e o crime de caixa-dois, tipificar, de forma específica, o crime de rachadinha, exigir programas de integridade em contratações públicas de grande vulto, ampliar o escopo da legislação de conflito de interesses para os demais entes e Poderes (além do Poder Executivo federal) e estruturar uma legislação abrangente de proteção de denunciante de boa-fé são exemplos de atuações legislativas de avanço em linha com as boas práticas internacionais.

Objetivo: 1. Tipificar a corrupção privada-privada; 2. Tipificar o enriquecimento ilícito de agentes públicos e o crime de caixa-dois; 3. Exigir programas de integridade em contratações públicas de grande vulto; 4. Ampliar o escopo da legislação de conflito de interesses para os demais entes e Poderes (além do Poder Executivo federal) e 5. Estruturar uma legislação abrangente de proteção de denunciante de boa-fé.



02

Aprimorar a legislação processual para garantir a efetiva responsabilização de corruptos e corruptores

A legislação processual no Brasil tem sido o principal entrave para a efetiva responsabilização de corruptos e corruptores, seja pela dificuldade de efetivamente responsabilizá-los – em virtude de institutos como o foro privilegiado ou mesmo por entraves da Justiça Eleitoral – seja pela odisséia para se materializar a responsabilização, haja vista os diversos recursos protelatórios que atrasam sobremaneira o cumprimento da pena. O NOVO, portanto, entende que: i) o instituto do foro privilegiado deve ser restringido (ou mesmo eliminado), pois tem se transfigurado em um inconcebível privilégio, vez que tem sido recorrentemente utilizado como instrumento de preservação da impunidade por agentes políticos em diferentes esferas e Poderes do Estado, desafiando o senso comum de Justiça por tratar de forma diferente autoridades e agentes públicos; ii) a competência para julgar crimes complexos como lavagem de dinheiro, corrupção e evasão de divisas quando vinculados a qualquer infração eleitoral, deva ser da Justiça Comum e não da Justiça Eleitoral, tendo em vista a fragilidade da legislação eleitoral brasileira no que diz respeito à punição rigorosa a crimes cometidos por partidos políticos ou durante campanhas eleitorais; e iii) a execução provisória da pena deva se dar, pelo menos, a partir da decisão em segunda instância, de forma a se evitar que recursos protelatórios garantam a impunidade de corruptos e corruptores.

Objetivo: 1) Restringir ou abolir o foro privilegiado; 2) Transferir a competência para julgar crimes complexos da Justiça Eleitoral para a Justiça Comum; 3) Permitir a execução provisória da pena pelo menos a partir de decisão em segunda instância.



03

Desburocratizar procedimentos da Administração Pública de forma a diminuir os incentivos para a corrupção

O NOVO quer derrubar o mito de que o combate à corrupção se fortalece com a criação de regras complexas, procedimentos burocráticos e controles excessivos. Em realidade, quanto mais simples e menos burocráticos forem os procedimentos da Administração Pública em todas as suas áreas - compras, permissões, autorizações, concessões - menores serão os gargalos para que "facilidades sejam vendidas para solucionar as dificuldades" e para que o tempo excessivo de prestação dos serviços públicos e de pagamento aos particulares dos bens e serviços contratados gere incentivos concretos para falcatruas e associações indevidas entre o público e o privado. Regras "pesadas", controles desproporcionais e procedimentos exaustivos e demorados não são capazes de impedir os poucos que procuram tirar proveito a todo momento das brechas existentes e atrapalham os muitos que querem prestar serviços de qualidade – seja no setor público ou no privado – gerando incentivos até então inexistentes para aqueles indivíduos que em outro contexto não fariam nada de errado. A simplificação e desburocratização passam, também, pela revogação de normas – legais e infralegais – que não façam mais sentido, que tragam ônus operacionais injustificáveis ou que se contraponham a outras normas existentes. De um ponto de vista sistêmico, as normas devem ser simples, exequíveis e compatíveis entre si, sob a pena de, na prática, atrapalharem mais do que ajudarem.

Objetivo: Simplificar e revogar normas que i.) não fazem mais sentido; b) tragam ônus operacionais injustificáveis; c) se contraponham a outras normas existentes.

**04 Exercer a fiscalização dos atos do Poder Executivo federal**

Para além da proposição e aprovação de leis, é também função precípua do Poder Legislativo a fiscalização dos atos do Poder Executivo federal, que pode ser materializada por i) propostas de fiscalização e controle (PFCs), ii) requerimentos de informação (RICs), iii) representações ao Tribunal de Contas da União e Ministério Público Federal ou mesmo pela iv) edição de decretos legislativos com o objetivo de sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem o poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa. A fiscalização dos atos do Poder Executivo federal contribui para que seja dada ampla publicidade aos atos públicos e para que irregularidades sejam sanadas tempestivamente ou passem a ser objetivo do escrutínio dos órgãos de controle e/ou de investigação e prossecução. Vale lembrar que a bancada do NOVO na Câmara é uma das únicas, senão a única, do Congresso que possui uma diretoria dedicada à fiscalização de atos do Poder Executivo federal.

Objetivo: Promover a ampla publicidade e transparência nos atos do Poder Executivo federal, coibir irregularidades e impedir a instrumentalização de órgãos e cargos públicos para fins particulares.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 715/2020	Nepotismo em partidos políticos.	Câmara dos Deputados	✓
01	PL 3.855/2019	Estabelece o crime de enriquecimento ilícito e enquadra a corrupção como crime hediondo.	Popular	✓
01	PL 3.165/2015	Institui o Programa de Incentivo à Revelação de Informações de Interesse Público (proteção ao denunciante de boa-fé).	Câmara dos Deputados	✓
01	PL 881/2019	Cria a tipificação do crime de caixa dois.	Poder Executivo	✓
02	PL 5.932/2019	Altera o CPP para permitir a prisão em 2ª instância.	NOVO na Câmara	✓
02	PEC 199/2019	Extingue recursos extraordinários para permitir a prisão em 2ª instância.	Câmara dos Deputados	✓
02	PEC 333/2017	Estabelece o fim do foro privilegiado.	NOVO na Câmara	✓



03	PL 4.480/2020	Pacote Anticorrupção: Apresentação de 9 projetos de lei pelo NOVO na Câmara, baseados nas 70 medidas de combate à corrupção.	NOVO na Câmara	
03	PL 4.481/2020			
03	PL 4.482/2020			
04	PL 4.483/2020			
03	PL 4.484/2020			
04	PL 4.485/2020			
03	PL 4.486/2020			
03	PL 4.487/2020			
04	PL 4.488/2020			
02	PLP 38/2019	Competência da Justiça Comum para julgar crimes conexos aos crimes eleitorais.	Poder Executivo	
02	PEC 3/2021	Cria a exigência de duplo grau de jurisdição para que sejam aplicados os efeitos da Lei da Ficha Limpa; impede em todos os casos o afastamento judicial cautelar de membro do Congresso Nacional; e cria regras especiais para medidas cautelares contra parlamentares, mesmo em casos não sujeitos a foro privilegiado.	Câmara dos Deputados	
03	PL 1.202/2007	Propõe a regulamentação da atividade de <i>lobby</i> , com exigência de cadastramento de lobistas e envio de relatórios a entes governamentais.	Câmara dos Deputados	
04	PL 4.171/2020	Dá transparência ao repasse de recursos federais aos demais entes federativos, tornando obrigatório o registro dos dados sobre a execução orçamentária e a movimentação financeira de tais repasses.	Câmara dos Deputados	
04	PL 4.131/2021	Assegura a transparência na execução das transferências especiais.	NOVO na Câmara	

Nota:

Acesse o QR Code e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





Saúde



Ricardo Gomide, Denner Nogueira e Victor Freitas

A saúde é direito de todos e dever do Estado, como estabelece a nossa Constituição Federal de 1988. É importante também dizer que o art. 199 da Carta Magna acrescenta que é livre à iniciativa privada a assistência em saúde. A melhor interpretação dos dispositivos constitucionais é a garantia à saúde protagonizada pela pluralidade de agentes da sociedade, públicos e privados, objetivando o arranjo que assegure os melhores resultados para cada cidadão, com a alocação adequada e eficiente de recursos e pessoas.

A Constituição ainda previu o Sistema Único de Saúde (SUS), que foi criado, de fato, em 1990, pela Lei nº 8.080, com o objetivo de garantir assistência em saúde para todos os cidadãos. A partir disso, começamos a superar o modelo anterior de atenção à saúde, que era limitado e excluía considerável parcela da população. Contudo, diante das nossas características continentais, endividamento estatal e das disparidades regionais, com necessidade de se combater desde doenças ligadas ao subdesenvolvimento até patologias crônicas ou de causas externas, além de fatores como o envelhecimento da população e do desenvolvimento da indústria farmacêutica e da própria medicina, o SUS não tem conseguido garantir plenamente o acesso à saúde. No limite, o SUS caminha a passos largos para se tornar insustentável.

Soma-se a tudo isso a crescente demanda por serviços e tratamentos modernos e eficazes, mas cada vez mais onerosos. Há, ainda, um setor público em geral pouco eficiente para gerir um sistema tão complexo, com deficiências na regionalização, na hierarquização e na ausência de redes funcionais de atenção à saúde. Esse sistema custa anualmente cerca de 150 bilhões de reais do orçamento federal e não tem dado conta. Outro gasto relevante do Estado são os subsídios dados a particulares de mais alta renda, por meio de dedução sem limites de gastos com saúde no imposto de renda, por exemplo. Tais recursos poderiam ser gastos de maneira mais adequada, mais eficiente, por meio de parcerias público-privadas na assistência à saúde dos mais pobres.

O NOVO defende medidas para garantir o acesso do cidadão à saúde de maneira eficiente e com qualidade, seja prestada por um hospital público ou um privado, sem que se altere a característica de universalidade na prestação do serviço. O foco deve ser sempre o cidadão, seu bem-estar e sua saúde, e não o meio usado para atingir esse objetivo.



O NOVO defende também que precisamos enfatizar a atenção primária, a prevenção e a saúde da família. A adequada capacidade de resolução na fase inicial, no conjunto do ambiente familiar, é um passo fundamental para melhorar a qualidade da saúde da população. Ademais, tudo isso deve ser visto como um investimento de baixo custo e alto retorno social, pois contribui para evitar a progressão de doenças, internações e tratamentos complexos de custo elevado.

O NOVO considera que a tecnologia e a inovação em saúde são necessárias, tanto para tornar acessíveis novos tratamentos e medicamentos mais eficazes, quanto para reduzir gastos e melhorar a gestão do sistema. Como exemplos, temos a adoção do prontuário eletrônico e da telemedicina e telessaúde.

O NOVO entende que a universalidade da saúde pública não se confunde com a gratuidade irrestrita. Defendemos que pode ser limitada por critérios que levam em consideração a renda e a capacidade financeira dos usuários, principalmente no caso das atenções secundária e terciária. É um passo necessário para liberar mais recursos públicos para prevenção, atenção primária e saúde básica. Um exemplo de medida é a coparticipação para as pessoas com maior capacidade de pagamento, como uma contrapartida de responsabilidade em função da capacidade individual.

O NOVO defende a entrada de novos competidores e introdução de novos modelos de negócio em saúde. Por exemplo, a saúde suplementar desafoga a rede do SUS e reduz gastos públicos. Ademais, garante à população uma alternativa de escolha. Devemos ainda implementar medidas para desburocratizar e evitar barreiras de entrada anticompetitivas na formação profissional em saúde, na prestação de serviços e na construção de clínicas, laboratórios e hospitais. Mais uma vez, o foco deve ser a saúde da população, e não a atividade meio. A concorrência em saúde, que inclui ampliar o número de fornecedores de medicamentos, materiais, equipamentos e sistemas, é um ponto chave para melhorar a saúde com o menor gasto possível.



DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Aprimorar a estrutura do Sistema Único de Saúde (SUS)

Devemos aprimorar o SUS, com ênfase em manter a universalidade e o equilíbrio entre a demanda pelos serviços de saúde com capacidade de financiamento estatal. É necessário promover a maior responsabilidade por parte do cidadão, bem como repensar a oferta de serviços da maneira como é feita hoje. O objetivo é a saúde pública com boa capilaridade, qualidade, eficiência e resolubilidade, além de, obviamente, não desperdiçar recursos. Devemos também usar a informática em saúde a favor da população, por exemplo com transparência na fila de atendimentos, tratamentos, exames e cirurgias. Some-se a isso a necessidade de se superar as limitações à participação da iniciativa privada nesse processo, enquanto parceira na otimização da saúde universal da população. Com isso, entendemos que será possível dar um salto de qualidade na prestação dos serviços de saúde, eliminando as ineficiências da gestão pública no setor.

Objetivo: Garantir a sustentabilidade da universalidade do SUS, com foco em resolubilidade, qualidade, responsabilidade, transparência e eficiência.

02 Flexibilizar a regulação da saúde suplementar

Flexibilizar a regulação da saúde suplementar para a acomodação de novos modelos de negócio, redução de barreiras, viabilizando maior competitividade no setor e o acesso de mais brasileiros à saúde de melhor qualidade. A saúde complementar deve ser vista como uma forma de manter a sustentabilidade do SUS, mas teria sua estrutura menos sobrecarregada e otimizada.

Objetivo: Aumentar a concorrência em saúde suplementar, para otimizar e desafogar o SUS, assim como para diminuir preços, ampliar o número de fornecedores e introduzir novos tratamentos, medicamentos e serviços em saúde de forma geral.



03 Focar na prevenção, promoção das tecnologias e respeito à ciência

O nosso atual modelo de saúde possui diversas ineficiências relacionadas a desperdício, má utilização dos recursos e dos serviços disponíveis, com foco no tratamento ao invés de prevenção, que ainda tem a externalidade negativa de escalar os custos.

O enfrentamento dessas ineficiências é necessário. Devemos reduzir a pressão que onera o SUS e a saúde suplementar e piora o atendimento da população. É necessário que os investimentos sejam focados na atenção primária. Além disso, fomentar o uso de novas tecnologias que possibilitem a integração dos prontuários médicos, o desenvolvimento da telemedicina e da inteligência artificial, implementar de forma definitiva o teleatendimento em medicina, fisioterapia, psicologia e demais áreas da saúde, além de combater a excessiva judicialização, são objetivos a serem perseguidos para a melhoria da eficiência e para a verdadeira universalização do SUS, com resolubilidade adequada.

Objetivo: Viabilizar um sistema de saúde público e privado de qualidade, acessível para a população, sustentável e eficiente, com foco na atenção primária e no respeito à ciência, à inovação e ao desenvolvimento tecnológico.

04 Promover a valorização da vida

O NOVO quer promover as políticas de atenção ampla em saúde, com ênfase na valorização da vida dos indivíduos.

A saúde deve ser vista além do paradigma básico do tratamento médico ou do uso de remédios. É muito mais que isso. Por exemplo, precisamos equacionar os impactos e o aumento do número de casos de doenças relacionadas à mente, como a depressão, que afasta o cidadão do seu convívio familiar, dos seus amigos, do seu trabalho e, pior, degrada sua qualidade de vida e seus objetivos enquanto indivíduo. Somos o país com maior número de pessoas com transtorno de ansiedade - uma liderança muito negativa - e o quinto em depressão no mundo. A pandemia do coronavírus é um fator adicional que piora esse processo nas nossas mentes.

Devemos também enfrentar os desafios relacionados ao suicídio e à automutilação. Decerto que avançamos com a Lei nº 13.819 (Política Nacional de Prevenção da Automutilação e do Suicídio) e a Lei nº 13.968 (criminalizou o incentivo à automutilação), ambas de 2019. Contudo, o problema continua e é enorme. Infelizmente, as estatísticas mostram que, a cada 46 minutos, uma pessoa tira a própria vida no Brasil.

Objetivo: Melhorar a qualidade e valorizar a vida dos indivíduos, reduzindo os impactos e o aumento do número de casos de doenças relacionadas à mente.

**PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS**

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL SUS (PL a propor)	Fortalecer e modernizar o SUS, garantindo a democratização de acesso, com foco na resolubilidade e na eficiência.	Câmara dos Deputados	✓
01	PL 10.106/2018	Aprimorar o controle de filas no SUS.	Senado Federal	✓
01	PL 3.814/2020	Prontuário eletrônico único.	Senado Federal	✓
02	PL 7.419/2006	Reforma do Sistema de Saúde Suplementar.	Senado Federal	✓
03	PL 1.374/2019	Institui o Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde - COAP.	Câmara dos Deputados	✓
03	PL 1.998/2020	Telemedicina.	NOVO na Câmara	✓
03	PL 2.394/2020	Teleatendimento pelos profissionais de saúde.	NOVO na Câmara	✓

Nota:

Acesse o QR Code e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





ALEXIS FONTEYNE (SP)

Temas



Desburocratização e Competitividade



Finanças Públicas



Tributação

“

A Inclusão Social Produtiva, aquela que se sustenta sem a necessidade de um Estado paternalista e assistencialista, tem sido o foco do meu mandato desde o primeiro dia. A liberdade de escolha, a autoestima elevada, a maturidade, a dignidade, a responsabilidade e o brio próprio são efeitos naturais daqueles que trabalham e ganham o seu próprio sustento.

O caminho que leva ao pleno emprego, à Inclusão Social Produtiva, não é óbvio, não é curto e não é fácil no Brasil. Precisamos de competitividade! Precisamos de ambiente de negócios, de segurança jurídica, de respeito à propriedade privada, de mobilidade social, de regras claras e de Justiça ágil. Menos Estado e menos intervenções. Precisamos, de forma obcecada, reduzir o Custo Brasil, atrair investimentos, gerar oportunidades e muitos empregos de maneira natural e sustentável.

Com foco neste objetivo, criamos, em 2021, a Frente Parlamentar pelo Brasil Competitivo, que vem trabalhando com uma agenda baseada em estudo feito pelo Movimento Brasil Competitivo em parceria com o Ministério da Economia – o qual quantificou o Custo Brasil em R\$ 1,5 trilhões ao ano. Mapeamos todos os pontos críticos, da abertura ao fechamento de uma empresa, passando pelas dificuldades em se conseguir financiamentos, mão de obra qualificada, matéria-prima e infraestrutura adequada. Outros fatores, como o terrível sistema tributário, ambiente jurídico-regulatório ruim, serviços públicos ineficientes, desincentivo à inovação e dificuldade de inserção do Brasil em cadeias produtivas globais, foram identificados como geradores de Custo Brasil.

Com uma agenda legislativa própria, a Frente tem mapeado e apoiado importantes projetos para aumentar a competitividade do Brasil. Dentre eles, o Novo Marco Legal do Saneamento Básico, do Setor Ferroviário e do Transporte de Cabotagem.

Trabalhar por um Brasil competitivo é trabalhar por um Brasil melhor, que desenvolve a sua plena capacidade, trazendo benefícios para todos nós. //



Desburocratização e Competitividade



Daniel Esachika e Douglas Sandri

O crescimento econômico está diretamente associado às condições para empreender em um dado país. Isso significa dizer que a garantia de condições de segurança jurídica, integração comercial nacional, abertura comercial internacional e busca de inovação na produção de bens e serviços são elementos inerentes à atividade de empreender que causam o fortalecimento e o crescimento econômico de uma nação. Tais características, quando aliadas, permitem às empresas focar na eficiência e na competitividade, gerando ganhos gerais para a economia e o desenvolvimento econômico.

No Brasil, temos uma situação inversa. Falta integração comercial nacional, abertura internacional, busca pela inovação e segurança jurídica (seja na compreensão ou confiança nas orientações públicas, seja na manutenção das regras apresentadas quando da tomada de decisão).

De acordo com o ranking das economias mais competitivas do mundo, elaborado pelo Fórum Econômico Mundial¹, o Brasil apareceu, em 2019, na 71ª posição (dentre 121 países). Embora tenha melhorado em relação a anos mais recentes, o Brasil mantém o mesmo patamar desde o início do ranking, em 2007, quando estreou na 72ª posição. Quando se trata da facilidade em fazer negócios, o Brasil ocupa a 109ª posição dentre 190 países no ranking elaborado pelo Banco Mundial. Situação semelhante ocorre em relação à abertura do Brasil ao comércio internacional. Enquanto ocupa um lugar entre as 10 maiores economias do mundo, o país está apenas na 26ª posição no ranking que classifica a representatividade de cada economia no comércio exterior.

Para mudar esse cenário, são requeridas alterações estruturais na forma com que o Estado brasileiro trata o empreendedor nacional. Primeiramente, é preciso que o Estado promova sua abertura para o mercado externo. Segundo o Banco Mundial, a abertura comercial tem potencial para tirar seis milhões de pessoas da pobreza. Isso se materializará na forma de acesso a insumos, a bens de capital e a produtos mais baratos ao setor produtivo e aos consumidores, com potencial de elevação do poder de compra da população brasileira em até 8%, segundo a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE)².

1 Relatório de Competitividade Global 2019: http://www3.weforum.org/docs/WEF_TheGlobalCompetitiveness-Report2019.pdf.

2 Relatório Econômico OCDE - Brasil: <http://www.oecd.org/economy/surveys/Brazil-2018-OECD-economic-survey-overview-Portuguese.pdf>

Por outro lado, a exposição da nossa economia à maior competitividade com o setor externo exige reformas que facilitem a vida do empreendedor nacional, de forma que ele possa competir em pé de igualdade com produtores estrangeiros. Para tanto, o Estado brasileiro precisa deixar de ser um obstáculo à atividade econômica sem, no entanto, se render a medidas paliativas que já deram péssimos resultados no passado recente, como reservas, barreiras burocráticas e subsídios setoriais que criam distorções microeconômicas e não resolvem a causa dos problemas.

Portanto, para dar competitividade ao empreendedor brasileiro para enfrentar uma abertura de mercado, é fundamental melhorar o ambiente de negócios por meio:

- I. do apoio à implantação de um Governo Digital, com a integração dos bancos de dados e toda a digitalização da Administração Pública, para que, dentre outras vantagens, dispense a exigência de que o cidadão apresente certidões e documentos que já estão de posse do Estado;
- II. da simplificação de processos empresariais exigidos pelo Governo, permitindo que o empreendedor se dedique aos seus negócios. Dentre as modificações que almejamos, enfatizamos a abertura e o fechamento automáticos de empresas, eliminando várias burocracias desnecessárias. Tomamos como exemplo o e-Social, que substituiu pelo menos 15 obrigações legais, reduzindo a ocorrência de multas e facilitando a operação;
- III. da Reforma Tributária, prioritariamente das bases consumo e folha, de forma a tornar o sistema tributário nacional mais simples, transparente, não cumulativo e igualitário, integrando as políticas tributárias nacionais com os mercados internacionais e facilitando a atuação interna, situações que tornarão o ambiente de negócios brasileiro mais eficiente.



DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Promover a abertura internacional do mercado brasileiro

Em uma economia global, os consumidores brasileiros querem acesso aos melhores produtos e a preços competitivos. Nesse ambiente, é fundamental que as empresas brasileiras sejam produtivas e estejam aptas a participar desse mercado. Para tanto, também precisam ter acesso a insumos, matérias-primas, ferramentas, serviços e produtos mais baratos e/ou de melhor qualidade, independentemente da origem, fomentando a competição interna.

Além disso, a abertura de mercado é uma questão de sobrevivência. Historicamente, a experiência nacional e internacional nos mostra que os setores fechados têm como destino o fracasso, inevitavelmente. Ainda que a blindagem possa parecer uma fortaleza no curto-prazo, ou um privilégio contra a importação, o efeito destruidor é contrário no médio e longo-prazo. A proteção inicial é o pior estímulo para ficar congelado tecnologicamente no tempo, desatualizado, improdutivo e ineficiente. Quem perde é o consumidor e a sociedade. A solução passa necessariamente por garantir que as empresas nacionais tenham competitividade, tanto para fornecer ao consumidor brasileiro os melhores produtos e serviços a preços baixos, quanto também ganhar mercado e exportar para o mundo.

Objetivo: Abrir o mercado brasileiro para o mundo, permitindo assim maior acesso aos consumidores, *know-how*, produtividade, eficiência e investimento externo.

02

Reduzir o Custo Brasil

É essencial identificar os gargalos do Custo Brasil, de forma a aprimorar o ambiente de negócios e melhorar o posicionamento do país na competitividade global. Para que isso seja possível, é necessário melhorar o ambiente jurídico-regulatório para ter segurança jurídica, diminuir a complexidade tributária para as empresas honrarem seus tributos, facilitar a abertura de negócios, o acesso a financiamentos e a insumos básicos, dentre outros.

Além disso, precisamos desburocratizar e remover obstáculos que atrapalham a competição de setores da economia nacional, que são prejudicados pelo excesso de intervenção do Estado, assim como o acúmulo de regras nas três esferas federativas. Em muitos casos, tais obstáculos decorrem de legislações ou regulações setoriais, ou até mesmo infralegais. A burocracia estatal e esses obstáculos favorecem reservas de mercado, privilegiando determinados grupos, em detrimento de novos entrantes, além de não focarem naquele que, no final do dia, é o principal interessado – o consumidor-cidadão.

A desburocratização é também necessária nos processos internos dos três níveis de governo. A simplificação de processos e a digitalização, assim como a eficiência administrativa e eliminação de etapas desnecessárias, têm forte potencial de contribuir para o aperfeiçoamento da máquina pública, com a externalidade positiva de reduzir gastos pagos pelo contribuinte.

Objetivo: Aprimorar o ambiente de negócios e melhorar o posicionamento do Brasil na competitividade global, a partir da remoção de obstáculos à competição e da eliminação de burocracias para empreender e gerar empregos.



PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 237/2020	Libera a importação de veículos.	Câmara dos Deputados	✓
01	PL 591/2021	Marco Legal dos Serviços Postais.	Poder Executivo	✓
02	PL 3.729/2004	Nova Lei do Licenciamento Ambiental.	Câmara dos Deputados	✓
02	PL 4.188/2020	Marco Legal de Garantias.	Poder Executivo	✓
02	PL 5.378/2019	Modernização do registro empresarial no Brasil.	Câmara dos Deputados	✓
02	PL 1.594/2020	Simplifica e facilita os procedimentos para abertura e fechamento de empresas.	Câmara dos Deputados	✓
02	PL 5.626/2020	Simplifica o cálculo da hora noturna.	Câmara dos Deputados	✓
02	PL 4.043/2019	Dispensa os estabelecimentos comerciais de manterem um exemplar atualizado do Código de Defesa do Consumidor.	Câmara dos Deputados	✓
02	PL 5.379/2019	Desburocratiza os procedimentos de regularização, emissão de documentos, alvarás e fiscalizações.	Câmara dos Deputados	✓
02	PLP 33/2020	Marco Legal do Empreendedorismo – Recuperação Judicial de MPEs.	Senado Federal	✓
02	PLP 229/2019	Simplifica o trabalho do micro empreendedor individual.	NOVO na Câmara	✓

Nota:

Acesse o QR Code e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





Finanças Públicas



Humberto Nunes

A responsabilidade fiscal, o equilíbrio do orçamento e a sustentabilidade do Estado são princípios bem estabelecidos em nossa sociedade. Mas a experiência do passado recente mostra que não há regra de conduta fiscal que seja blindada contra intenções distorcidas.

Desde 2014, a arrecadação tem sido insuficiente para arcar com os crescentes gastos públicos. O desequilíbrio orçamentário, que já era ruim no início de 2020, foi severamente agravado pelos efeitos econômicos da pandemia da Covid-19. Seu impacto nas contas públicas e na economia é evidente e será sentido por mais alguns anos: déficit elevados nos três níveis federativos; dívida pública crescente, acima de 85% do PIB; crescimento pífio; desemprego recorde; volta da inflação.

Em um contexto de grandes despesas e déficits ou de preocupações com a sustentabilidade da dívida, é tentador flexibilizar as regras fiscais no curto prazo e, com isso, perder a credibilidade. De fato, nos últimos dois anos, o Parlamento passou a discutir propostas incompatíveis com a responsabilidade fiscal, tais como o não pagamento integral de dívidas, aumento de despesa de caráter continuado financiada por meio de endividamento, contabilidade criativa e mudança nas regras fiscais na iminência de seu descumprimento. Se implementadas, essas iniciativas elevarão o risco Brasil, aumentarão o custo de rolagem da dívida e a pressão para se elevar a carga tributária. Atenta a esses riscos, a bancada do NOVO continuará zelando e trabalhando em prol da sustentabilidade das finanças brasileiras.

Sabemos que o desafio do Brasil na área fiscal é enorme e que controlar o quanto se gasta é necessário, mas não é suficiente: é preciso saber 'como se gasta' e mensurar 'qual seu retorno' para a comunidade. Ainda há muito o que se avançar na análise da qualidade do gasto, o que inclui uma avaliação criteriosa sobre a eficácia e a eficiência das políticas públicas, tanto do lado da receita (incentivos e benefícios tributários) e quanto da despesa (privilégios corporativistas, subsídios setoriais e empresas públicas deficitárias são exemplos). Além dos efeitos fiscais imediatos, esses avanços poderão viabilizar a queda do nível de endividamento e da carga tributária.

Também já é hora de retomarmos a agenda de reformas do Estado, que está suspensa desde o início da pandemia, pois o governo e sua burocracia precisam pesar menos para o Brasil produzir bens e serviços competitivos e crescer de forma sustentável.

Períodos de crise política e econômica são um teste ao comprometimento com as regras fiscais. Por outro lado, esses períodos também são propícios a se implementar reformas.



A bancada do NOVO tem convicção que o segundo caminho é o que deve ser seguido para um Brasil melhor para se trabalhar e viver.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Aprovar a "Agenda de Consolidação Fiscal"

Para deter a crônica e insustentável tendência de crescimento dos gastos públicos, é necessário rever a alocação dos recursos e realizar amplas reformas estruturais, fiscais e setoriais, sem as quais não será possível melhorar o acesso e a qualidade da prestação de serviços e impulsionar a redução da pobreza.

Objetivo: 1. Reduzir os gastos públicos de forma estrutural com vistas a, no curto prazo, estabilizar a dívida pública e, no médio prazo, levá-la a uma trajetória decrescente; 2. Melhorar a eficiência alocativa dos recursos sob gestão do governo; 3. Reduzir a rigidez orçamentária.

02 Revisar o Pacto Federativo

Priorizar medidas descentralizadoras e que deem mais autonomia gerencial, fiscal e financeira a estados e municípios, para que esses entes possam implementar políticas públicas adequadas às suas realidades. Por outro lado, é fundamental associar essa maior autonomia a exigências de autossustentação e cláusulas mínimas de desempenho.

Objetivo: Aprimorar os instrumentos de equilíbrio de forças dos entes federativos descentralizando recursos e fortalecendo a Federação em detrimento da centralização.

03

Reforçar regras fiscal-orçamentárias e fiscalizar sua aplicação

Regras fiscais como a Regra de Ouro (art.º 167, CF), o Teto de Gastos (EC 95), a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e as Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) são instrumentos normativos que, por limitarem a discricionariedade decisória e a vontade dos gestores públicos, operam na interseção entre a política e a economia. Em que pese sua necessidade, a experiência do passado recente mostra que não há regra de conduta fiscal que seja blindada contra intenções distorcidas, o que evidencia a importância da atuação fiscalizatória do Parlamento.

É igualmente relevante que o arcabouço fiscal-orçamentário seja aprimorado, como propõem a PEC 438/2018 e a "Nova Lei de Finanças Públicas" (PLP 295/2016).

Objetivo: Assegurar a transparência, o equilíbrio orçamentário intertemporal e a sustentabilidade fiscal do Estado brasileiro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- BANCO MUNDIAL. Um ajuste justo: análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil. BRASIL-REVISÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS, v. 1, 2017.
- GIAMBIAGI, Fabio; DE ALMEIDA JUNIOR, Mansueto Facundo. Retomada do crescimento: Diagnóstico e propostas. Elsevier Brasil, 2017.
- GIAMBIAGI, Fabio; PORTO, Claudio. Propostas para o governo 2015/2018: agenda para um país próspero e competitivo. Elsevier Brasil, 2015.
- MENDES, Marcos. Por que o Brasil cresce pouco?: desigualdade, democracia e baixo crescimento no país do futuro. Elsevier Brasil, 2014.
- SALTO, Felipe; ALMEIDA, Mansueto. Finanças públicas. Editora Record, 2016.



PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PEC 187/2019	PEC dos Fundos.	Senado Federal	✓
02	PEC 188/2019	PEC Mais Brasil.	Poder Executivo	✓
03	PEC 438/2018	Regra de Ouro.	Câmara dos Deputados	✓
03	PLP 295/2016	Nova Lei de Finanças Públicas.	Senado Federal	✓
03	PEC 112/2019	Entrega de Duodécimos.	Câmara dos Deputados	✓

Nota:

Acesse o QR Code e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





Tributação

Rodolfo Rebouças

O sistema tributário brasileiro possui três problemas básicos. Ele é complexo, gera insegurança jurídica e os contornos nele existentes representam grande interferência na tomada de decisão negocial que impede a competitividade. Basicamente, esses problemas que são vistos por muitos como uma questão meramente jurídica, de desenho do tributo, também se apresentam como uma questão econômica comportamental.

A complexidade e a insegurança jurídica geram, na maioria dos casos, falta de confiança do cidadão no Estado. Primeiro, porque ele não compreende a tributação a que está submetido, segundo, porque quando ele acha que compreendeu, é surpreendido na maioria dos casos por novas posições da administração fiscal que agravam a sua tributação ou, quando muito, não permitem o acesso ao regime tributário devido.

Problemas como esses causam alta litigiosidade, altos custos de transação, distorções na alocação de investimentos, dificuldade de conhecimento e controle das medidas tributárias atualmente existentes e as que se visa implementar, alta carga tributária e baixos níveis de investimentos, atrapalhando de maneira direta a competitividade do Brasil.

Em matéria de tributação, o Partido NOVO se preocupa, prioritariamente, com duas diretrizes: (i) redução da carga tributária e (ii) simplificação na cobrança dos tributos. Essas duas diretrizes em matéria tributária passam outras que não necessariamente se ligam somente à tributação, como a simplificação das leis, equilíbrio das contas públicas, ajustes no pacto federativo com mais poderes e recursos para estados e municípios, desburocratização e Governo Digital.

A soma desses esforços demonstra que não basta só reduzir tributos, temos que fazer a redução de maneira estrutural que permita o equilíbrio das contas públicas e o ajuste necessário ao pacto federativo, fomentando comportamentos de simplicidade, eficiência e confiança. A simplificação na cobrança dos tributos, por exemplo, evidencia em si mesma uma possibilidade de também redução dos tributos. Pior do que ter uma alta carga tributária é ter altos dispêndios com questões laterais necessárias para pagar os tributos.

Os desafios diante das diretrizes apresentadas são tamanhos, mas ficam mais concretos quando analisamos os problemas atuais que o Brasil enfrenta em matéria de tributação. Temos quatro bases de tributação existentes: consumo, renda, folha de salário e patrimônio. Todas essas bases possuem, em alguma medida, as particularidades acima



listadas. Todavia, duas se destacam, por possuírem problemas mais agudos. A base consumo e a base folha.

Os problemas da base consumo se destacam diante do seu alto grau de falta de transparência e histórica transferência da tributação do consumidor para a produção, como medida de praticidade fiscal. A falta de transparência impede que se saiba qual o valor que se está pagando e com isso se tem uma falsa sensação de que não pagamos tributo sobre o consumo. Essa é uma característica das tributações indiretas (ISS, ICMS, IPI, PIS/COFINS). A situação impede debates sociais da carga tributária atualmente incidente sobre tal base e também a cobrança, no papel de cidadão, do empenho dos recursos nas políticas públicas.

Soma-se a isso a dificuldade burocrática de lidar com esse tipo de tributação quando ao mesmo tempo União, estados e municípios estão expedindo normas, determinando obrigações acessórias, fiscalizando e litigando com o contribuinte, impondo alto custo de transação aos negócios. No Brasil, não basta gastar energia na finalidade do seu negócio é preciso ter muita cautela na questão tributária.

A transferência do foco de tributação do consumidor para a produção causa as mais variadas dificuldades para os investimentos. Isso porque o foco que deveria estar no desenvolvimento do negócio, fica concentrado também no cumprimento das obrigações tributárias, seja para operacionalizar o tributo, para pagar ou para não ser punido por algumas das altas sanções existentes.

Ademais, para uma maior competitividade, é importante inserir o Brasil em um sistema tributário alinhado com as práticas internacionais, que serão somados com a simplificação de tributos e a competitividade das empresas.

Por isso, o foco do NOVO para 2022 será promover a reforma da tributação sobre o consumo. Com essa medida tributária, pretendemos simplificar a cobrança dos tributos, simplificar as leis tributárias para as empresas e consumidores que estão envolvidos nesse tipo de tributação, manter o equilíbrio das contas públicas, ajustar o pacto federativo e promover uma verdadeira desburocratização, bem como conectar a tributação do Brasil com a existente em grande parte dos países do mundo.

Enquanto não temos a reforma, vamos lutar incessantemente para promover ajustes de melhoria no sistema tributário atual. Medidas como a devida regulamentação das Zonas de Processamento de Exportação e a derrubada dos vetos colocados pelo Poder Executivo auxiliam na maior competitividade do Brasil frente aos demais países, pois o nosso produto fica mais atrativo quando, seguindo o mandamento constitucional, é exportado sem carga tributária embutida.

Ademais, como resta apontado abaixo, também vamos prezar pela desoneração da tributação na folha. Essa medida visa gerar maiores empregos, renda e investimentos. A carga tributária atual próxima de 36% necessita diminuir. A análise de que o Estado fica com quase 40% do que é pago para o empregado demonstra um completo desincentivo de investimento e desenvolvimento do trabalho humano, gerando sérias dificuldades para trabalhar.

Em matéria de renda o NOVO terá como mote analisar as alterações que serão promovidas pelo Senado Federal no PL nº 2.337/21 para reduzir a carga tributária global da empresa e de seus acionistas com o foco novamente na competitividade do Brasil. A ideia básica é tornar o país competitivo e com carga tributária na renda igual ou menor que os países que comentem conosco diretamente. Para além dessa medida também vamos priorizar a segurança jurídica no intuito de evitar que essa nova estrutura de tributação abarque fatos passados, bem como permita que o contribuinte possa se planejar e atender em tempo razoável as alterações promovidas.

Também se mostra importante corrigir alguns regimes de tributação que promovem restrições sem qualquer justificativa racional, como se dá na inclusão de certas atividades no regime de apuração de tributos do Simples Nacional, defender a derrubada de alterações legislativas que não atendam a constituição, como se deu no caso do aumento do IOF recentemente realizado, bem como auxiliar na regulamentação de situações que estão sem qualquer parâmetro normativo, como a questão das criptomoedas.

Por fim, também seguiremos apoiando projetos que trazem soluções aos problemas atuais, como aqueles gerados pela pandemia da Covid-19 e da crise econômica que enfrentamos atualmente.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01

Reformar o sistema tributário sobre o consumo

O NOVO defende a aprovação de propostas que tragam mais transparência, simplicidade, equidade e eficiência para a tributação da relação de consumo. A ideia de uma tributação sobre o consumo se valendo de outros modelos existentes e já testados pelo mundo demonstra uma possibilidade de maior integração dos mercados e uma maior atratividade do capital de investimento. Para além de tais melhorias, também é interessante prezar pela inexistência de exportação de tributos, como medida de melhoria das reservas cambiais e competitividade do produto brasileiro no mundo.

Objetivo: Tornar o sistema tributário sobre o consumo mais simples, transparente e equânime, fomentando a competitividade nacional.



02

Desonerar a tributação sobre a folha

Os debates sobre a reforma sobre a tributação sobre a folha ainda estão muito incipientes. A quarta fase da reforma tributária prometida pelo governo que visa alterar a tributação sobre a folha não foi apresentada. O NOVO considera que é necessário ampliar a desoneração da folha não só para os 17 setores inicialmente beneficiados, mas para todos os setores existentes. O Estado, ao escolher setores da economia que terão redução tributária, acaba por virar um distribuidor de privilégios. Nesse sentido, a atuação legislativa deve buscar uma ampla desoneração da folha.

Objetivo: Promover o aumento do emprego, da renda e dos investimentos empresariais.

03

Reduzir a carga tributária sobre a renda das empresas

O NOVO tem como diretriz reduzir a carga tributária global das empresas e de seus acionistas com o foco na competitividade do Brasil. A ideia básica é tornar o país competitivo e com carga tributária na renda igual ou menor que os países que competem com o Brasil diretamente. Para além dessa medida, também vamos priorizar a segurança jurídica, no intuito de evitar que eventuais alterações na legislação abarque fatos passados, bem como permita que o contribuinte possa se planejar e atender em tempo razoável possíveis alterações legais.

Objetivo: Aumentar a competitividade nacional.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PEC 110/2019	Reforma Tributária sobre o consumo.	Senado Federal	✓
01	PEC 45/2019	Reforma Tributária sobre o consumo.	Câmara dos Deputados	✓
04	PL 3.887/2020	Cria a Contribuição sobre bens e serviços (CBS).	Poder Executivo	✓



05	PL 2.169/2020	Altera a lei do contribuinte legal para prever o Programa Especial de Regularização Tributária por força de Calamidade Pública - PERTCP nos termos que especifica.	Câmara dos Deputados	
06	PL 2.337/2021	Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.	Câmara dos Deputados	
08	PLP 329/2016	Altera o caput do artigo 55 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.	Câmara dos Deputados	

Nota:

Acesse o QR Code e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





GILSON MARQUES (SC)

Temas



Avanços no
Ambiente
Institucional



Combate à
Corrupção

“

Assim como em 2020, o ano de 2021 foi marcado por retrocessos institucionais, principalmente no combate à corrupção. Foram aprovados pelo Congresso Nacional dois projetos de lei muito ruins: o golpe na Lei da Ficha Limpa e a flexibilização da Lei de Improbidade Administrativa. A situação só não foi pior devido à atuação firme da bancada do NOVO, em Plenário, impedindo a aprovação de outros dois retrocessos: a PEC da Impunidade e a PEC da Vingança contra o Ministério Público. Ainda tivemos o restabelecimento da comissão da PEC 199, que trata da prisão em segunda instância. Numa manobra regimental, vários partidos substituíram os membros da comissão com a intenção clara de rejeitar a PEC. Para evitar o seu arquivamento, solicitei ao relator que a retirasse da pauta até que possamos reverter essa situação. Dificilmente conseguiremos aprová-la nessa legislatura. Apesar das decepções que o Congresso tem dado aos brasileiros, o NOVO segue firme em sua busca por avanços no ambiente institucional e no combate à corrupção, ainda que, por muitas vezes, atuando como um goleiro e impedindo a aprovação de projetos de lei que pioram o sistema já ruim que temos hoje. Contem conosco!//”



Avanços no Ambiente Institucional

Michelle Silva e Pedro Salomão

O NOVO defende que o ambiente institucional funcione sempre em prol da segurança jurídica. Isso torna a máquina pública mais rápida e eficiente, dando espaço para que as relações privadas se organizem com autonomia dentro de um universo de regras estáveis e previsíveis. Em um ambiente institucional desorganizado, o risco de prejuízos e danos leva pessoas e empresas a se retraírem e se isolarem, prejudicando o desenvolvimento das relações econômicas e a dinâmica das relações sociais. A essência de um ambiente institucional seguro é a aplicação das regras, tanto no funcionamento da máquina pública, quanto na regulação das atividades privadas. Todos os Poderes têm o dever de atuar de acordo com suas atribuições essenciais, cumprindo seus papéis dentro das regras estabelecidas na Constituição e na lei.

Nesse cenário, é fundamental a atuação do Ministério Público (MP). Pela Constituição, ele é responsável, entre outras coisas, por assegurar a "defesa da ordem jurídica". Em outras palavras, pelo cumprimento da Constituição e das leis. No entanto, a própria Constituição Federal aumentou o papel institucional do Ministério Público a tal ponto que, junto aos resultados positivos desse crescimento, como o programa de combate à corrupção, também foram criadas distorções que têm gerado insegurança jurídica. A atuação do MP na esfera cível, por exemplo, tem sido um fator de instabilidade porque, nessa área, o MP pode atuar, virtualmente, em qualquer tipo de processo para a defesa de direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos. É salutar, portanto, a busca de equilíbrio na atuação do MP na área cível, ao mesmo tempo em que se busque seu fortalecimento na penal, esfera na qual sua atuação é insubstituível, para que outros benefícios sejam obtidos, a exemplo daqueles alcançados no combate à corrupção.

Outro tema que merece destaque, na tentativa de se conservar a atuação das instituições dentro de suas competências, é a rediscussão do papel do Supremo Tribunal Federal e dos tribunais superiores, ponto fundamental para garantir que o Judiciário cumpra sua atribuição. A função essencial desses órgãos é uniformizar o entendimento da Constituição Federal e das leis federais no país. Desde a promulgação da Constituição de 1988, o Poder Judiciário cresceu em demasia, com inúmeros desdobramentos de suas estritas funções constitucionais que, em alguns casos, passou a contribuir para a insegurança do ambiente institucional. Por isso, é preciso repensar e reformar algumas normas jurídicas que modelam a atuação do Poder Judiciário brasileiro, a fim de se discutir temas como ativismo judicial e recolocar em relevo seu papel crucial de reforço da segurança jurídica.

É necessário, ainda, para um ambiente institucional seguro, que o processo civil se desenvolva de forma previsível, sem sobressaltos e sem aumentos de custos excessivos para as partes. O processo deve ser rápido, mas sem abdicar de sua função de solucionar conflitos. A mediação, a arbitragem e a conciliação podem ser formas de solução de litígios, mas não podem ser as únicas. É essencial para a sociedade que o processo cumpra sua função de solucionar conflitos de forma rápida, racional e previsível.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Revigorar a atuação do Ministério Público na área penal

O papel do MP na área cível cresceu muito entre os anos 1980 e 1990. Naquela época, houve um aumento muito grande em novas áreas do Direito, como o ambiental, o do consumidor, o econômico e a proteção aos direitos culturais. O modelo em que se baseou essa ampliação foi o da *class action* do direito norte-americano¹.

Ocorre que, no Brasil dos anos 1980, entendia-se que o país não tinha a mesma organização dos Estados Unidos, de forma que o papel de processar os violadores daqueles direitos não deveria ficar apenas nas mãos da sociedade. À época, justificava-se destinar tal função ao Ministério Público, já que era uma instituição que gozava de confiança e estrutura para isso. Hoje, o cenário mudou. A sociedade já pode encampar aquelas funções, inclusive com o auxílio de outras instituições, a exemplo da Defensoria Pública, fazendo com que o MP volte a se concentrar em seu papel no direito penal, que é insubstituível.

Objetivo: Dar mais autonomia à sociedade para defender seus próprios direitos na área cível e fortalecer o Ministério Público nas suas funções precípuas de combate ao crime e defesa da ordem jurídica.

02 Tornar o processo civil mais ágil, transparente, seguro e eficiente

O processo civil deve se desenvolver de forma previsível, sem sobressaltos e sem aumentos de custos excessivos para as partes. Além disso, deve ser rápido, mas sem abdicar de sua função de solucionar os conflitos. A mediação, a arbitragem e a conciliação podem ser formas de solução de litígios, mas não podem ser as únicas. Adicionalmente, o processo não pode tornar-se apenas um meio para o Judiciário atingir metas. É essencial para a sociedade que o processo cumpra suas funções de solucionar conflitos de forma rápida, racional e previsível.

Objetivo: Racionalizar o ambiente de litígios no Brasil, estimulando a adoção de soluções privadas.

1 A *class action* no direito norte-americano é um procedimento em que uma pessoa considerada individualmente, ou um pequeno grupo de pessoas, enquanto tal passa a representar um grupo maior ou classe de pessoas, desde que compartilhem, entre si, um interesse comum. Seu cabimento restringe-se àquelas hipóteses em que a união de todos que poderiam ser partes em um mesmo processo (que se afirmam titulares da lide levada ao Estado juiz) não é plausível (até porque seu número poderia chegar a milhões) ou porque sua reunião, em um só processo, daria ensejo a dificuldades insuperáveis quanto à jurisdição e à competência. Ver, por exemplo, Jack H. Friedenthal, Mary Kay Jane e Arthur R. Miller. *Civil Procedure*. 1985, p. 728.



03

Fortalecer o papel institucional original do Poder Judiciário, que deve atuar primordialmente na preservação da Constituição e das leis

É importante que o Judiciário funcione dentro do seu enquadramento constitucional e legal. Seu papel de aplicador das normas democraticamente formuladas pelo Poder Constituinte e pelo Parlamento deve ter precedência sobre todas as outras funções. A aplicação do direito em vigor deve ser a alma das instituições judiciais. Nesse ponto, é fundamental discutir o lugar do Supremo Tribunal Federal (STF) no ambiente institucional brasileiro. Como a Suprema Corte tem a última palavra em questões constitucionais, esses limites devem estar bem presentes no próprio funcionamento do Tribunal. Regras para a concessão de liminares, criação de normas pelo STF e elaboração de teses devem estar dentro do enquadramento constitucional e legal cabível.

Também é fundamental que o STF, ao julgar casos concretos, esteja claramente desempenhando o papel de tribunal de recursos ou de ações comuns iniciadas na Corte (mesmo em casos não criminais, pode ser que o STF é que tenha que julgar atos de determinadas autoridades, como nos julgamentos de mandados de segurança contra atos do presidente da Câmara). Em casos desse tipo, o STF deveria aplicar a regra estritamente, com pouca margem para inovações interpretativas, evitando, assim, decisões que avancem em funções típicas dos Poderes Legislativo e Executivo. Já as interpretações constitucionais com mais conteúdo valorativo ou político deveriam ser restritas aos julgamentos de ações diretas e, mesmo assim, moderadamente; assim, a função do STF como tribunal de recursos, que também faz controle difuso de constitucionalidade, deve ser reavaliado.

O excesso de processos nos Tribunais Superiores e no STF também deve ser combatido. A quantidade de julgamentos que esses tribunais proferem por ano é muito alta, o que dificulta sua atuação no papel de uniformização das normas. Nesse sentido, existem algumas iniciativas vindas do próprio Poder Judiciário para corrigir o problema, como revelou, em 2010, o então presidente do STF, Ministro Cezar Peluso².

Objetivo: Racionalizar o ambiente de litígios no Brasil, estimulando a adoção de soluções privadas.

2 Entrevista concedida pelo então Presidente do STF, Ministro Cezar Peluso, ao jornal "O Estado de São Paulo", em 2010, intitulada "Somos o único país que tem quatro instâncias recursais", disponível em <https://brasil.estado.com.br/noticias/geral,somos-o-unico-pais-que-tem-quatro-instancias-recursais-imp-,658966>.

04 Aprimorar os critérios de escolha dos ocupantes dos cargos de ministros de Tribunais Superiores e Tribunais de Contas

Atualmente, no Brasil, a nomeação de ministros para integrar o Supremo Tribunal Federal (STF) se dá de forma exclusiva pela indicação do chefe do Executivo. Apesar deste modelo ser também aplicado por outros países, como no caso dos Estados Unidos, questiona-se o excesso de poder concentrado em apenas um agente político que pode, como já aconteceu no passado, indicar vários ministros em sequência.

Além disso, podem ser identificadas situações em que a indicação, inclusive de ministros do STF, se dá não pelo atendimento dos requisitos constitucionais de notável saber jurídico e de reputação ilibada, mas sim pelo interesse em nomear como ministro uma figura próxima do Presidente da República ou de seu grupo político, ou mesmo pelo interesse em inserir, na Corte, um magistrado com uma visão que possa beneficiar uma pessoa em particular em futuros processos.

No caso do Tribunal de Contas da União (TCU), determina a Constituição que um terço das indicações para o cargo de ministro seja feita pelo presidente da República, e os outros dois terços são indicados pelo Congresso Nacional. Os nomes indicados pelo Congresso devem respeitar alguns critérios, dentre eles "notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública" (inciso III do §1º do art. 73 da CF). Uma das fragilidades desse inciso é que a conjunção "ou" permite o afrouxamento dos critérios de notório conhecimento, sendo possível, por exemplo, indicar alguém pelo mero conhecimento sobre administração pública, mas que não detém nenhum dos outros conhecimentos mencionados no texto constitucional. Ademais, a análise desses requisitos, pelo presidente e pelo Senado Federal, na prática, muitas vezes é falha, sendo a sabatina mera formalidade.

Entendemos que existem oportunidades de melhoria, seja na retirada da exclusividade do presidente da República nas indicações ao STF – dividindo essa prerrogativa com os outros Poderes –, seja enrijecendo os critérios de notório conhecimento para indicações de ministros do TCU.

Objetivo: Aperfeiçoar os mecanismos de freios e contrapesos entre os Poderes, sem prejuízo aos princípios constitucionais de harmonia e independência.



PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
02	PEC 199/2019	Modifica a natureza dos recursos extraordinários e especiais.	Câmara dos Deputados	✓
02	PL 4.075/2019	Altera a Lei das Ações Diretas de Inconstitucionalidade.	Câmara dos Deputados	✓
02	PL 6.520/2019	Apropriação indébita do ICMS.	NOVO na Câmara	✓
03	PL 4.754/2016	Usurpação de competência do Poder Legislativo.	Câmara dos Deputados	✓
04	PEC 329/2013	PEC dos Tribunais de Contas.	Câmara dos Deputados	✓
04	PEC 225/2019	PEC da indicação dos ministros do STF.	NOVO na Câmara	✓

Nota:

Acesse o QR Code e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





LUCAS GONZALEZ (MG)

Temas



Cidadania e
Combate à Pobreza



Infraestrutura e
Logística



Emprego, Trabalho e
Renda



Chegamos à reta final desta legislatura com duas convicções. A primeira delas, é que uma bancada pequena, mas determinada, pode balançar o legislativo brasileiro. Foi assim nos três primeiros anos do partido NOVO no Congresso Nacional.

Ora combatendo proposições com a clara finalidade de enraizar o poderio do Estado, ora fazendo avançar boas propostas. No ano de 2021, fomos atuantes na aprovação de projetos fundamentais para alavancar a infraestrutura do país - setor estratégico para redução do Custo Brasil.

Focamos também na apresentação de vários projetos de lei que alteram a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). A criação de novos postos de emprego e a redução da pobreza no Brasil passa, necessariamente, por uma reforma profunda nas relações laborais. E o Congresso Nacional precisa liderar essa mudança de paradigma.

A segunda e mais importante lição é que, apesar de avanços, há ainda muito a ser feito pelo Brasil. A problemática maior da nossa nação não se resume à qualidade duvidosa das nossas leis, mas ao sistema de ideias que fundamenta a coluna dorsal do nosso Estado.

É primordial fazer ruir a crença de que existe um Estado protetor capaz de acabar com as desigualdades e garantir o pleno progresso. Essa mentalidade falaciosa nos impediu, até os dias atuais, de alçar um voo realmente equivalente à grandeza dessa nação.

Enquanto parlamentar, nosso papel é duplo: redesenhar o arcabouço legal que rege o país; e influenciar indivíduos a engajar-se na reconstrução de um novo Brasil.

Eu tenho imenso prazer em compor uma bancada que não se intimida por pressão eleitoral, tampouco se alia a conchavos inescrupulosos. Temos sede e pressa por mudança.

Em 2022, continue contando com essa bancada que é incansável e obstinada por transformar o Brasil. //



Cidadania e Combate à Pobreza



Humberto Nunes

O artigo 1º da Constituição Federal coloca a cidadania como um dos cinco princípios fundamentais do Estado brasileiro. O conceito de cidadania é amplo e envolve um conjunto de direitos e deveres sociais, civis e políticos. Por meio desse princípio, se procura no Brasil garantir o acesso a questões básicas como: moradia digna, saúde, segurança e educação básica. Se busca preservar o direito ao voto direto, secreto e com valor igual para cada eleitor. E, principalmente, visa garantir que todos sejam tratados com igualdade perante à lei.

O Estado brasileiro, apesar dos dispositivos constitucionais em contrário, atua frequentemente na contramão da legislação e contribui para aumentar ainda mais a pobreza. Para manter sua estrutura, o setor público tributa a população, mas quem mais paga essa conta são os mais pobres por conta dos impostos indiretos que incidem sobre o consumo. Existem alguns paliativos como a desoneração da cesta básica, mas com problemas de foco no público-alvo. Algumas reformas tributárias tramitam no Congresso Nacional para corrigir as distorções, mas ainda sem sucesso.

Pelo lado dos gastos públicos, não são muitos os programas que efetivamente reduzem a pobreza. O principal é o Auxílio Brasil, que substituiu o antigo Bolsa Família. Apesar da pouca representatividade do valor, se comparado ao PIB nacional - apenas 0,4% - o sucesso destas políticas, definitivamente, não está atrelado ao montante que o Estado destina aos mais economicamente vulneráveis, mas tão somente ao nível de emancipação que proporcionam aos seus beneficiários. Isto é, quanto mais indivíduos se desprendem da tutela estatal, mais eficaz é a política no combate à pobreza.

Por conta da pandemia do coronavírus e seus desdobramentos, há uma margem de imprevisibilidade na agenda de 2022. Passados os desafios mais imediatos, a preocupação deve ser a retomada do equilíbrio fiscal, a racionalidade dos gastos públicos e a execução responsável do Orçamento. Só assim será possível ampliar as transferências de renda para a população mais vulnerável.

Por último, é importante que o combate à pobreza ocorra também por meio da criação de um ambiente de negócios que gere mais oportunidades de trabalho, emprego e renda. A bancada do NOVO em 2022 continuará atuando para que haja redução da população em situação de pobreza.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Reorientar o gasto público para atendimento da população mais pobre

A Constituição Federal define saúde, previdência e assistência social como partes integrantes da seguridade social. E nesse contexto, cabe à assistência social fazer o papel de proteger os brasileiros mais vulneráveis dos riscos sociais e pessoais, que envolvem desde a falta de renda básica mínima, até questões como violência, abandono familiar, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, e diversos outros elementos que caracterizam a falta de cidadania.

O Orçamento geral da União é deficitário desde 2014, o que significa que a cada ano é preciso aumentar um pouco a dívida pública para fechar as contas. Nesse contexto, é impossível expandir os gastos necessários para atender a todos os brasileiros com o conceito de cidadania pregado pela Constituição, sem antes controlar outras despesas públicas que são bem menos importantes. É necessário garantir a continuidade de ajustes fiscais por meio do controle das despesas menos prioritárias.

Para isso, é necessário que as políticas públicas de proteção social sejam mais focadas em quem de fato precisa, o que, necessariamente, perpassa pela readequação do percentual do orçamento público gasto com a população mais pobre, garantido não apenas a oportunidade de aumentar o número de famílias atendidas, mas, principalmente, a possibilidade de subsidiar programas com claro potencial de emancipar cidadãos da vulnerabilidade social. Nesse sentido, o Estado precisa também dar aos beneficiários das políticas a oportunidade de sair da marginalidade social, inclusive por meio do estímulo à inserção desses indivíduos no mercado de trabalho.

Objetivo: Ampliar a rede de proteção social aos mais vulneráveis e ter como meta a criação de portas de saída.

02 Contribuir para autonomia financeira do indivíduo e sua família

"A melhor política pública é o emprego". Essa frase, cunhada por Ronald Reagan, traduz o verdadeiro significado de dignidade. Nada garante maior satisfação ao indivíduo do que a autonomia para crescer, desenvolver e prosperar.

O liberalismo pauta-se pelo respeito às liberdades individuais, o que está intrinsecamente vinculado à emancipação do indivíduo frente ao Estado. É papel das instituições oferecer resposta rápida à fome e à miséria - problemas crônicos do Brasil. E uma das soluções mais eficientes para essas mazelas é a propiciação de um país simples, livre e atrativo - componentes indispensáveis para geração de emprego e renda.

Objetivo: Reduzir gradativamente o número de indivíduos dependentes de programas de transferência de renda por meio da geração de emprego e renda.



03

Buscar equilíbrio fiscal como forma de garantir uma transferência de renda a quem esteja em situação de pobreza extrema

Não existe a possibilidade de pensar em expandir qualquer política pública num ambiente de desequilíbrio fiscal. Desde 2014, o Orçamento geral da União é deficitário. Ou seja, se gasta mais do que tem de recurso disponível. O que aumenta a dívida pública.

Para que se possa criar um programa de transferência de renda mais robusto e que cumpra o papel constitucional de proteger quem está em situação de pobreza, é preciso aumentar o controle e equilibrar as contas públicas.

Objetivo: Possibilitar a expansão de uma transferência de renda a quem esteja em situação de pobreza extrema.

Nota:

Acesse o QR Code e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





Emprego, Trabalho e Renda



Humberto Nunes

A Agenda Legislativa para 2022 sobre Emprego, Trabalho e Renda ainda tem questões incertas, tendo em vista que a pandemia do coronavírus não terminou. Em fevereiro de 2020, após os primeiros casos da doença no Brasil, um conjunto de medidas foram adotadas na tentativa de conter a velocidade de propagação do vírus, o que envolveu o fechamento de escolas e faculdades, restrições nas atividades comerciais e nas viagens, e em casos extremos limites à movimentação da população. O que gerou um impacto drástico no mercado de trabalho.

O principal efeito imediato das medidas de controle da pandemia foi a redução dos empregos formais, a dificuldade em se obter trabalho e a redução da renda da população. Para entender melhor a questão, é necessário conceituar emprego, trabalho e renda. No mercado de trabalho, o emprego tem como característica um contrato e uma relação formal, enquanto a palavra trabalho está mais associada às atividades informais. Já a renda não está necessariamente relacionada à uma contraprestação de mão de obra, tendo como exemplos: o programa Auxílio Brasil (Bolsa Família), Benefício de Prestação Continuada (BPC), Aposentadoria Rural, Auxílio Emergencial na pandemia, entre outros.

Sobre a retomada das relações formais de trabalho em 2022, há questões imediatas a serem resolvidas. É provável que as consequências das restrições impostas pelo setor público nas atividades econômicas ainda tenham repercussões. Nessa perspectiva, poderá ser necessário a continuidade de programas de estímulo ao emprego, como o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (PRONAMPE), que teve início na pandemia e tem como um dos principais objetivos evitar o desemprego.

Mesmo com a continuidade da pandemia, é necessário em 2022 se preocupar com questões estruturais, como a flexibilização da legislação trabalhista. É consenso no NOVO defender que a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) seja modernizada. Toda intervenção do Estado na economia gera distorções, e no mercado de trabalho não é diferente. A excessiva rigidez da CLT provoca, no setor privado, aumento do desemprego, custos artificiais na mão de obra, medo de empreender e diversos contratos de trabalho judicializados. Em 2021, a Medida Provisória 1.045, que instituiu o Novo Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda, buscou corrigir parte desses problemas, no entanto foi rejeitada pelo Congresso Nacional.



Portanto, será necessário retomar o debate de proposições que busquem flexibilizar a CLT em 2022.

Já no mercado informal de trabalho as consequências da pandemia foram ainda maiores por conta das restrições na circulação de pessoas. Nesse cenário, diversos trabalhadores informais como vendedores ambulantes, diaristas, lavadores de carro, motoristas de aplicativo tiveram suas oportunidades de trabalho reduzidas. Para compensar, pelo menos em parte, foi criado o Auxílio Emergencial, que tinha como previsão inicial um programa de transferência de renda por três meses em 2020 (maio, abril e junho), mas que precisou ser prorrogado até dezembro de 2020, e retomado em 2021.

O Auxílio Emergencial englobou os beneficiários do Bolsa Família e ampliou para outros públicos que estavam em situação de vulnerabilidade, como os que ficaram desempregados e os trabalhadores informais que tiveram redução de oportunidades de obter renda na pandemia. Com o iminente fim do Auxílio Emergencial, a Medida Provisória (MP) 1.061/2021 criou o Auxílio Brasil em substituição ao Bolsa Família, com a ideia de ampliar o escopo e simplificar a cesta de benefícios. O objetivo é promover de maneira mais fácil a emancipação das famílias em situação de autonomia, para que haja a entrada de novas famílias em situação de vulnerabilidade.

Nesse contexto de indefinições do pós-pandemia, a bancada do NOVO em 2022 deverá focar na retomada dos empregos e no aumento das oportunidades informais de trabalho. No entanto, é importante buscar mudanças estruturais como a desburocratização da economia, a melhoria no ambiente de negócios, a flexibilização da legislação trabalhista e a construção de uma transferência de renda que atenda quem está em situação de pobreza.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Modernizar a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), contribuindo para a redução do desemprego

A CLT é uma legislação de 1943, que não está preparada para as relações atuais de trabalho, e portanto precisa ser modernizada. Na busca por proteger quem está no mercado formal, a CLT provoca uma série de efeitos colaterais em toda economia como: aumento do desemprego, judicialização dos contratos de trabalho, aumento do custo da mão de obra e redução da competitividade do país. Historicamente diversas iniciativas foram tomadas para flexibilizar a CLT, mas sem ainda muito sucesso. Em 2021, a Medida Provisória 1.045 chegou a ser aprovada na Câmara dos Deputados, mas foi rejeitada pelo Senado Federal. É preciso retomar esse debate em 2022.

Objetivo: Proporcionar ambiente favorável à criação de mais postos de trabalho.



02 Desonerar a folha de pagamento

Atualmente o custo do emprego formal é bem diferente do valor recebido pelo trabalhador em forma de salário. Isso acontece por conta da carga tributária que incide após a contratação. Por isso, é necessário fazer a desoneração fiscal na folha de pagamentos das empresas. Hoje o benefício está restrito a apenas 17 setores da economia.

O NOVO considera que a desoneração na folha de pagamento dos funcionários deveria valer para todos os empregadores e não apenas para alguns setores. Nesse sentido, a atuação legislativa deve buscar simplificar e baratear as contratações no país.

Objetivo: Promover o aumento do emprego, da renda e dos investimentos empresariais.

03 Promover a inclusão produtiva dos mais jovens

Segundo dados do IBGE de fevereiro de 2020, o desemprego no Brasil atinge quase 12 milhões de pessoas, correspondendo a 11,9% da população economicamente ativa, além do Brasil ter 41% de informalidade, algo que corresponde ao absurdo número de 40 milhões de pessoas.

Por sua vez, a taxa de desemprego da população de 18 a 24 anos foi de 23,8% no 4º trimestre de 2019 (são 3.643 milhões de jovens sem emprego). Embora os números tenham caído em relação ao mesmo período do ano anterior, quando a taxa de desocupação nessa faixa etária era de 25,2%, com 3.931 milhões sem trabalho, eles continuam altos.

O percentual de jovens desempregados é de quase o dobro das pessoas com mais idade. Em face disso, faz-se necessário retirar a quantidade de regulações que existem hoje, permitindo a todos, em especial aos mais jovens, um real acesso ao mercado de trabalho.

Objetivo: Incentivar a geração de empregos e renda, em especial, para os mais jovens.



PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 6.160/2019	Contrato Verde e Amarelo.	Poder Executivo	✓
03	PL 5.339/2019	Menor Aprendiz.	NOVO na Câmara	✓
03	PL 5.228/2019	Lei do Primeiro Emprego.	Senado Federal	✓
03	PL 5.070/2020	Programa Primeira Oportunidade e Reinserção no Emprego e dá outras providências (PRIORE).	Câmara dos Deputados	✓

Nota:

Acesse o QR Code e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





Infraestrutura e Logística



Felissa Sousa Alarcon e Flávia Raíssa Said de Roure

O potencial de elevar o crescimento econômico de longo prazo é uma das principais características do investimento em infraestrutura¹. Logo, esse investimento é um dos componentes mais importantes das políticas de desenvolvimento econômico e social, pois elevam a competitividade da economia e o bem-estar da sociedade, melhorando as condições de transportes, de comunicação e de fornecimento de energia².

Apesar dos seus incontestes benefícios, a realidade brasileira tem sido de negligência com os investimentos no setor, que tem se dado aquém das necessidades do país. Após alcançar um investimento médio de 6,3% do PIB entre as décadas de 1970 e 1980, alcançando um pico de estoque próximo a 60% do PIB em 1983, os fluxos de investimentos foram reduzidos para valores próximos a 2% do PIB, o que não tem sido suficiente sequer para repor a depreciação do período. O resultado desse histórico é, hoje, um estoque brasileiro de infraestrutura de aproximadamente 36% do PIB³.

A comparação do Brasil com outros países joga luz no desafio que temos para recompor o nosso estoque de infraestrutura. Nossos 36% nos colocam atrás de países desenvolvidos e em desenvolvimento como Índia (58%), EUA (64%), China (76%), Polônia (80%), África do Sul (87%) e Japão (179%)⁴. Junto a outros fatores, nosso baixo estoque em infraestrutura nos coloca na 81ª posição do *Global Competitiveness Report*⁵, publicação do Fórum Econômico Mundial que avalia 141 países. Nesse contexto, estudo do Ministério de Economia aponta que, para o Brasil alcançar a 20ª posição até 2040, são necessários

- 1 Balázs Égerti, Tomasz Koźłuki and Douglas Sutherland. Infrastructure and Growth: Empirical Evidence. OECD Economics Department Working Papers No. 685. Disponível em: https://www.oecd-ilibrary.org/infrastructure-and-growth_5ksm87t400q6.pdf.
- 2 IPEA. Infraestrutura Econômica no Brasil: diagnósticos e perspectivas para 2025. Livro 6, Volume 1. Projeto Perspectivas do Desenvolvimento Brasileiro, 2010. Livro em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/Livro_InfraestruturaSocial_vol1.pdf.
- 3 Frischtak, C. R.; Mourão, J. O estoque de capital de infraestrutura no brasil: uma abordagem setorial. In: De Negri, J. A.; Araújo, B. C.; Bacelette, R. (Orgs.), Desafios da Nação: artigos de apoio, Vol. 1, Brasília, IPEA, 2018. Disponível em? <https://epge.fgv.br/conferencias/modernizacao-da-infraestrutura-brasileira-2017/files/estoque-de-capital-de-infra-brasil-22-08-2017.pdf>.
- 4 Ministério da Economia. Pro-Infra. Caderno 1: Estratégia de Avanço na Infraestrutura. Disponível em: https://www.gov.br/economia/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/notas-informativas/2019/livreto_pro-infra.pdf/@download/file/livreto_pro-infra.pdf.
- 5 http://www3.weforum.org/docs/WEF_TheGlobalCompetitivenessReport2019.pdf.



investimentos em infraestrutura da ordem de R\$ 10 trilhões.

Se, no passado, o investimento em infraestrutura foi capitaneado pelo poder público, a realidade atual é que a crise fiscal pela qual passam todas as três esferas de governo, intensificadas pelas despesas emergenciais no contexto da pandemia do novo coronavírus, exigem a participação e cooperação com o capital privado. Só assim serão viabilizados os investimentos necessários para o desenvolvimento do país.

Para viabilizar o investimento privado nos setores de infraestrutura, é condição necessária uma agenda que facilite a participação privada, seja via capital interno ou externo, profissionalize o planejamento e a estruturação dos projetos por parte do setor público, que garanta a segurança jurídica dos investimentos em infraestrutura para os investidores privados e que modernize os marcos setoriais de infraestrutura.

O NOVO acredita que podemos alavancar a retomada do desenvolvimento e a melhoria da qualidade dos serviços de infraestrutura oferecidos à população, possibilitar a modernização e a concorrência nos setores e atrair investimentos privados, além de garantir mais transparência e maior responsabilização por desvios na execução de projetos de investimento.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Modernizar a legislação de concessões, parcerias público-privadas (PPPs) e contratações públicas

As concessões e PPPs de serviços públicos, assim como as contratações públicas, representam instrumentos de fundamental importância para incrementar investimentos e retomar o crescimento econômico, além de melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população. O NOVO irá trabalhar para revisar a legislação sobre concessões, autorizações, privatizações, parcerias público-privadas (PPPs) e contratações públicas de forma a atrair investimentos e promover a competição na provisão dos serviços associados à exploração da infraestrutura.

Objetivo: Alavancar a retomada do desenvolvimento e melhorar a qualidade dos serviços oferecidos à população.

02 Diversificar os modais de transporte para escoamento da produção nacional

O Brasil é o 5º maior país em extensão do mundo. Possuímos 7.941 km em costa, somos os maiores produtores de soja e café, e um dos maiores de algodão e ferro. No entanto, nosso sistema logístico está muito aquém dessa grandeza. Cerca de 75% de tudo que é produzido no Brasil é transportado pelas rodovias do país. Não restam dúvidas de que a concentração em um único modal acarreta uma série de problemas.

O NOVO irá trabalhar para aumentar a competitividade no transporte de cargas – não só pelo rodoviário, mas também ferroviário, aquaviário e aéreo – buscando a diversificação da matriz logística nacional e a redução de custos logísticos por meio da simplificação das leis que regulam o setor, fomento à realização de concessões e PPPs e melhora do ambiente institucional e concorrencial da regulação dos transportes.

Objetivo: Ampliar as formas de escoamento da produção nacional e reduzir os custos do que se produz no Brasil.

03 Fomentar o mercado de capitais como fonte de financiamento de projetos de infraestrutura

O investimento em infraestrutura tem tradicionalmente dependido de fontes de financiamento associadas a bancos públicos, que emprestam capital com subsídio do Tesouro. Isto é, o contribuinte paga a conta e o governo escolhe para quem emprestar.

O NOVO defende a reestruturação desse modelo ultrapassado e acredita que a solução passa por atrair capital privado para a viabilização desses projetos, envolvendo bancos privados e outros atores atuantes no mercado financeiro. Para isso, é necessário estruturar instrumentos financeiros e garantir um mercado de capitais que funcione de forma eficiente e com segurança jurídica para todos.

Objetivo: Melhoria e incremento do mercado de capitais no segmento de instrumentos de financiamento de infraestrutura.



04

Rever a estrutura de seleção e execução do investimento público

O Estado brasileiro carece de uma governança que consiga prover projetos de investimento público que façam jus às necessidades do país. Relatório recente elaborado pelo Fundo Monetário Internacional aponta que o Brasil seleciona mal, carece de diretrizes claras e apresenta baixa coordenação entre os entes governamentais na condução dos seus projetos de investimento. Isso resulta em baixa qualidade na implementação do investimento público, projetos mal elaborados, sobrecustos, atrasos e provisão de uma infraestrutura de baixa qualidade.

O NOVO objetiva revisar a legislação sobre estruturação de projetos de investimento públicos buscando a elevação da qualidade, da transparência e da aplicação de critérios técnicos de seleção, além de uma maior integração entre os entes governamentais e uma maior responsabilização por desvios nas suas execuções.

Objetivo: Modernizar a legislação da seleção e estruturação de projetos de investimento buscando a transparência, a aplicação de critérios técnicos, a eficiência e o combate a desvios.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 7.063/2017	Novo Marco das Concessões e PPPs.	Senado Federal	✓
02	PL 1.565/2019	Liberalização no mercado de praticagem.	Câmara dos Deputados	✓
03	PL 2.646/2020	Debêntures de Infraestrutura.	Câmara dos Deputados	✓

Nota:

Acesse o QR Code e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





MARCEL VAN HATTEM (RS)

Temas



Reforma
Política



Combate à
Corrupção



Desburocratização e
Competitividade

// Nós da bancada do NOVO na Câmara dos Deputados trabalhamos intensamente para que as reformas, tão necessárias para um maior crescimento do Brasil, saiam do papel. Foi o que ocorreu com a Reforma da Previdência e está sendo assim com as reformas Tributária e Administrativa. O mesmo ocorre, e não poderia ser diferente, com a Reforma Política - conhecida como a "mãe de todas as reformas".

Todos os parlamentares do partido optaram por participar da política justamente quando os partidos políticos tradicionais tentam operar uma maior marginalização do cidadão em relação à política. Bilhões de reais extraídos dos pagadores de impostos, e que deveriam ser aplicados em saúde, segurança e educação, acabam por irrigar os caixas de legendas e campanhas eleitorais em uma clara concentração de poder nas mãos de caciques políticos que buscam perpetuar nomes já conhecidos da política nacional, alijando estreates.

Precisamos de uma verdadeira reforma política, não de mudanças pontuais que a cada dois anos o Congresso realiza e que na maioria das vezes têm como consequência retrocessos ainda maiores em nosso sistema político. Candidaturas independentes, liberdade de criação partidária, fim do financiamento público de campanhas e de partidos, voto distrital e até o parlamentarismo devem ser discutidos com seriedade e dentro de uma visão de longo prazo.

A nós, parlamentares do NOVO, cabe encararmos com coragem esse debate e ajudarmos o Brasil a realizar as reformas institucionais de que tanto precisamos. //



Reforma Política



Michelle Silva e Pedro Salomão

Uma verdadeira reforma política não pode se limitar a reformas do sistema partidário ou eleitoral, deve servir para aprimorar a democracia. Isso significa que, além de abarcar necessárias mudanças nos sistemas já mencionados, uma reforma política verdadeira tratará também de temas como aproximação entre eleitos e eleitores, e fortalecimento da Federação, com a valorização dos municípios e aplicação efetiva do princípio da subsidiariedade.

O Partido NOVO defende que o político deve estar mais próximo do eleitor. Isso se faz combatendo privilégios de políticos, que são renunciados pelos nossos mandatários, bem como defendendo um sistema eleitoral em que se adote o voto distrital, admitindo-se o debate sobre qual seu melhor formato, se puro ou misto.

O primeiro ponto relevante é que o eleitor (que no sistema proporcional frequentemente vota em um candidato e elege outro, enfraquecendo o elo entre o eleito e o eleitor), se adotado o voto distrital, estará menos propenso a esquecer o candidato em que votou, especialmente pela redução do tamanho da circunscrição eleitoral. Esse sistema facilita os contatos entre o eleitor e o eleito, na medida em que a tendência é que o eleito conheça e até viva a mesma realidade geográfica e socioeconômica do eleitor. Ao acompanhar de perto o mandato do seu representante, o eleitor poderá substituí-lo, caso assim deseje e por bons motivos, fazendo com que políticos não se eternizem no poder por razões indiferentes ao eleitorado. O sistema distrital de voto trará, ainda, enorme diminuição de custos de campanha em virtude da drástica redução do espaço geográfico para a realização das mesmas.

Outros elementos relevantes para aproximar o cidadão da política são a garantia de maior liberdade para criação de partidos políticos sem acesso ao Fundo Partidário ou Eleitoral e a possibilidade de candidaturas independentes em eleições (candidaturas avulsas).

Especificamente sobre o Fundo Eleitoral de Financiamento Público, ele desobriga os partidos e os candidatos de buscarem a aproximação com os eleitores, pois o dinheiro público alimenta o caixa partidário e o de campanha. O NOVO é contrário à utilização de dinheiro público em campanhas eleitorais e dá o exemplo: todos os candidatos da legenda concorreram apenas com doações de pessoas físicas – ainda que sejam também favoráveis à doação de empresas, hoje proibida por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF).

Outro ponto que merece a atenção de uma reforma política que não se restrinja apenas à superfície é a revisão do Pacto Federativo, com o objetivo de dar mais poder, autonomia e recursos para municípios, uma vez que estes conhecem a realidade local e, portanto, são

os mais capacitados a apresentarem soluções e efetivá-las.

Em 2020, alguns desses assuntos foram objeto de debate no Parlamento, especialmente no curso da PEC 125/2011 (que resultou na Emenda Constitucional n. 111/21): sistema distrital, voto preferencial / alternativo, extinção do caráter nacional dos partidos políticos, sendo que os dois últimos temas foram suscitados pelo NOVO. Apesar de não terem sido acatados na reforma política citada, tem-se o benefício de que são assuntos trazidos para o debate político e são exemplos de mudanças institucionais profundas que o NOVO entende benéficas e coerentes; ademais, são temas que a bancada continuará se empenhando para implementar no cenário político brasileiro, para que haja uma reforma política real e efetiva, cumprindo o compromisso do partido de ter sempre uma visão de longo prazo.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Adotar um sistema eleitoral claro, transparente e barato

Para aprimorar a democracia no Brasil é preciso aproximar os eleitores de seus representantes, sendo fundamental adotar o sistema eleitoral distrital nas eleições para o Poder Legislativo.

Além de facilitar o contato entre eleitores e eleitos, permite o controle do representante pelos cidadãos e é essencial para baratear as campanhas eleitorais.

O NOVO é favorável ao voto distrital. A definição por um modelo puro ou misto está aberta ao debate.

Objetivo: Aproximar os candidatos e os eleitos dos cidadãos, melhorando a qualidade do voto.



02

Adotar regras de financiamento de campanhas e partidos sem utilização de dinheiro público

O financiamento de campanhas e de partidos políticos não pode ser público. O NOVO já pratica o financiamento do partido e de suas campanhas apenas por pessoas físicas, sem financiamento público.

O NOVO defende alterações no direito eleitoral para que pessoas jurídicas também possam financiar partidos e candidatos, dentro de regras que protejam a qualidade do voto e da democracia e que impeçam o uso das doações de campanha para a prática de corrupção.

Acreditamos que partidos políticos devem ser financiados por aqueles que compartilham dos seus valores e dos seus ideais.

Objetivo: Fim dos fundos Partidário e Eleitoral.

03

Adotar regras de formação de candidaturas que privilegiem a liberdade dos eleitores na democracia

Os partidos políticos não podem deter o monopólio das vias de acesso à vida política e aos mandatos. É importante que cidadãos possam se candidatar sem a necessidade de passar pelo aval de uma estrutura burocrática de âmbito nacional, principalmente em se tratando de candidaturas nos municípios.

Além disso, é preciso desburocratizar as regras para a criação de partidos políticos. O verdadeiro controle do multipartidarismo brasileiro deve estar nas mãos dos cidadãos, que poderão dar ou negar apoio às legendas, e não nas mãos de um órgão do Poder Judiciário, como o Tribunal Superior Eleitoral. Essa mudança depende da remoção de um dos maiores obstáculos à facilitação da criação de partidos no Brasil: o uso de recursos públicos para financiar partidos e eleições.

O partido entende que, assim como o eleitor é quem deve dar a última palavra sobre a criação de partidos, também é o eleitor quem deve escolher livremente o partido que ele julga merecedor do seu apoio financeiro e não ser obrigado a financiar, com o dinheiro de seus impostos, todos os partidos que o TSE estima poderem ser criados.

Objetivo: Dar mais liberdade e mais independência para o lançamento de candidaturas competitivas e oferecer ao cidadão um amplo campo de escolhas de representantes.

04

Fortalecer a Federação e adotar o princípio da subsidiariedade no Sistema Federativo

É preciso fortalecer a capacidade do governo local de atender ao cidadão. O município é o ente federativo que mais está presente na vida das pessoas e onde elas podem participar de forma facilitada e eficiente. Justamente por isso, o NOVO defende a adoção do princípio da subsidiariedade na Federação brasileira. Isso significa que entendemos que, sempre que as demandas dos cidadãos puderem ser atendidas pelo governo local de forma suficiente e satisfatória, a competência para essa função deve ser dada ao município. As competências estadual e federal devem ser cada vez mais excepcionais e limitadas àqueles assuntos em que o governo local não consiga agir de forma satisfatória e eficiente.

Objetivo: Melhorar a qualidade da participação dos cidadãos no governo e melhorar a qualidade das ações de governo.

05

Reformular o modo de acesso ao poder e a organização do governo no Brasil

O NOVO defende mudanças na forma de acesso ao poder e na formação do governo, visando um sistema político realmente representativo, eficiente, previsível e que zele pelo patrimônio público e pelas liberdades individuais dos cidadãos. Formar um governo por meio do loteamento de cargos em ministérios para atrair partidos para a base tem sido fonte de problemas e de instabilidades. Dessa forma, é necessário pensar em regras que deem mais liberdade para os indivíduos e que estimulem um apoio genuíno do parlamento ao Poder Executivo, ou seja, quando houver afinidade programática com o presidente da República e não por barganha.

Não há uma solução única e que resolva todas essas distorções de uma só vez em nosso sistema, mas existem algumas alternativas possíveis, dentre elas:

- Respeitar a decisão de quem não queira votar, instituindo o voto facultativo;
- Extinguir o financiamento público de partidos políticos e de campanhas eleitorais, estimulando, assim, o surgimento de agremiações partidárias que realmente representem os eleitores e sejam fiéis às suas pautas programáticas;
- Instituição do voto distrital, visto que esse sistema vincula de forma mais clara o eleitor ao seu representante e tende a diminuir o número de partidos dentro do parlamento, facilitando a governabilidade.

Além disso, as relações entre Executivo e Legislativo, mesmo a oposição parlamentar, devem ser pautadas pela racionalidade, pela existência de regras claras e compreensíveis para o cidadão, e por parâmetros que facilitem a tomada de decisões voltadas para o interesse público.

Objetivo: Tornar o governo mais ágil, mais estável, mais compreensível e aberto aos verdadeiros interesses da população e menos suscetível ao uso para barganhas e interesses setoriais.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 9.212/2017	Voto distrital misto.	Senado Federal	✓
02	PL 14/2019	Fim do Fundo Eleitoral.	NOVO na Câmara	✓
02	PL 15/2019	Devolução dos fundos Partidário e Eleitoral.	NOVO na Câmara	✓
02	PL 646/2020	Doação de recursos dos fundos Partidário e Eleitoral para ações de enfrentamento de emergências de saúde pública, de calamidade pública ou de desastres naturais.	NOVO na Câmara	✓
02	PL 4.775/2020	Fixação de critérios de distribuição dos recursos do Fundo Eleitoral.	NOVO na Câmara	✓
03	PEC 229/2008	Candidatura avulsa ou independente.	Câmara dos Deputados	✓

Nota:

Acesse o QR Code e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





PAULO GANIME (RJ)

//

A pandemia trouxe grandes desafios do ponto de vista macroeconômico para o Brasil.

O setor energético será importante para a recuperação econômica do país, principalmente em um momento de iminente aprovação, no Congresso Nacional, da abertura do setor elétrico. Precisamos nos libertar das amarras do setor e das ineficiências das estatais e buscarmos um mercado mais livre, com maior oferta de serviços e com diferentes fontes de energias. Assim, traremos um ciclo virtuoso de competitividade e desenvolvimento.

A segurança pública continuará como foco da bancada do NOVO em 2022. Precisamos manter a busca por uma legislação mais dura, mais eficiente, que reduza a impunidade e que de fato proteja o cidadão. Infelizmente, ainda convivemos com a alta criminalidade, nos tirando a plena liberdade de ir e vir. É fundamental para nos desenvolvermos como sociedade implantarmos políticas de tolerância zero, onde os crimes sejam apurados, julgados e de fato punidos. //

Temas



Energia



Segurança Pública



Finanças Públicas



Desburocratização e
Competitividade



Energia



Ricardo Gomide

Energia é um pilar fundamental da competitividade de uma sociedade. Seja na forma de combustíveis, seja na forma de eletricidade, está presente nas residências, comércios, fazendas, indústrias, transportes, ruas e rodovias. Todos nós usamos energia diretamente no dia a dia, ou, indiretamente, nos produtos e serviços que consumimos. Por exemplo, carnes e aves congeladas, assim como vários materiais de construção, entre muitos outros, possuem alta densidade energética para serem disponibilizados para a população.

Temos desafios históricos em energia, como as barreiras à entrada de novos participantes e vencer as ineficiências de duas grandes empresas estatais (Petrobras e Eletrobras) que influenciam as tomadas de decisões empresariais e o preço que pagamos pela energia. Outro desafio é o planejamento, a expansão da produção e a distribuição de energia nas suas mais variadas formas, associada à migração para uma matriz renovável e equilibrada no longo prazo, tanto no segmento de combustíveis para transportes e outros usos, quanto para geração de eletricidade.

Mas novos desafios estão também presentes no setor de energia. O primeiro é a crise hídrica, com retorno do risco de racionamento em 2021 e 2022. Embora seja um problema conjuntural, suas raízes são estruturais. A verdade é que faz anos que o modelo elétrico brasileiro privilegia as hidrelétricas, até mesmo com precificação artificial da sua principal matéria-prima – a água. Esse modelo não valoriza os adequados atributos de cada fonte e induz o sobreconsumo de energia de origem hídrica, com preços abaixo do ponto de equilíbrio. Como consequência, ainda distorce a competição com outras fontes, a exemplo da geração eólica, fotovoltaica e a gás natural, que não se expandem como poderiam. Além disso, o potencial hidráulico é cada vez menor e mais distante dos centros de consumo.

O segundo é o coronavírus. A esperada retomada do crescimento econômico após o controle da pandemia impõe a necessidade de oferta de energia a preços competitivos para todos os segmentos da sociedade brasileira. A energia não pode ser uma barreira para o desenvolvimento.

Temos o potencial e a sorte de contar com vastos recursos energéticos renováveis (eólica, solar, hidroeletricidade, biomassa e biocombustível) e não-renováveis (petróleo, gás natural e seus derivados, entre outros). Mas o aproveitamento racional, previsível e



equilibrado desses recursos, em bases concorrenciais, depende de um ambiente propício aos negócios privados, ainda mais em um contexto de esgotamento fiscal da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

O NOVO defende a abertura do mercado associada à desconcentração da produção de energia nas suas mais variadas formas e fontes. Isso é ponto chave para desenvolver esse potencial, com reflexos positivos no investimento, no emprego e no barateamento do preço da energia.

O mercado energético é uma oportunidade para atração de investimentos, geração de empregos e aumento da competitividade dos bens e serviços produzidos no Brasil. A nossa experiência na bioenergia, em particular, é seguramente uma oportunidade para alavancar a expansão industrial da bioeconomia, com desenvolvimento de tecnologia e agregação de valor à biodiversidade brasileira.

O NOVO também defende a redução dos subsídios no setor e a eliminação dos diversos encargos setoriais, muitas vezes ocultos ou com pouca transparência para quem paga a conta – o consumidor. É fundamental a legislação caminhar em favor do consumidor, atribuindo-lhe a liberdade de escolher o tipo e o fornecedor de energia que desejar, de forma a superar o modelo centralizador, monopolista, no qual o Estado define a melhor solução energética para cada um.



DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Melhorar o ambiente competitivo e regulatório do mercado de energia

Para tanto, é necessário: a) assegurar transparência, estabilidade, previsibilidade e segurança jurídica; b) eliminar barreiras à competição e medidas protecionistas; c) privatizar e pôr fim à ingerência e à elevada concentração estatal em empresas como Petrobras e Eletrobras; d) promover o livre comércio de energia, fortalecendo o direito do consumidor de escolher o fornecedor e o tipo de energia que desejar e proporcionando a abertura para importação e exportação de gás natural, petróleo, derivados e biocombustíveis; e) definir normas claras de livre acesso a infraestruturas essenciais, como dutos, gasodutos, terminais, linhas de distribuição e transmissão de energia elétrica; f) promover a oferta descentralizada de combustíveis e energia elétrica.

Objetivo: Ampliar a competitividade da oferta energética com o menor custo e mais qualidade para a sociedade brasileira.

02 Desenvolver o potencial do gás natural e do petróleo

Precisamos explorar a janela de oportunidade do Pré-Sal e de várias outras bacias sedimentares. Trata-se de momento sem precedentes na indústria petrolífera mundial, com forte potencial de investimentos, empregos, desenvolvimento regional e de novas tecnologias, assim como geração de receitas para União, estados, Distrito Federal e municípios. Tudo isso a partir de uma única atividade produtiva.

O desenvolvimento desse potencial depende de ambiente seguro, competitivo, sem reservas de mercado e sem risco de intervenção. Parte da solução é adotar o regime de concessão para as áreas do Pré-Sal, ao invés do modelo de partilha da produção. Os mesmos resultados financeiros para os entes federativos poderão ser obtidos de forma mais eficiente e simples. Além disso, elimina a necessidade da União ser um vendedor de petróleo e gás natural. Outro avanço necessário é discutir o direito de preferência da Petrobras para ser a operadora para ser o operador do pré-sal, porque essa reserva reduz a competição e afasta investimentos e empregos.

Outro ponto fundamental é considerar o gás natural como fonte energética de transição do mundo fóssil para o renovável. É relativamente limpo e pode ser usado em diversas aplicações, como energéticas, agrícolas e industriais. Além disso, tem potencial para ser cada vez mais importante para viabilizar a expansão das fontes elétricas renováveis, tais como eólica e solar, gradativamente baratas. Por suas características de intermitência, porém, dependem de uma fonte termelétrica de baixa emissão para assegurar a continuidade sustentável do fornecimento de energia.

Objetivo: Ampliar a produção de gás natural e petróleo.



03 Eliminar subsídios do mercado de energia

A energia deve ser um instrumento para tornar a sociedade e os produtos brasileiros mais competitivos e eficientes. Tal objetivo requer a alteração do modelo perverso que usa o monopólio e as empresas estatais para concentrar e elevar a carga tributária, repassando o custo para os consumidores.

Soma-se a isso os encargos setoriais que promovem subsídios, privilégios e dificultam a livre competição entre as várias fontes energéticas. Enquanto não forem eliminadas, defendemos que as políticas públicas que geram distorções passem a ser suportadas pelo Orçamento Geral da União, de forma transparente e aprovada pela lei orçamentária, mas nunca por meio de encargos setoriais disfarçados na conta de cada consumidor, como tem sido a prática.

Objetivo: Reduzir as distorções na conta de energia causadas por subsídios, tributos e encargos setoriais.

04 Simplificar o desenvolvimento das atividades do setor energético

As diversas atividades do setor de energia precisam ter seu exercício simplificado, a partir de regulamentos simples e claros para o empreendedor. A ênfase deve ser o ganho da atividade para a sociedade, o que indica a necessidade de olhar menos o meio e mais o resultado.

A simplificação compreende reduzir e eliminar os requisitos prévios, tais como alvarás, licenças, registros e autorizações para o exercício da atividade econômica. Igualmente importante, as exigências devem ser sempre compatíveis com a escala e o risco do empreendimento: a produção de energia na residência, no comércio ou na fazenda é diferente da geração concentrada.

Objetivo: Desburocratizar as atividades econômicas do mercado de energia elétrica e combustíveis.

05 Modernizar o modelo do setor elétrico brasileiro

O modelo elétrico centralizado e lastreado em grandes hidrelétricas é incompatível com as nossas necessidades de futuro. O potencial é cada vez mais escasso e distante dos centros de consumo, impondo perdas técnicas de energia. O modelo precisa ser alterado, com foco no consumidor e com ênfase na valorização dos atributos de todas as fontes de energia, na eliminação de distorções competitivas artificiais, na expansão equilibrada das energias renováveis e não-renováveis e no reconhecimento da geração distribuída de pequeno, médio e grande porte para a segurança energética do Brasil.

Objetivo: Modernizar a legislação do setor elétrico, com foco no consumidor.



PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 5.007/2020	Elimina o direito de preferência da Petrobras para exploração.	NOVO na Câmara	✓
02	PL 3.178/2019	Flexibiliza o regime de partilha do pré-sal.	Senado Federal	✓
04	PL 191/2020	Mineração e energia em terras indígenas.	Poder Executivo	✓
05	PL 1.917/2015	Portabilidade da conta de luz.	Câmara dos Deputados	✓
05	PL 414/2021	Modelo Comercial do Setor Elétrico.	Senado Federal	✓

Nota:

Acesse o QR Code e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





Segurança Pública



Michelle Silva e Pedro Salomão

As propostas do NOVO para a política criminal consideram duas preocupações da população brasileira: a segurança pública e o combate à corrupção, este último abordado no primeiro capítulo desta Agenda Legislativa.

Em relação à segurança pública, o NOVO entende que houve mudança na sociedade e nas instituições públicas na forma de encarar os problemas nessa área. Anteriormente, as políticas de segurança pública careciam de instrumentos importantes para funcionar. Leis essenciais para dar eficiência ao combate ao crime não existiam, tais como a Lei das Organizações Criminosas, a Lei Anticorrupção, que permite a delação premiada, a Lei de Combate ao Terrorismo ou a Lei do Regime de Segurança Máxima. O problema da segurança pública era, e ainda é, em menor grau, tratado por meio da repressão imediata ou postergada, na expectativa de que reformas estruturais, como a ampliação da educação ou a distribuição de renda, resolvam também a questão da criminalidade.

O NOVO defende a implementação de uma política de segurança avançada, em que haja planejamento integrado das atividades de inteligência e de investigação, troca de informações entre os diversos órgãos de segurança pública, além de mais investimentos na área. Em 2019, algumas mudanças legislativas e administrativas foram adotadas, incluindo o aperfeiçoamento das investigações e das execuções das penas, o que refletiu na melhoria de alguns índices de criminalidade na época: o número de mortes violentas, por exemplo, caiu 22% em 2019 em comparação com o mesmo período de 2018. No entanto, essa melhoria não foi contínua, e os índices de 2020 demonstram que ainda há muito o que se fazer, visto que o número de mortes violentas aumentou 4% em relação a 2019¹.

Assim, é preciso avançar em propostas importantes para aumentar o tempo de cumprimento de pena, para diminuir as regras benevolentes por meio das quais se escapa à persecução penal, para tornar mais estrita a obediência às normas e às instituições penais, para tornar mais eficientes os instrumentos de investigação e de combate ao crime. Além disso, precisamos trabalhar para ter um sistema carcerário efetivo na ressocialização e na punição de delitos.

¹ Fonte: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/1-evolucao-das-mortes-violentas-intencionais-no-brasil.pdf>. Acesso em: 14/10/2021.



DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Adotar políticas de tolerância zero contra o crime

O direito penal tem sido quase uma ficção no Brasil. A Justiça condena os criminosos a um tempo de pena de prisão, mas o tempo de cumprimento de suas penas é muito menor do que o estabelecido na sentença. Além disso, uma série de privilégios se acumulam uns sobre os outros: progressão de regime, suspensão condicional, "saidão", indulto, abatimento da pena. Esses benefícios mal direcionados tornam o crime um negócio vantajoso e fragilizam as leis e a sociedade perante os criminosos. Não obstante, o direito processual penal não pode servir de obstáculo à punição daqueles que, sem margem para dúvida razoável, são os responsáveis pelo cometimento de crimes graves. Embora o respeito ao processo seja uma garantia importante de qualquer Estado liberal, ele não pode servir sistematicamente à impunidade.

A segurança no sistema prisional também é fundamental para garantir que a política criminal cumpra sua função de aumentar a segurança pública. É preciso impor a lei dentro das penitenciárias, impedindo que elas se transformem em escolas da criminalidade ou em espécies de colônias de férias para líderes de organizações criminosas.

Assim, é preciso aumentar o rigor das penas, criar regimes prisionais rigorosos para líderes de organizações criminosas, reduzir as possibilidades de progressão de regime e acabar com as falhas da legislação processual que permitem o prolongamento protelatório do processo.

Objetivo: Dar efetividade ao direito penal e às decisões condenatórias.

02 Modernizar a investigação criminal

O Brasil precisa contar com serviços de inteligência de alto nível, integrando informações de todos os níveis de governo para prevenir, investigar, desbaratar e punir crimes cometidos por organizações criminosas e terroristas.

Além das informações integradas, é preciso que os órgãos investigativos estaduais e federais tenham à disposição os instrumentos tecnológicos mais avançados no combate ao crime e que seus agentes estejam treinados nas técnicas de investigação mais avançadas. Isso porque, além da proporcionalidade entre a gravidade dos crimes e as penas previstas, outro aspecto fundamental para desestimular as práticas criminosas é a certeza de que o responsável será descoberto e efetivamente punido.

A criminalidade está sempre atualizada. É preciso que os órgãos de inteligência e de segurança estejam sempre muitos passos à frente dos criminosos.

Objetivo: Melhorar a taxa de elucidação de crimes no Brasil.



03

Reformar o Sistema Prisional

A realidade do sistema carcerário brasileiro é caótica. A superlotação dos presídios, a total falta de infraestrutura e os altos custos para manutenção desses estabelecimentos, a permanência de encarcerados que já cumpriram pena, a violência dentro das instituições do sistema carcerário, a corrupção, o crime organizado e suas ramificações nos presídios transformaram as penitenciárias brasileiras em verdadeiras “escolas do crime”.

Diante desse quadro caótico, é necessária uma ação prioritária do Estado em diversas frentes. Buscar novos modelos de encarceramento e financiamento dos presídios, melhorar a Lei de Execução Penal, criar vagas, revisar a situação jurídica dos presos provisórios, aumentar as opções de trabalho e estudo nos presídios e implantar um regime penitenciário de segurança máxima no Brasil são algumas das medidas que precisam ser implementadas com prioridade, para evitar que a população fique à mercê de um sistema que não pune, nem ressocializa o detento.

Objetivo: Ter um sistema carcerário efetivo na ressocialização e punição de delitos.



PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 4.914/2020	Desnecessidade de revisão periódica da prisão preventiva em casos graves ou em que já haja condenação de órgão colegiado.	NOVO na Câmara	✓
01	PL 1.595/2019	PL Antiterrorismo.	Câmara dos Deputados	✓
01	PL 5.385/2019	Adulteração de chassi de reboque e semirreboque.	NOVO na Câmara	✓
01	PL 2.512/2021	Tipifica o Esquema Pirâmide ou Esquema Ponzi.	NOVO na Câmara	✓
02	PEC 423/2014	Ciclo Completo de Polícia.	Câmara dos Deputados	✓
02	PL 22/2020	Revoga o Juiz de Garantias.	NOVO na Câmara	✓
02	PL 8.045/2010	Reforma do Código de Processo Penal (CPP).	Senado Federal	✓
03	PL 7.223/2006	Regime de Segurança Máxima.	Senado Federal	✓

Nota:

Acesse o QR Code e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





TIAGO MITRAUD (MG)

//

O Brasil no qual vivemos ainda está muito distante do país no qual queremos viver.

Temas



Educação



Gestão Pública



Liberdades Individuais

Um país no qual as possibilidades de cada indivíduo dependam muito mais de si mesmos e menos do acaso de ter nascido em uma família ou região mais favorecida. Isso passa pelo acesso universal a uma educação básica de qualidade.

Um país no qual a atuação do governo seja limitada, e essa atuação seja moderna e eficiente, garantindo a prestação ágil de serviços públicos de qualidade e reduzindo o peso do Estado que hoje recai sobre os brasileiros, em especial, os mais pobres.

Um país no qual as liberdades individuais sejam respeitadas e os indivíduos sejam efetivamente livres para viverem suas vidas da forma como bem entenderem, desde que, é claro, garantam aos demais o direito de fazer o mesmo.

Com trabalho, transparência e determinação, acredito que podemos ajudar a transformar o Brasil no país com o qual sonhamos. Este é nosso compromisso. //



Educação



Ricardo Gomide, Anamaria Camargo e Leonardo Regazzini

Uma educação de qualidade é fundamental para gerar igualdade de oportunidades aos indivíduos e para crescermos como sociedade. Do ponto de vista do indivíduo, adquirir o conhecimento no ambiente escolar é essencial para que ele tenha acesso ao ferramental básico que lhe dará liberdade e autonomia para ser protagonista em suas decisões de carreira e chegar o quão longe sua capacidade e força de vontade o permitirem. Do ponto de vista da sociedade, uma população educada proporciona maior produtividade ao país e, em consequência, maior crescimento econômico e aumento de renda. Porém nosso sistema educacional está muito aquém do esperado, diante do que investimos e do que precisamos para impactar nossa realidade.

A educação básica brasileira possui resultados desastrosos, sendo ainda mais graves para as famílias vulneráveis, que frequentemente têm na escola sua única chance de romper o ciclo de pobreza. Sabemos que uma educação infantil de qualidade é de suma importância para a formação das crianças. No Brasil, embora 94,1% das crianças de 4 e 5 anos já sejam atendidas na pré-escola, o impacto no desempenho delas no ensino fundamental tem sido irrelevante. A oferta¹ de creches é ainda incapaz de atender boa parte das crianças de zero a três anos e igualmente precisa de um olhar que vá além da sua mera expansão. Outras alternativas mais eficazes e eficientes, conforme apontam evidências internacionais, precisam ser testadas, acompanhadas e escaladas, conforme seus resultados. Apenas 33,8% dos concluintes do ensino fundamental (9º ano) da rede pública têm nível de aprendizagem adequado em Português e 15,5%, em Matemática². No ensino médio, concluído por apenas 59,2% dos jovens até os 19 anos, o resultado é ainda mais trágico. Não mais do que 22,7% dos concluintes da rede pública têm nível de aprendizagem adequado em Português e apenas 4%, em Matemática. Esses dados, já extremamente preocupantes, se referem a 2017³; portanto, ainda não refletem os impactos de quase dois anos de escolas fechadas devido à pandemia de Covid-19.

A baixa flexibilidade do modelo educacional ofertado e a cultura fortemente estatal na área inibem inovações e maior aproveitamento de parcerias com o setor privado, além de limitar as escolhas das famílias, especialmente as mais pobres, em relação ao modelo de educação que querem oferecer para seus filhos.

1 Dados de 2019 <https://www.observatoriodopne.org.br/meta/educacao-infantil>.

2 <https://www.observatoriodopne.org.br/indicadores-de-contexto#390>.

3 https://todospelaeducacao.org.br/_uploads/20180824-Anuario_Educacao_2018_atualizado_WEB.pdf?utm_source=conteudoSite.



Os desafios são também enormes no ensino superior. Nossas universidades públicas sofrem com estruturas de governança sujeitas a interesses políticos e com a crise financeira causada por um modelo de financiamento exclusivamente dependente do Estado. Muitas vezes, o foco não está nos alunos, mas em manter o *status quo*. É urgente a diminuição da dependência de recursos públicos com a viabilização de receitas próprias.

Além disso, a desconexão com o mercado é evidente, tanto nas grades curriculares, quanto nas pesquisas desenvolvidas, o que acarreta universidades autocentradas e com baixo aproveitamento pela sociedade. Com a previsão da revisão da Lei de Cotas para 2022 (Lei nº 12.711/2012), será necessário debater sobre a razão de ser da universidade, sua função como criadora de conhecimentos avançados e preparadora para o exercício profissional, e, a partir daí, definir quais critérios devem nortear suas ações.

O NOVO defende que o Estado deve focar no avanço da qualidade do ensino e encarar a educação como investimento para melhorar a qualidade de vida das pessoas. Isso requer atuar no estímulo à adoção de modelos que melhorem a aprendizagem e reduzam a evasão, assim como a implementação de um novo ensino médio que seja capaz de garantir a multiplicidade de oferta e a liberdade de escolha do modelo pedagógico. Envolve, também, aprimorar o ensino médio técnico-profissionalizante e o ensino superior, para focar no cidadão e na solução dos problemas reais do Brasil.

A bancada do NOVO acredita que entidades privadas devem ser parceiras na solução dos nossos problemas históricos em educação. Devemos facilitar a introdução e ampliar as experiências de sucesso, como escolas conveniadas (*charter*) e bolsas de estudo, principalmente para o ensino médio.

O NOVO tem convicção que o estudante deve ser sempre o centro do processo. A razão da existência de um sistema educacional não é manter-se a si mesmo. Sua função precípua é garantir que o estudante seja educado e capacitado para atingir seu melhor potencial pessoal, social e profissional.

Por fim, o NOVO defende que é fundamental vencer os desafios da educação brasileira para vivermos em um país mais justo e empreendedor. Nesse processo, é necessário enxergar a criança como um futuro indivíduo adulto que atuará para melhorar seu papel na sociedade. Devemos preparar profissionais e desenvolver pesquisas que estejam alinhadas às necessidades do Brasil, às demandas do mercado e à evolução tecnológica, valorizando nossos diferenciais competitivos.



DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Reformar o ensino superior

As universidades e as instituições de pesquisa públicas são altamente dependentes de recursos públicos e não possuem incentivos para buscar fontes de receitas próprias. Além disso, a hiper-regulamentação afasta as universidades do mundo real e das parcerias proveitosas com a iniciativa privada. Usamos de forma ineficiente os recursos disponibilizados pelo orçamento público e, ainda, deixamos de aproveitar a oportunidade de trazer investimento privado para pesquisas e inovação, de forma mais conectada às demandas da população brasileira.

Essa ineficiência se traduz em modelos engessados, voltados para a organização interna, envolvendo até mesmo a indicação de reitores com critérios políticos. Universidades e institutos de pesquisa públicos não podem ficar tão vulneráveis às trocas políticas e à situação dos cofres públicos.

Por isso, o NOVO defende que é preciso inverter essa lógica. Isso requer remodelar o ensino superior e a pesquisa, para ter foco na inovação e na resolução dos problemas do país. Envolve, também, alterar o atual modelo de escolha de dirigentes e garantir flexibilidade e autonomia financeira, possibilitando a diversificação das modalidades de financiamento, inclusive por meio de fundos de doação (*endowments funds*), pagamento de mensalidades pelos alunos com condição financeira, convênios com empresas e prestação remunerada de serviços.

Objetivo: Ter universidades públicas brasileiras funcionando cada vez menos como repartições públicas e cada vez mais como modernos centros de excelência técnica e acadêmica, com regulações que garantam a flexibilidade necessária para alcançar maior autonomia financeira, com adoção de boas práticas de gestão, sempre atuando de forma conectada ao mercado de trabalho.

02

Viabilizar a multiplicidade de oferta e liberdade de escolha do modelo pedagógico do ensino básico

Flexibilizar o modelo de oferta do ensino básico é fundamental para conectar ensino, aprendizagem e fomento à empregabilidade dos jovens desde os anos iniciais. Estudos apontam para a necessidade de trabalhar como uma das principais razões para que jovens abandonem o ensino médio. Ao mesmo tempo, os atuais programas de qualificação profissional têm fracassado em aumentar o capital humano e a capacidade produtiva da nossa força de trabalho. Além disso, a falta de conexão entre o setor privado e a capacitação desses estudantes impede a formação de indivíduos preparados para as profissões do futuro e para as constantes inovações tecnológicas de um mundo em transformação.

Da mesma forma, flexibilizar modelo de oferta do ensino fundamental público e assegurar liberdade de escolha são essenciais na busca por uma educação focada em garantir maior acesso e equidade no sistema. Nesse sentido, deve ser dada atenção especial para a primeira infância, flexibilizando o modelo de oferta de educação infantil em creches e implementando, com foco em resultados, modelos de atendimento alternativos, eficazes e eficientes no atendimento de crianças socialmente vulneráveis.

No mundo real, não podemos esquecer que o desempenho profissional dos pais é influenciado pela disponibilidade de creches e escolas onde poderão confiar a entrega dos seus filhos enquanto estiverem trabalhando. Mais do que simplesmente políticas públicas de construir ou comprar vagas em creches, devemos garantir a liberdade de escolha do indivíduo. Cada família deve poder optar pela instituição que preferir, seja pela proximidade de sua residência ou local de trabalho, seja pelos profissionais que cada provedor consiga atrair para seus quadros. O NOVO defende igualmente a regulamentação do *homeschooling*, não apenas para garantir segurança jurídica a seus praticantes, como também como uma alternativa de diversificação ao atendimento escolar convencional, através do *homeschooling* híbrido, por exemplo.

O Estado deve ainda atuar no estímulo à adoção de modelos que melhorem a aprendizagem e reduzam a evasão, garantindo às redes a multiplicidade de oferta e a liberdade de escolha do modelo pedagógico. Entidades privadas devem ser parceiras na solução de problemas públicos, possibilitando e facilitando a implementação de experiências como escolas conveniadas (*charter*) e bolsas de estudo para alunos de baixa renda estudarem em creches e instituições de ensino particulares e comunitárias.

Objetivo: Assegurar a liberdade de escolha e ampliar com qualidade o acesso à educação básica e ao ensino médio, nas suas vertentes acadêmica e técnico-profissional, através de multiplicidade de modelos pedagógicos e introdução de novas formas de financiamento.



03

Fomentar a cultura da gestão por resultados na educação básica

Uma forma de incentivo à excelência de gestão da educação, com apoio dos estados e dos municípios, é vincular parte da distribuição dos recursos financeiros aos resultados e da evolução do ensino. É importante assegurar que os recursos tenham como fim o estudante e que a manutenção do sistema educacional – as escolas, os professores, o currículo, etc. – não seja um fim em si mesmo. Isso envolve repensarmos o modelo da educação básica, para enfatizar, por exemplo, o progresso escolar dos alunos, a introdução de critérios de qualidade e a escolha de dirigentes e professores por meio de critérios técnicos, com avaliação periódica de desempenho.

Outra parte da gestão por resultados é valorizar as redes mais eficientes e capazes de reduzir a evasão escolar, assim como fortalecer a competição entre provedores dos diversos insumos e serviços, inclusive na área de livros didáticos e estratégias de inovação.

Objetivo: Promover a eficiência dos gastos no ensino básico, condicionando repasses ao atingimento de metas que avaliem docentes e alunos.

04

Aprimorar a carreira docente, fomentando a excelência acadêmica conectada às demandas e oportunidades do mundo real

No Brasil, infelizmente, a rigidez da carreira e os custos atrelados à sua manutenção acabam afastando muitos futuros bons professores no momento de suas escolhas profissionais. Nos países da OCDE, professores são recrutados entre os 30% melhores de sua geração. Esse nível de exigência é refletido tanto nos resultados educacionais, quanto na valorização profissional. O Brasil recruta seus professores dentre os piores alunos do ensino médio e a nossa educação não dará o salto de qualidade de que precisamos enquanto não mudarmos isso.

Nos próximos 20 anos, a maioria dos atuais professores estará aposentada. Assim, o Brasil tem uma janela de oportunidade para aproveitar a mudança demográfica e criar condições mais atrativas para alunos com melhor desempenho acadêmico escolherem a carreira docente.

Objetivo: Recrutar professores entre os 30% melhores estudantes do ensino médio da sua geração, contratando-os através de carreiras novas, flexíveis e atraentes, de modo que o alto nível de exigência seja refletido tanto nos resultados educacionais obtidos quanto na valorização dos profissionais.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PEC 24/2019	Desvincular receitas próprias das IES dos limites do teto de gastos.	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
01	PL 2.699/2011	Dispõe sobre a nomeação dos Reitores das Universidades Federais.	Câmara dos Deputados	<input type="checkbox"/>
01	PL 1.170/2019	Autonomia financeira de universidades públicas.	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
02	PL 3.179/2012	Educação Domiciliar.	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
02	PLP 235/2019	Institui o Sistema Nacional de Educação.	Senado Federal	<input type="checkbox"/>

Nota:

Acesse o QR Code e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





Gestão Pública



Daniel Esashika

Atualmente, o governo federal consome mais de um terço de tudo que é produzido no país e gerencia mal 1,2 milhão de servidores públicos, 655 mil imóveis e 637 participações societárias¹. Administrar e executar tantas atividades absorve recursos que deveriam ser destinados às funções essenciais do Estado.

O resultado desse desvio de finalidade é evidente no dia a dia dos cidadãos: crescente violência urbana, morosidade da Justiça, estagnação nos resultados da educação e incapacidade de prover serviços de saúde básica a milhões de brasileiros. Temos um Estado de baixa performance, que entrega pouco e mal para o que custa.

A bancada do NOVO acredita que é preciso superar o ultrapassado modelo de desenvolvimento intervencionista, que tenta substituir a iniciativa privada pela Administração Pública. Defende um Estado enxuto e ágil, que preze pela eficiência e pela subsidiariedade para com a sociedade civil.

O NOVO apoia o Programa de Desestatização e as medidas de austeridade fiscal – dois conjuntos de ações que visam a reduzir o tamanho e o foco do Estado. Sozinhas, entretanto, essas iniciativas são insuficientes diante da atual conjuntura: sem espaço no orçamento, a ampliação do acesso a serviços públicos e o desejado salto de qualidade somente serão possíveis por meio de melhoria na gestão e aumento da produtividade.

Nesse sentido, há muito o que avançar em governança e avaliação de políticas públicas e também em gestão do funcionalismo, que deve ser orientada a resultados e ao desempenho, no sentido de alinhar os incentivos institucionais aos anseios da sociedade. O investimento em tecnologia – para desburocratizar processos, reduzir custos operacionais ou melhorar o atendimento ao cidadão – também precisa ser priorizado para alcançar uma alta produtividade.

O desafio é complexo e exigirá da bancada do NOVO um contínuo e disciplinado esforço de comunicação capaz de reduzir resistências, preconceitos e demonstrar os benefícios da transformação que o Brasil precisa.

¹ Portal da Transparência. Disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/servidores> . Acessado em 24/10/2019. Critério adotado: quantidade de vínculos de servidores públicos civis e militares do Poder Executivo Federal.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Promover medidas legislativas que permitam ao Estado brasileiro focar em suas funções essenciais

Tais medidas vão desde liderar, pelo exemplo, o combate a privilégios de parlamentares e corporações até participar da articulação de projetos de lei que viabilizem programas de desestatização, extinção e fusão de entidades estatais, concessões e outros modos de parcerias público-privadas, seguindo as melhores práticas do mundo.

Objetivo: Reduzir o tamanho do Estado brasileiro.

02 Aprovar a ampla agenda de reformas administrativas

A agenda de reformas administrativas deve ser orientada à gestão por resultados e à valorização dos bons profissionais. Nesse sentido, deve reduzir a necessidade de contratação de servidores; melhorar a qualidade do processo seletivo e de formação profissional; possibilitar a (re)alocação nas áreas mais relevantes e em atividades finalísticas; estimular a produtividade; e ter política salarial sustentável, sem privilégios e compatível com aquela praticada na iniciativa privada.

Objetivo: Racionalizar a gestão pública, com foco em aumento de produtividade, valorização dos bons profissionais e excelência na prestação de serviços ao cidadão.

03 Aprimorar as normas de governança e avaliação de políticas públicas

O Brasil precisa avançar em governança, monitoramento e avaliação em todas as áreas de políticas públicas (custo econômico *versus* impacto social), pois a falta de transparência dificulta o debate democrático e impede a deliberação sobre o uso mais eficiente dos recursos públicos.

Objetivo: Melhorar a eficácia das políticas públicas e a qualidade dos serviços prestados à população.

04 Incentivar ações para um Governo Digital

As novas tecnologias podem aproximar a Administração Pública e o cidadão de inúmeras formas: dando maior transparência às informações, por meio da prestação digital de serviços públicos; monitorando a qualidade do atendimento e serviços utilizados; envolvendo a sociedade na formulação de políticas, para citar apenas alguns exemplos. Será necessário atualizar a legislação à essa nova realidade da democracia.

Objetivo: Aumentar a transparência, diminuir custos operacionais, desburocratizar, oferecer serviços públicos melhores e mais ágeis.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 461/2021	Inclui o Banco do Brasil no Programa Nacional de Desestatização.	Câmara dos Deputados	✓
01	PL 4.444/2021	Cria o Programa Nacional de Gestão Eficiente do Patrimônio Imobiliário Federal.	Câmara dos Deputados	✓
02	PEC 32/2020	Reforma Administrativa do Estado.	Poder Executivo	✓
02	PL 6.726/2016	Teto remuneratório dos servidores.	Senado Federal	✓
02	PLP 51/2019	Disciplina o procedimento de avaliação de desempenho de servidores públicos estáveis.	Câmara dos Deputados	✓
02	PLS 116/2017	Regulamentação da demissão por mau desempenho.	Senado Federal	✓
02	PL 6.381/2019	Acaba com os honorários de sucumbência dos advogados públicos.	NOVO na Câmara	✓
03	PLP 295/2016	Lei de Qualidade Fiscal.	Senado Federal	✓
03	PL 3.172/2020	Transparência nos anúncios publicitários da Administração Pública.	Câmara dos Deputados	✓
03	PL 3.414/2020	Transparência e publicidade das fiscalizações em curso no âmbito dos órgãos de controle interno e externo.	NOVO na Câmara	✓
03	PL 3.445/2019	Avaliação do impacto das decisões da Administração Pública.	Câmara dos Deputados	✓
04	PLP 144/2020	Unificação dos cadastros fiscais da União, dos Estados, do DF e Municípios.	Câmara dos Deputados	✓
04	PL 301/2020	Publicação de dados de órgãos públicos e estatais.	NOVO na Câmara	✓

Nota:

Acesse o QR Code e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

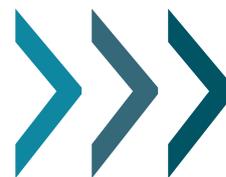
Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





Liberdades Individuais



Dennys Xavier e Leonardo Regazzini

O liberalismo é uma doutrina política e moral baseada na liberdade. Entendemos que as pessoas só evoluem quando dispõem de liberdade e direito de escolha, sendo responsáveis pelas consequências destas decisões.

No Brasil, muitos liberais centralizam sua atuação na defesa das liberdades econômicas, por este ser, possivelmente, o campo no qual o país está mais distante daquilo que queremos, com uma economia extremamente sujeita à regulação e à intervenção direta do Estado.

Esse quadro não nos permite, porém, negligenciar as demais liberdades que defendemos, como a de expressão, política, de imprensa, para trabalhar e todas as demais liberdades que protegem o indivíduo do poder discricionário do Estado, estabelecendo os limites para interferência estatal na vida privada dos cidadãos e evitando o abuso de poder.

Muitas dessas liberdades ainda enfrentam grandes dificuldades no Brasil do século XXI, e entendemos que enfrentar esses obstáculos também é papel importante de um partido que se propõe a carregar a bandeira do liberalismo na política nacional.



DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Ampliar liberdade para trabalhar

A liberdade profissional é uma das mais importantes liberdades de um indivíduo, pois dela depende o trabalhador para garantir o sustento e bem-estar de si mesmo e de sua família. Por mais bem intencionadas que sejam muitas das restrições ao exercício profissional, acreditamos que a liberdade profissional, mais do que um imperativo moral, constitui um mecanismo para a melhoria do bem-estar individual e coletivo.

O NOVO é a favor da desregulamentação das profissões para que haja aumento de concorrência e de oportunidades no mercado de trabalho. Outro ponto importante é a busca por mais liberdade sindical, que pressupõe a inexistência de óbices legais para que empregados e empregadores possam se associar na defesa de seus interesses, sem que haja intervenção do Estado.

Objetivo: Reduzir restrições ao exercício profissional, desregulamentar profissões, eliminar reservas de mercado, acabar com a unicidade sindical e remodelar conselhos profissionais.

02 Garantir as liberdades de expressão e informação

A liberdade de expressão pode ser entendida como o direito de manifestar, livremente, opiniões, ideias e pensamentos pessoais sem medo de retaliação ou censura por parte do governo ou de outros membros da sociedade. Há quem pense que ela deixou de ser uma questão no Brasil desde a redemocratização. Porém ainda são muitas as restrições à livre expressão no país. O NOVO irá trabalhar para barrar a aprovação ou minimizar danos de projetos que restrinjam a liberdade de redes sociais para promover a moderação de conteúdos de acordo com os termos de uso das plataformas. Trabalhará, ainda, para reformar a Lei de Segurança Nacional, eliminando o dispositivo que oferece margem para a criminalização da crítica dirigida aos chefes de Poder.

Bem como a liberdade de expressão em geral, também a liberdade de imprensa encontra restrições importantes no Brasil, mesmo quase quatro décadas após a redemocratização. Dados da ONG Repórteres Sem Fronteiras mostram que o país se encontra na 107ª posição entre 180 países no que diz respeito às condições para o exercício do jornalismo. O NOVO irá atuar para ampliar a liberdade de imprensa, de forma a evitar que aconteçam, por exemplo, decisões da Suprema Corte - muitas monocráticas - envolvendo a censura de veículos de comunicação.

Objetivo: Ampliar a liberdade de imprensa e garantir o respeito à liberdade de expressão.

03 Proteger os direitos individuais

O artigo 5º da Constituição declara "a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade". O NOVO acredita que esse núcleo essencial dos direitos fundamentais deve ser o ponto de partida e o norte de toda atuação estatal. Para isso, é preciso defender iniciativas que reforcem esses direitos, permitindo, inclusive, que o cidadão faça a sua própria defesa quando os mecanismos estatais falharem.

O NOVO defende o valor fundamental das liberdades individuais, incluindo direitos e deveres, e que as pessoas só evoluem quando têm liberdade com direito de escolha, sendo responsáveis pelas consequências de seus atos. Não se pode continuar deixando o Estado escolher o que é melhor para o cidadão.

Objetivo: Garantir a liberdade individual com responsabilidade.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PEC 196/2019	PEC da Liberdade Sindical.	Câmara dos Deputados	✓
01	PL 4.114/2019	Autorização voluntária e individual do empregado para desconto sindical.	NOVO na Câmara	✓
02	PL 2287/2019	Descriminaliza as condutas tipificadas como injúria e difamação.	NOVO na Câmara	✓
03	PL 3.723/2019	Estatuto das armas.	Poder Executivo	✓
03	PL 4.085/2020	FGTS - Saque Emergencial.	NOVO na Câmara	✓
03	PL 5.900/2016	Regras justiça gratuita.	Câmara dos Deputados	✓

Nota:

Acesse o QR Code e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





VINICIUS POIT (SP)

Temas



Inovação e
Empreendedorismo



Agronegócio,
Meio Ambiente e
Regularização Fundiária

“

O ambiente político brasileiro precisa de mais gente com convicção. Pessoas que atuem com base em princípios e valores sólidos, com foco no cidadão e não na próxima reeleição. É isso que tem nos guiado até aqui. Nosso objetivo é mostrar que, em 4 anos de mandato, é possível sim transformar a realidade de muita gente. Para isso, basta trabalho duro e muito diálogo.

Ao longo desses 3 anos, foram diversos projetos aprovados e sancionados. Entre projetos de autoria nossa e aqueles que relatamos, destacamos o Marco Legal das *Startups*, a Lei de Conectividade nas Escolas e no Campo, a Regularização Fundiária Urbana, a Telemedicina, o Governo Digital e a Transparência nas Licitações da Pandemia. Todos esses aprovados e sancionados, entregas concretas do nosso mandato.

Entramos no quarto ano com algumas missões ainda a cumprir. A nossa batalha contra a imoralidade do Fundão Eleitoral continua. Além disso, desburocratização é uma pauta urgente para darmos mais condições de desenvolvimento aos pequenos empreendedores, fortalecendo a geração de empregos. Sem falar no avanço das reformas administrativa, tributária e política, projetos pelos quais brigamos e trabalhamos desde o início do mandato.

É hora de prepararmos o terreno no Congresso Nacional para aumentarmos a nossa bancada e conseguirmos realizar ainda mais entregas que realmente façam a diferença na vida das pessoas. //



Inovação e Empreendedorismo



Felissa Sousa Alarcon

As pequenas e médias empresas são responsáveis pela geração de mais de 50% das vagas de trabalho no Brasil. Segundo estudo na McKinsey¹, 39% da população brasileira economicamente ativa é dona do próprio negócio. O país tem um dos maiores números de empreendedores iniciais e já consolidados do mundo. Ou seja, o ecossistema empreendedor do Brasil é promissor. Porém não basta empreender. Esse ecossistema precisa ser sustentável. De uma perspectiva global, as transformações no mercado de trabalho têm sido ditadas por movimentos interconectados, ágeis e multidisciplinares. A concorrência tem se intensificado e uma grande transformação cultural desencadeou mudanças na relação trabalho e emprego.

Novas profissões estão sendo criadas, enquanto outras extintas. A população precisa estar atenta e disposta a encarar esse desafio para não perder as oportunidades que o complexo mercado trará. Investir em capacitação é urgente e necessário. Essa mudança tem um nome: inovação. A inovação é a força motriz das engrenagens de um sistema que exige desafiar as metodologias usuais de trabalho com vistas a uma transformação significativa para o ecossistema empreendedor brasileiro.

A crise da Covid-19 fez o país entrar num período de recessão, o que prejudicou grande parcela da população. Porém mesmo nesse cenário de crise, podem surgir oportunidades: um novo tipo de negócio ganhou ainda mais força na pandemia: as *startups*. Tivemos diversos exemplos de soluções inovadoras trazidas por essas jovens empresas que ajudaram no combate à pandemia do coronavírus. Desde soluções para testagem em massa, passando por educação pública remota e capacitação profissional por meio de vídeos e textos, por exemplo.

O NOVO na Câmara avalia que o Brasil tem totais condições de assumir o protagonismo mundial nesse mercado bilionário. Para isso, é necessário promover mudanças estruturantes no sistema tributário e desburocratizar, estabelecer normas mais flexíveis nas relações trabalhistas e, principalmente, incentivar a liberdade da cultura empreendedora.

Colocar o país em evidência no cenário global de inovação só será possível se estabelecermos uma cultura de valorização do principal capital brasileiro: o ser humano. A bancada do NOVO se propõe a trabalhar pela sociedade, em especial a geração que busca propósito de existência, que não se intimida com as dificuldades do dia a dia e que se adapta rapidamente aos novos cenários, que resiste às pressões de curto prazo e, acima de tudo, que possui uma incrível capacidade de resolver problemas.

¹ Brazil Digital Report - 1ª edição - McKinsey & Company, Abril 2019. https://www.mckinsey.com/br/-/media/McKinsey/Locations/South%20America/Brazil/Our%20Insights/Brazil%20Digital%20Report/Brazil-Digital-Report-1st-Edition_Portuguese-vAjustado.ashx.



DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Aprimorar o ecossistema de *startups* no Brasil

Startups são empresas em fase inicial que desenvolvem produtos e serviços inovadores com potencial de rápido crescimento e precisam de um ambiente regulatório seguro, acesso a capital e um mercado consumidor. O Brasil já se consolidou como um dos ecossistemas mais prósperos e em pleno desenvolvimento. O país já teve seus primeiros "unicórnios" e, agora, quer mais. É preciso ganhar escala. Para tanto, é necessário: garantir maior segurança jurídica aos investidores anjos; favorecer a compra pública dos produtos e serviços ofertados pelas *startups*; reduzir a burocracia; garantir total condição para o desenvolvimento de novos negócios; e assegurar que questões trabalhistas ajudem e não atrapalhem.

Objetivo: Criar condições para que o Brasil se torne um dos países mais inovadores do mundo.

02 Desburocratizar o dia a dia do empreendedor brasileiro

Atualmente, o Brasil se encontra no top 15 das economias mundiais, mas nas últimas posições quando levado em consideração o grau de liberdade econômica. Sabemos, pelas inúmeras exitosas experiências internacionais, que o avanço no grau de liberdade econômica é condição necessária para a decolagem da economia. É necessário promover e valorizar a livre iniciativa, conferindo maior liberdade de ação ao empreendedor para que ele possa ajudar o país a crescer.

Sabe-se que, no Brasil, há um alto grau de interferência do Estado na economia e no desenvolvimento da atividade produtiva, o que por vezes, prejudica o empreendedor brasileiro. Tendo isso em vista, políticas liberais são imprescindíveis para garantir o crescimento do país nesse cenário, uma vez que as micro e pequenas empresas respondem por 55% dos empregos com carteira assinada e 44% dos salários pagos no país².

Objetivo: Reduzir o espaço de interferência do poder público sobre a economia, buscando trazer, simultaneamente, desburocratização e segurança jurídica aos empreendedores brasileiros.

2 Anuário do Trabalho nos pequenos negócios de 2016 do SEBRAE e do DIEESE. Disponível em: https://m.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/Anuario%20do%20Trabalho%20nos%20Pequenos%20Neg%C3%B3cios%202016_.pdf página 31.



03

Promover a mobilidade urbana e interestadual inteligente e a liberdade no transporte

A mobilidade urbana e interestadual são dois dos principais desafios para o desenvolvimento das cidades brasileiras. Há necessidade urgente de repensar as cidades e metrópoles contemporâneas a partir de políticas públicas e mecanismos eficientes de gestão do território.

Nas principais regiões metropolitanas, há uma grave situação de imobilidade. É fundamental o uso de forma eficiente e sustentável dos recursos, da infraestrutura e dos sistemas de informação para fornecer um serviço de transporte com qualidade, provendo a capacidade de se deslocar aos cidadãos.

Além disso, é necessário incentivar a liberdade no transporte, promovendo a abertura imediata do mercado de transporte de passageiros, reduzindo os entraves regulatórios, de forma a garantir o direito dos usuários a viagens mais confortáveis e baratas.

Objetivo: Permitir que inovações tecnológicas e novos modos de transporte contribuam para melhorar a mobilidade urbana e o transporte interestadual de passageiros.



PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PL 1.665/2020	Direitos dos entregadores que prestam serviços a aplicativos de entrega.	Câmara dos Deputados	<input type="checkbox"/>
02	PLP 217/2020	Institui o Código de Defesa do Empreendedor.	NOVO na Câmara	<input checked="" type="checkbox"/>
02	PL 3.801/2019	Prestação de Serviços no Exterior por Trabalhadores Brasileiros.	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
02	PL A PROPOR	Estabelece os Termos da Ocupação por Plataforma (TOP).	NOVO na Câmara	<input checked="" type="checkbox"/>
02	PL 2.302/2019	Bombas de autosserviço.	NOVO na Câmara	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PL 4.881/2012	Política Metropolitana de Mobilidade Urbana.	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PDL 494/2020	Circuito fechado no serviço de transporte rodoviário.	NOVO na Câmara	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PL 3.819/2020	Reservas de mercado no Transporte Rodoviário de Passageiros.	Senado Federal	<input type="checkbox"/>

Nota:

Acesse o QR Code e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

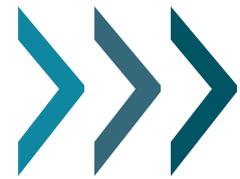
Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe





Agronegócio, Meio Ambiente e Regularização Fundiária



Ricardo Gomide

O NOVO defende o equilíbrio e a combinação de preservação ambiental com desenvolvimento. Um depende do outro no conceito de desenvolvimento sustentável, que preza pelo balanço adequado entre meio ambiente, atividade econômica e sociedade. A atividade econômica sustentável, inclusive nas áreas mais remotas do país, é um vetor importante para complementar a presença do Estado na preservação do meio ambiente. Além disso, gera riqueza local. É preciso pensar, planejar e implementar, sem preconceitos, a utilização econômica, racional e equilibrada dos vários biomas, inclusive para gerar emprego para a população empobrecida.

O NOVO acredita que devemos aumentar a competitividade do agronegócio brasileiro, tanto para propiciar alimentos mais baratos para a nossa população, quanto para aumentar a presença do país no mercado mundial. Com esse foco, devemos apoiar e promover sua evolução em bases concorrenciais e sustentáveis, ancorada na redução do crédito estatal subsidiado e no aumento do financiamento privado, com juros mais baixos. Faz parte desse processo, também, aprimorar os instrumentos de mercado para expandir a agricultura e a pecuária brasileira, inclusive em questões como o seguro agrícola e a mitigação de riscos climáticos.

O NOVO entende que o avanço sustentável, equilibrado e competitivo do agronegócio depende da maior produtividade - produzir mais com menos área. A tecnologia e a inovação agropecuária são fundamentais para a evolução do setor, o que deve ser feito com práticas responsáveis e menos restritivas à iniciativa privada. O ambiente de negócios deve ser desburocratizado e propício à introdução de novas tecnologias, de métodos mais eficientes, de sementes mais produtivas e de fertilizantes mais eficazes e seguros. Outro ponto importante para esse avanço é agregar cada vez mais valor à biomassa brasileira. As políticas agrícolas precisam priorizar o processamento, o beneficiamento e a industrialização daquilo que produzimos no campo, com ênfase em aumentar a exportação de produtos agroindustriais em substituição da exportação de biomassa *in natura*.

É importante considerar também meio ambiente e agricultura estão intrinsecamente

ligados e são oportunidade de negócio para o país - podem ser um mecanismo importante para a promoção do Brasil no contexto internacional. Para tanto, a discussão deve ser qualificada, com dados, sem preconceitos de nenhuma das partes, levando-se em conta a melhor evidência científica disponível. São exemplos disso os novos estudos sobre análise de custo-benefício (CBA) de políticas públicas baseando-se no custo social do carbono (SCC), com destaque para o trabalho de economistas da Universidade de Chicago, além da crescente importância das soluções baseadas na natureza (NbS), com vantagens objetivas na preservação de ecossistemas em vários casos, tal qual defendido pela OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico) e pelo Fórum Econômico Mundial.

Por fim, mas não menos importante, devemos lembrar que grande parte da poluição e da degradação ambiental acontece no meio urbano, inclusive por falta de renda e trabalho e por baixo nível educacional. Soma-se a isso o descarte inadequado de lixos e resíduos, bem como ao não tratamento do esgoto. É também caso de saúde pública, pois causa mortes e internações hospitalares. Por isso, para poder avançar na preservação ambiental urbana e garantir cobertura de saneamento básico para todas as áreas da cidade, é preciso regularizar propriedades, bem como assegurar que todos os imóveis tenham um endereço pelo qual possam ter acesso à água encanada e ao esgoto coletado e tratado.

DIRETRIZES DE ATUAÇÃO

01 Desburocratizar e incentivar a atividade econômica sustentável

O país já tem longa tradição em priorizar as ações de comando e controle prévio para garantir a preservação ambiental. O excesso leva a muitos requisitos, proibições, mais burocracia e custa caro para a sociedade, atrasando ou até mesmo inviabilizando o desenvolvimento das atividades legais. No entanto, o sistema é ineficaz para coibir as práticas ilegais e os crimes ambientais. A solução é promover a expansão da atividade legal, sustentável, e colher sua contribuição ao desenvolvimento na cidade, no campo e nas florestas. Compreende manter foco no melhor resultado para o desenvolvimento da sociedade, assim como modernizar o licenciamento ambiental e ponderar as exigências ambientais, de acordo com a escala e o risco de cada setor.

Objetivo: Aumentar a efetividade na defesa do meio ambiente e proporcionar maior segurança jurídica ao empreendedor ambientalmente responsável.



02

Expandir as energias renováveis e a bioeconomia como um instrumento de mitigação de impactos ambientais

O Brasil se sobressai pelo extenso uso de energia renovável, cuja participação na matriz energética é três vezes maior que a média dos países da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE). Destacam-se a bioenergia, incluindo produtos como etanol, biodiesel, biogás e bioeletricidade, assim como a hidroeletricidade e as fontes como eólica e solar. Temos a oportunidade de usar o potencial dos recursos energéticos renováveis para mitigar os impactos ambientais a partir de medidas produtivas, que geram renda e emprego em todas as regiões do país. Ainda, contribuem para alavancar a expansão da bioeconomia e dos bioprodutos. Energias limpas e baratas são fundamentais também para reforçar nossa competitividade – econômica e ambiental – no cenário internacional e podem ser ampliadas sem subsídios, a partir de instrumentos de mercado.

Objetivo: Assegurar a participação competitiva das fontes de energia limpas e renováveis na matriz energética brasileira.

03

Defender a compatibilidade entre liberdade econômica e preservação ambiental

O Brasil passa por um momento de urgência na revisão de suas instituições e de sua estrutura econômica. O mercado nacional se encontra em um cenário de forte dependência de intervenções do Estado na economia, o que resulta, na maioria das vezes, em perda de competitividade e queda na produtividade, compensada negativamente com maior pressão sobre os recursos naturais. A solução é compatibilizar desenvolvimento e preservação, onde a liberdade econômica é o instrumento chave. Para tanto, a atuação do NOVO deve ser focada em reduzir tais dependências, trabalhando contra subsídios, subvenções e medidas protecionistas. Paralelamente, já com foco no mercado global, a atuação da bancada tem como prioridade a abertura de novas parcerias internacionais, com cada vez mais acordos bilaterais, garantindo o livre comércio dos produtos agrícolas e outros bens entre países.

Objetivo: Tornar o agronegócio cada vez mais sustentável e competitivo no mercado mundial.

04

Reduzir a intervenção do Estado no mercado de crédito ao agronegócio e expandir o mercado de seguros

Dentre vários desafios ainda a serem superados pelo agronegócio brasileiro, o financiamento certamente encontra-se como uma prioridade. Para o produtor e para toda a cadeia, é essencial a disponibilidade de capital de giro para o preparo da safra e sua posterior comercialização. Por isso, devemos trazer cada vez mais fontes de crédito sem subsídio para a agricultura brasileira. A atuação do NOVO busca o aprimoramento do mercado de crédito e do mercado de capitais por meio de mecanismos como títulos estruturados e a possibilidade de registros com amplitude para que se possa garantir maior liquidez e fluxo de caixa no campo.

Além disso, para que ocorra mais liberdade nas transações comerciais no campo, redução de burocracia em licenciamento e fiscalização, é vital a existência de um mercado acessível de seguros para todas as etapas produtivas do agronegócio. A mitigação de riscos, além de tornar as atividades mais atrativas, pode trazer a segurança jurídica e financeira no tocante à responsabilização frente às liberdades conquistadas.

Objetivo: Apoiar o pequeno produtor, aumentando o acesso ao crédito para todos e ampliar e baratear a oferta do serviço de seguro para o agronegócio.



05

Garantir maior produtividade ao agronegócio por meio de tecnologia (AGRITECH)

O agronegócio representa uma das maiores forças econômicas do país. Para que o Brasil siga consolidado como um dos maiores produtores rurais do mundo, deve sempre buscar maior produtividade e desenvolvimento para o setor, respeitando as leis do livre comércio e da segurança jurídica.

As *Agritechs*, *startups* que trazem soluções revolucionárias para a agricultura e suas vertentes, como gestão de lavouras e de negócios, rastreabilidade, agricultura de precisão e digitalização, têm mudado a forma de produzir alimentos e auxiliado no rendimento do agronegócio. É necessário, pois, aprimorar esse ecossistema de *startups* que unem agricultura e tecnologia.

Entretanto, restrições na conexão ainda têm sido um gargalo para a inovação tecnológica na agricultura. De acordo com informações do Departamento de Inovação para a Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa), o Brasil possui 90 mil torres de conectividade em área urbana, sendo que possui uma demanda urgente de 100 mil, saltando para 500 mil com a implementação da rede 5G.

O campo e a área rural brasileira precisam de cobertura e conexão às redes de internet e banda larga. Por isso, um dos pilares da atuação do NOVO em relação ao agronegócio é justamente a busca por mecanismos institucionais que viabilizem infraestrutura necessária para garantir a cobertura de conectividade do campo.

Objetivo: Brasil rural tão desenvolvido quanto o Brasil urbano.

06

Aperfeiçoar as regras de regularização fundiária no país

O Brasil sofre com altíssimos níveis de informalidade e isso se aplica à situação jurídica de terrenos e imóveis. Aproximadamente metade dos imóveis do país são irregulares, ou seja, o que existe na realidade não é o que consta na documentação de registro do imóvel.

Sem regularização da propriedade, os moradores não têm acesso à rede de água e esgoto, iluminação pública, drenagem ou qualquer pavimentação e infraestrutura formalmente construída pelo poder público. Além disso, sem a formalização dos terrenos, as casas não têm endereço, o que impede as pessoas de terem comprovante de residência para abrir conta em banco, receber correspondências e colocar o imóvel como garantia.

O Brasil pode viver uma verdadeira revolução com um choque de capital na economia. Pensando em soluções com lógica de mercado e sustentabilidade financeira, é possível trabalhar a regularização fundiária para levar propriedade privada aos brasileiros e brasileiras que hoje sofrem com a informalidade.

Objetivo: Regularizar propriedades irregulares e integrá-las ao meio urbano formal para garantir dignidade ao cidadão, com saneamento básico e mais acesso a crédito.

07

Desenvolver a bioeconomia e os bioprodutos com agregação de valor

A biodiversidade e a tecnologia são a base para o desenvolvimento dos bioprodutos. Por exemplo, praticamente todos os bens derivados de petróleo e gás natural, tais como resinas plásticas, fertilizantes, químicos e fármacos, podem ser fabricados a partir da biomassa sustentável e renovável. Dadas as condições de clima e solo no Brasil, identifica-se a oportunidade de desenvolver a bioeconomia e os bioprodutos como uma estratégia para agregar valor para as gerações futuras.

Objetivo: Agregar valor à biomassa a partir da inovação tecnológica.

PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS

Diretriz	Proposição Legislativa	Apelido	Iniciativa	Posição NOVO
01	PDC 1.100/2018	Protocolo de Montreal sobre Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio.	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
01	PL 5.518/2020	Concessões Florestais.	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
03	PL 2.963/2019	Regulamenta a aquisição de propriedade rural por estrangeiros.	Senado Federal	<input checked="" type="checkbox"/>
06	PL 4.447/2020	Regularização fundiária rural e urbana.	Câmara dos Deputados	<input checked="" type="checkbox"/>
07	PLS 214/2015	Silvicultura - Excluir do rol de atividades potencialmente poluidoras.	Senado Federal	<input checked="" type="checkbox"/>

Nota:

Acesse o QR Code e veja o painel de acompanhamento *online* das proposições da Agenda, com a última tramitação da Proposição e posicionamento técnico da Liderança, atualizado em relação ao último texto disponível protocolado na Câmara.

Alternativamente acesse:

www.novonacamara.com.br/agenda-legislativa/acompanhe



ANEXO 1

Proposições Legislativas de autoria dos Deputados do NOVO na Câmara

PROTOCOLADAS EM 2019

Proposição	Ementa	Autor
PRC 132/2019	Altera os arts. 34 e 139 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PRC 133/2019	Altera os arts. 57, 66 e 72 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 4.114/2019	Altera a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a contribuição sindical.	Adriana Ventura (NOVO/SP), Marcel van Hattem (NOVO/RS), Alexis Fonteyne (NOVO/SP) e outros
PL 4.042/2019	PL Fim das regalias para ex-presidentes.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PDL 485/2019	Susta os efeitos das Instruções Normativas RFB que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de escrituração do Livro de Registro de Controle da Produção e do Estoque integrante da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS IPI para os estabelecimentos industriais fabricantes de bebidas e dos fabricantes de produtos do fumo."	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 4.043/2019	PL loja sem placa.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 5.266/2019	PL do Depósito Recursal.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 5.310/2019	Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir a substituição do depósito recursal por fiança bancária ou seguro garantia judicial em processos já em andamento.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 5.378/2019	Altera a Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e dá outras providências.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 5.379/2019	Dispõe sobre os direitos básicos das microempresa e empresas de pequeno porte e dá outras providências.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 5.761/2019	Reformulação da indenização de 1/12 avos dos representantes comerciais .	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 6.520/2019	Extingue a criminalização da inadimplência com o ICMS - Apensado PL 3.670/2004.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP), Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 3.750/2019	Autoriza a União a alienar.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP), Paula Belmonte (CIDADANIA/DF), Adriana Ventura (NOVO/SP)

PL 2.946/2019	Possibilidade de transferir o valor do FGTS para fundos de investimento - Apensado ao PL 6.223/2019.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 3.536/2019	Dá nova redação ao inciso I do art. 1.829 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, tratando de direitos sucessórios de cônjuges em regime de separação de bens.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 4.109/2019	Revoga a Lei nº 12.291, de 20 de julho de 2010, que torna obrigatória a manutenção e exemplar do Código de Defesa do Consumidor nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 4.262/2019	Altera a Lei nº 5.474, de 1968, para permitir a emissão de faturas e duplicatas sobre contratos de locação de bens móveis ou imóveis.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 4.356/2019	Revoga os artigos 4º, 6º, 7º e 8º da Lei nº 6.533, de 24 de maio de 1978, que dispõe sobre a regulamentação das profissões de artistas e de técnico em espetáculos de diversões, e dá outras providências.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 4.527/2019	Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, para criar o Capítulo XI-A, no Título I do Livro I, da referida Lei, para tratar das audiências públicas em processos jurisdicionais.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 4.902/2019	Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil, a Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, a Lei nº 13.300, de 23 de junho de 2016, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 5.921/2019	Altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências, para dispor sobre o usucapião extrajudicial.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 6.038/2019	Altera a Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor para dispor sobre normas expedidas pelos órgãos oficiais.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 6.242/2019	Altera o Código de Trânsito Brasileiro para permitir a expedição do Certificado de Licenciamento Anual em meio digital.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 5.932/2019	Altera o CPP para permitir a prisão em segunda instância.	Gilson Marques (NOVO/SC), Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 2.889/2019	Modifica o Decreto-Lei nº 857, de 11 de setembro de 1969, nos termos que especifica.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 3.289/2019	Altera a altera a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997- Código de Trânsito Brasileiro, e a Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, dá outras providências.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 4.058/2019	Acrescenta à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o dispositivo 235 -H, que trata da jornada de trabalho do motorista profissional.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 5.337/2019	Altera a Lei nº 4.090, de julho de 1962, para permitir o parcelamento do décimo terceiro salário.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)

PL 5.338/2019	Altera o dispositivo 402 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que trata do trabalho em oficinas familiares.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 5.339/2019	Estatuto do Aprendiz.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PLP 229/2019	Altera os dispositivos 3º e 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2016, para tratar do Microempreendedor Individual - MEI.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 5.556/2019	Acrescenta à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA que trata do processo de adoção, nos casos em que especifica.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 5.557/2019	Alteram os dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro 1998, e da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, e estabelece regras de incentivo e promoção ao voluntariado.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 5.558/2019	Altera o sistema de vinculação de instrutores de trânsito.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PRC 61/2019	Dispõe sobre a contratação de estagiários universitários no âmbito dos gabinetes da Câmara dos Deputados.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG), Mariana Carvalho (PSDB/RO)
PRC 93/2019	Dispõe sobre o uso de tecnologias no sistema de apreciação e votação dos requerimentos que tramitam na Câmara dos Deputados.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG), Tiago Mitraud (NOVO/MG)
PL 2.570/2019	Dispõe sobre a destinação dos valores remanescentes dos auxílios e verbas parlamentares e altera a Lei 11.494/2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG), Vinicius Poit (NOVO/SP)
PL 4.192/2019	Altera a Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, para dispor sobre correção monetária de bem imóvel para fins de apuração do ganho de capital.	Marcel van Hattem (NOVO/RS)
PL 14/2019	Fim do Fundo Eleitoral - apensado ao PL 5.924/2016.	Marcel van Hattem (NOVO/RS), Adriana Ventura (NOVO/SP), Alexis Fonteyne (NOVO/SP) e outros
PL 6.381/2019	Fim do pagamento de honorários a advogados públicos.	Marcel van Hattem (NOVO/RS), Guilherme Derrite (PP/SP), Jhonatan de Jesus (REPUBLIC/RR) e outros

PL 5.433/2019	Acrescenta parágrafo ao art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a hipótese de não cumprimento da cota de contratação de beneficiários reabilitados ou de pessoas com deficiência habilitadas.	Marcel van Hattem (NOVO/RS), Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PRC 86/2019	Propõe que as premiações e honorarias oferecidas pela Câmara dos Deputados não apresentem ônus financeiro para a casa.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PL 5.385/2019	Adulteração de sinal identificador de veículo.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PEC 225/2019	Dá nova redação ao artigo 101 da Constituição Federal e ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para alterar a forma de escolha dos ministros do Supremo Tribunal Federal.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PL 6.602/2019	Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para permitir a livre negociação entre empregadores e empregados ou suas entidades representativas, na forma de remuneração e trabalho aos domingos e feriados.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PL 6.603/2019	Altera a Lei nº 12.790, de 14 de março de 2013, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de comerciário, para adequar a jornada de trabalho dos comerciários à dos trabalhadores em geral.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PL 6.604/2019	Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que "estabelece normas para as eleições", e a Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a dispensa do serviço para o exercício de função junto à Justiça Eleitoral.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PLP 280/2019	Altera o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), para estabelecer normas que garantam o cumprimento do art. 212, impondo limitações ao poder de punir em caso de desatendimento ao disposto no referido dispositivo.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PLP 279/2019	Acrescenta parágrafo único ao art. 104 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, para dispor sobre o termo inicial da vigência das obrigações acessórias.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PL 5.608/2019	Altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995 (Lei dos Partidos Políticos), para dispor sobre a aplicação dos recursos do Fundo Partidário.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Marcel van Hattem (NOVO/RS), Adriana Ventura (NOVO/SP) e outros
PRC 96/2019	Dispõe sobre a impossibilidade de reembolso de despesas de assistência à saúde, médicas ou odontológicas e revoga o Ato da Mesa nº 89, de 2013.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Adriana Ventura (NOVO/SP), Alexis Fonteyne (NOVO/SP) e outros

PL 3.444/2019	Altera a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para permitir a alienação do controle acionário em casos de fraude à licitação.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Alexis Fonteyne (NOVO/SP), Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PL 5.683/2019	Dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social de autarquias especiais, altera as Leis nº 13.848, de 25 de junho de 2019, 6.385, de 07 de dezembro de 1976, 12.154, de 23 de dezembro de 2009 e 12.529, de 30 de novembro de 2011, e dá outras disposições.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Eduardo Cury (PSDB/SP)
PL 3.448/2019	Regula o sistema de controle interno dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios previsto nos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Felipe Rigoni (PSB/ES), Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 3.445/2019	Altera a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Kim Kataguiri (DEM/SP)
PL 3.443/2019	Governo Digital.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Vinicius Poit (NOVO/SP), João H. Campos (PSB/PE) e outros
PL 2.287/2019	Descriminaliza as condutas tipificadas como injúria e difamação.	Vinicius Poit (NOVO/SP)
PL 15/2019	Devolução dos fundos Partidário e Eleitoral - apensado ao PL 8.350/2017.	Vinicius Poit (NOVO/SP), Adriana Ventura (NOVO/SP), Alexis Fonteyne (NOVO/SP) e outros
PL 2.302/2019	Bombas de autosserviço.	Vinicius Poit (NOVO/SP), Alexis Fonteyne (NOVO/SP), Adriana Ventura (NOVO/SP) e outros
PL 3.242/2019	Patinetes.	Vinicius Poit (NOVO/SP), Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 4.383/2019	Acrescenta o artigo 125-A à Lei nº 7.210/1984 que institui a Lei de Execução Penal para vedar o acesso aos benefícios de que trata o inciso I do artigo 122 aos condenados por homicídio contra os ascendentes, descendentes e parentes até o 3º grau na forma da lei.	Vinicius Poit (NOVO/SP), Marcel van Hattem (NOVO/RS)

PROTOCOLADAS EM 2020

Proposição	Ementa	Autor
PL 22/2020	Revoga o Juiz de Garantias - Apensado ao PL 8.045/2010.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PDL 52/2020	Altera o Decreto Legislativo nº 276, de 2014, para reduzir o valor da ajuda de custo prevista no § 1º do art. 1º, e dá outras providências.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 2.394/2020	Exercício das profissões de saúde à distância.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 2.892/2020	Altera a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 - Lei de Improbidade Administrativa - para duplicar as penalidades dos atos de improbidade administrativa quando forem praticados na vigência de calamidade pública.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 3.414/2020	Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - para dar publicidade a todas as peças integrantes dos procedimentos de fiscalização e demais processos em curso no âmbito dos órgãos de controle interno e externo.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 4.469/2020	Dispõe sobre a inaplicabilidade do art. 7º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, que institui o Código Eleitoral, eleições municipais de 2020, em razão da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PLP 229/2020	Estabelece critérios proporcionais para divisão das emendas de bancada, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal referenciados no § 12, do art. 166, e no inciso III, do § 9º do art. 165.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 4.775/2020	Altera o art. 16-C da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para prever ampla divulgação dos critérios de distribuição do FEFC.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 4.960/2020	Dispõe sobre o parcelamento das multas rescisórias previstas no parágrafo 1º do artigo 18 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e no inciso I, letra "b" do art. 484-A, da CLT, no caso que especifica.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 5.529/2020	Obriga a administração pública a utilizar o Sistema de Compras do Governo Federal quando realizar pregão, e dá outras providências.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 5.530/2020	Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - para prever transparência ativa dos gastos efetuados por órgãos e entidades da administração pública de todos os entes da federação.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 5.531/2020	Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - para permitir o pedido de informação anônima.	Adriana Ventura (NOVO/SP)

PL 928/2020	Desburocratização de medicamentos populares.	Adriana Ventura (NOVO/SP), Alexandre Serfiotis (PSD/RJ), Dra. Soraya Manato (PSL/ES) e outros
PL 3.186/2020	Altera a Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, para aumentar em um terço as penas dos crimes previstos nos artigos 171, 299 e 313-A, do Código Penal, quando cometidos mediante fraude ao auxílio emergencial, e determinar restituição em dobro do valor recebido.	Adriana Ventura (NOVO/SP), Alexis Fonteyne (NOVO/SP), Vinicius Poit (NOVO/SP) e outros
PL 1.976/2020	Autoriza as farmácias a realizarem testes rápidos para detecção de coronavírus.	Adriana Ventura (NOVO/SP), Dra. Soraya Manato (PSL/ES), Rodrigo Coelho (PSB/SC)
PL 1.077/2020	Validade receita médica e a emissão eletrônica da prescrição de medicamentos.	Adriana Ventura (NOVO/SP), Jorge Solla (PT/BA), Marcel van Hattem (NOVO/RS) e outros
PDL 154/2020	Importação de bens de consumo usados.	Adriana Ventura (NOVO/SP), Marcel van Hattem (NOVO/RS)
PRC 74/2020	Altera a Resolução nº 14, de 2020, a fim de autorizar a realização de reuniões da Comissão Especial destinada a oferecer parecer à proposta de Emenda à Constituição no 199-A, de 2019, durante o período em que a Câmara dos Deputados estiver funcionando por meio do Sistema de Deliberação Remota (SDR).	Adriana Ventura (NOVO/SP), Marcel van Hattem (NOVO/RS)
PL 1.998/2020	Telemedicina 2.0.	Adriana Ventura (NOVO/SP), Marcel van Hattem (NOVO/RS), Pedro Westphalen (PP/RS) e outros
PL 747/2020	Desembaraços à produção de álcool gel (baixo risco).	Adriana Ventura (NOVO/SP), Mariana Carvalho (PSDB/RO), Vinicius Poit (NOVO/SP) e outros

PL 5.594/2020	Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, para considerar as atividades educacionais como essenciais.	Adriana Ventura (NOVO/SP), Paula Belmonte (CIDADANIA/DF), Aline Sleutjes (PSL/PR)
PL 696/2020	Telemedicina.	Adriana Ventura (NOVO/SP), Pr. Marco Feliciano (PODE/SP), Vinicius Poit (NOVO/SP) e outros
PL 1.485/2020	Dobra a pena de crimes de corrupção, quando cometidos para desviar recursos destinados ao enfrentamento de calamidade pública.	Adriana Ventura (NOVO/SP), Rodrigo Coelho (PSB/SC), Felipe Rigoni (PSB/ES) e outros
PLP 8/2020	Altera a o art. 33 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996 (Lei Kandir), para prorrogar prazos em relação à apropriação dos créditos do imposto estadual sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS).	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 284/2020	Estabelece o reajuste monetário anual dos valores da legislação do Imposto de Renda da Pessoa Física, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 321/2020	Estabelece o reajuste monetário anual dos valores da legislação do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 699/2020	Livre negociação para remuneração parcial.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 2.988/2020	Altera a Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para impedir que o cancelamento do Título de Eleitor implique na suspensão do Cadastro de Pessoa Física.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PRC 33/2020	Fica instituído o Sistema de Deliberação Remota na Câmara dos Deputados.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 3.719/2020	Retira o limite máximo de redução do lucro líquido ajustado para fins de compensação de prejuízos fiscais para determinação do imposto de renda e para fins de utilização de base de cálculo negativa da contribuição social sobre o lucro líquido.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)

PLP 181/2020	Autoriza excepcionalmente a opção pelo Simples Nacional no ano de 2020 às pessoas jurídicas que tiveram queda abrupta de receita por força da emergência de saúde pública de importância internacional da Covid-19.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 3.720/2020	Altera a Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996, para permitir a utilização de créditos tributários administrados pela Receita Federal do Brasil na compensação de débitos relativos a multas de mora.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PLP 217/2020	Institui o Código de Defesa do Empreendedor; estabelece os direitos básicos das microempresas e empresas de pequeno porte; estabelece a renegociação extrajudicial, e a liquidação especial por meio da alteração da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tipifica a con e dá outras providências.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 5.626/2020	Altera o artigo 73 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para simplificar o cálculo da hora noturna.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 2.169/2020	Programa Especial de Regularização Tributária por força de Calamidade Pública - PERTCP.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP), Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 401/2020	Altera a Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, que altera a legislação tributária federal e dá outras providências, para dispor sobre os recintos alfandegados.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 402/2020	Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprova a Consolidação das Leis do Trabalho, para dispor sobre a concessão de férias proporcionais.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PLP 12/2020	Revoga o § 4º do art. 14 da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e dá outras providências.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 986/2020	Antecipação de feriados.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PDL 152/2020	Facilita fabricação de máscaras.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 3.148/2020	Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, que dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências, para dispor sobre o saque aniversário.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 1.749/2020	Concessão monocrática de medidas liminares durante o período de calamidade pública em função de pandemia.	Gilson Marques (NOVO/SC), Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 4.914/2020	Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal, para estabelecer exceções ao dever de revisar a cada 90 (noventa) dias a necessidade de manutenção da prisão preventiva.	Gilson Marques (NOVO/SC), Adriana Ventura (NOVO/SP), Vinicius Poit (NOVO/SP) e outros

PL 369/2020	Acrescenta parágrafo único ao art. 41 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PRC 4/2020	Dispõe sobre a atuação da Secretaria da Juventude da Câmara dos Deputados no desenvolvimento do empreendedorismo juvenil.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 938/2020	Incentivo ao voluntariado.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 3.556/2020	Alteram-se as Leis nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nº 9.279, de 14 de maio de 1996, para dispor sobre propriedade intelectual.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 3.773/2020	Altera a redação da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que dispõe sobre o Código de Trânsito Brasileiro.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PLP 225/2020	Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para tratar da receita bruta anual do Microempreendedor Individual – MEI.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 5.077/2020	Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), para dispor sobre contrato de trabalho.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 2.751/2020	Altera a Lei nº 8.036/90, de 11 de maio de 1990, para dispor sobre o pagamento do FGTS durante o período pós-pandemia do coronavírus.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG), Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 411/2020	Altera os dispositivos art. 20 da Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 - Estatuto da Juventude, inciso VIII para dispor sobre as diretrizes a serem observadas na formulação de políticas públicas de atenção à saúde do jovem.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG), Liziane Bayer (PSB/RS), Paula Belmonte (CIDADANIA/DF)
PL 2.664/2020	Alteram-se as Leis 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e 8.134, de 27 de dezembro de 1990, para dispor sobre Imposto de Renda de Pessoa Física.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG), Marcel van Hattem (NOVO/RS)
PL 3.078/2020	Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para tratar da recontratação de funcionários demitidos.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG), Marcel van Hattem (NOVO/RS)
PL 4.101/2020	Altera a redação da Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a ordenação do transporte aquaviário e dá outras providências.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG), Marcel van Hattem (NOVO/RS)
PL 237/2020	Libera a importação de veículos - Apensado ao PL 6.468/2016.	Marcel van Hattem (NOVO/RS)
PL 906/2020	Dispõe sobre o desenvolvimento das atividades econômicas da área de saúde sem a necessidade de atos públicos de liberação prévia.	Marcel van Hattem (NOVO/RS)

PL 906/2020	Dispõe sobre o desenvolvimento das atividades econômicas da área de saúde sem a necessidade de atos públicos de liberação prévia.	Marcel van Hattem (NOVO/RS)
PL 907/2020	Permitir, durante o período de pandemia da Covid-19, a realização integral na modalidade online das atividades complementares de cursos técnicos, tecnológicos e superiores.	Marcel van Hattem (NOVO/RS)
PL 956/2020	Prorrogação do prazo para apresentação da Declaração de IRPF.	Marcel van Hattem (NOVO/RS), Adriana Ventura (NOVO/SP), Alexis Fonteyne (NOVO/SP) e outros
PL 461/2020	Cotas raciais nas universidades.	Marcel van Hattem (NOVO/RS), Alexis Fonteyne (NOVO/SP), Vinicius Poit (NOVO/SP) e outros
PL 3.172/2020	Dispõe sobre a transparência nos anúncios publicitários da Administração Direta, Empresas Públicas, Estatais, Autarquias, Fundações, Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Contas.	Marcel van Hattem (NOVO/RS), Tiago Mitraud (NOVO/MG), Alexis Fonteyne (NOVO/SP) e outros
PL 3.173/2020	Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para tratar da recontração de empregados demitidos durante a vigência do Decreto Legislativo nº 6, de 2020.	Marcel van Hattem (NOVO/RS), Tiago Mitraud (NOVO/MG), Alexis Fonteyne (NOVO/SP) e outros
PDL 135/2020	Impede liberação de criminosos.	Marcel van Hattem (NOVO/RS), Tiago Mitraud (NOVO/MG), Vinicius Poit (NOVO/SP) e outros
PL 4.085/2020	FGTS - Saque Emergencial.	Marcel van Hattem (NOVO/RS), Vinicius Poit (NOVO/SP), Adriana Ventura (NOVO/SP)

PL 462/2020	FGTS para a aquisição de mais de um imóvel.	Marcel van Hattem (NOVO/RJ), Vinicius Poit (NOVO/SP), Paulo Ganime (NOVO/RJ) e outros
PL 934/2020	Dispõe sobre medidas emergenciais para os setores cultural, do turismo e do entretenimento brasileiros em razão da pandemia do coronavírus - Covid-19.	Mariana Carvalho (PSDB/RO), Tabata Amaral (PDT/SP), Rose Modesto (PSDB/MS) e outros
PL 5.595/2020	Dispõe sobre o reconhecimento da educação básica e de ensino superior, em formato presencial, como serviços e atividades essenciais.	Paula Belmonte (CIDADANIA/DF), Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 5.007/2020	Estabelece o regime de concessão e elimina o direito de preferência da Petrobras para ser o operador dos blocos de exploração e produção de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos em áreas do pré-sal e em áreas estratégicas, e dá outras providências.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PL 5.073/2020	Libera usos do Gás Liquefeito de Petróleo - GLP da tipificação de crimes contra a ordem econômica de que trata a Lei nº 8.176, de 8 de fevereiro de 1991.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PL 2.994/2020	Altera a Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, para dispor sobre o Turismo Colaborativo.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP)
PLP 144/2020	Modifica a Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, para unificar os cadastros fiscais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 3.701/2020	Altera a Lei nº 13.267, de 6 de abril de 2016, que "Disciplina a criação e a organização das associações denominadas empresas juniores, com funcionamento perante instituições de ensino superior", para incluir a educação profissional técnica de ensino médio nas suas disposições.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 4.480/2020	Tipifica a corrupção privada no ordenamento jurídico brasileiro.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP), Tiago Mitraud (NOVO/MG) e outros

PL 4.481/2020	Altera os artigos 1º e 25 e acrescenta o artigo 2-A à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, para dispor sobre a exigência de programas de integridade para fins de contratação com a Administração Pública em obras de grande vulto.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP), Tiago Mitraud (NOVO/MG) e outros
PL 4.482/2020	Altera os artigos 110, 112 e 117 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), relativos ao sistema prescricional penal, extinguindo a prescrição retroativa, redefinindo o termo inicial da prescrição da pretensão executória e ajustando o rol de causas interruptivas da prescrição.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP), Tiago Mitraud (NOVO/MG) e outros
PL 4.483/2020	Altera os artigos 7º e 16 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para aperfeiçoar o bloqueio de bens e garantir os resultados da ação de improbidade administrativa.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP), Tiago Mitraud (NOVO/MG) e outros
PL 4.484/2020	Acrescenta incisos aos artigos 36 e 45 da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, dispondo sobre a responsabilização civil e administrativa de pessoas jurídicas por corrupção privada.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP), Tiago Mitraud (NOVO/MG) e outros
PL 4.485/2020	Suprime os incisos I, II e III, acrescenta os § 1º, § 2º, § 3º, e altera o caput do art. 23 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, para modificar as regras de prescrição da ação de improbidade administrativa.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP), Tiago Mitraud (NOVO/MG) e outros
PL 4.486/2020	Acrescenta o Inciso XIX ao parágrafo único do art. 9º da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, para ampliar o rol de entidades sujeitas ao controle de lavagem de dinheiro, incluindo os partidos políticos.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP), Tiago Mitraud (NOVO/MG) e outros
PL 4.487/2020	Altera a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para responsabilizar partidos políticos e promover maior efetividade às disposições concernentes às eleições.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP), Tiago Mitraud (NOVO/MG) e outros

PL 4.488/2020	Inclui o parágrafo único ao art. 2º da Lei Federal nº 8.429/1992 a fim de ampliar o conceito de agente público para fins desta Lei.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Adriana Ventura (NOVO/SP), Tiago Mitraud (NOVO/MG) e outros
PLP 255/2020	Dispõe sobre o termo de distribuição de procedimento fiscal.	Paulo Ganime (NOVO/RJ), Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PLP 26/2020	Altera a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, para modificar o que são consideradas aplicações de recursos mínimos e consideradas ações e serviços públicos de saúde.	Tiago Mitraud (NOVO/MG)
PL 600/2020	Altera a redação do § 3º do art. 134 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre o início das férias.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Evair Vieira de Melo (PP/ES)
PDL 473/2020	Revoga os §§1º e 2º do art. 1º do Decreto Legislativo nº 276, de 2014, a fim de acabar com o auxílio-mudança.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Gilson Marques (NOVO/SC), Lucas Gonzalez (NOVO/MG) e outros
PRC 69/2020	Dispõe sobre a impossibilidade de reembolso de despesas de assistência à saúde, médicas ou odontológicas e revoga o Ato da Mesa nº 89, de 2013.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Gilson Marques (NOVO/SC), Lucas Gonzalez (NOVO/MG) e outros
PRC 70/2020	Modifica o Ato da Mesa nº 43, de 2009, e o Ato da Mesa nº 72, de 1997, a fim de reduzir as despesas relativas às verbas de gabinete e cotas parlamentares da Câmara dos Deputados.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Gilson Marques (NOVO/SC), Lucas Gonzalez (NOVO/MG) e outros
PL 3.046/2020	Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para dispor sobre o caso de impossibilidade de distribuição de gêneros alimentícios do Pnae por questões sanitárias, logísticas ou de isolamento social.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 2.704/2020	Permite que o trabalhador opte por receber seu benefício referente ao Programa de Alimentação referente a Lei nº 6.321, de 1976, em moeda corrente durante o surto de Covid-19.	Tiago Mitraud (NOVO/MG), Marcel van Hattem (NOVO/RS), Carlos Jordy (PSL/RJ) e outros

PL 160/2020	Meia entrada.	Vinicius Poit (NOVO/SP)
PL 301/2020	Publicação de dados de órgãos públicos e estatais.	Vinicius Poit (NOVO/SP)
PL 2.999/2020	Altera a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, para permitir a movimentação da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço na situação de nascimento ou adoção de filho.	Vinicius Poit (NOVO/SP)
PL 3.133/2020	Proíbe a cobrança de taxa para licença de porte e uso de motosserra.	Vinicius Poit (NOVO/SP)
PL 615/2020	FGTS em caso de desastres.	Vinicius Poit (NOVO/SP), Adriana Ventura (NOVO/SP), Alexis Fonteyne (NOVO/SP) e outros
PL 646/2020	Autoriza doação do Fundo Partidário.	Vinicius Poit (NOVO/SP), Jhc (PSB/AL), Paulo Ganime (NOVO/RJ) e outros
PL 647/2020	Saque FGTS.	Vinicius Poit (NOVO/SP), JHC (PSB/AL), Paulo Ganime (NOVO/RJ) e outros
PL 413/2020	Atualização do REURB.	Vinicius Poit (NOVO/SP), Kim Kataguiri (DEM/SP), Paulo Ganime (NOVO/RJ) e outros
PDL 494/2020	Susta efeitos dos incisos XI e XXX do art. 3º e do caput e dos §§ 1º e 5º do art. 36 do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, que dispõe sobre a exploração, mediante permissão e autorização, de serviços de transporte rodoviário interestadual e internacional de passageiros e dá outras providências.	Vinicius Poit (NOVO/SP), Marcel van Hattem (NOVO/RS), Alexis Fonteyne (NOVO/SP) e outros
PL 4.783/2020	Institui, em todo o território nacional, o Código de Defesa do Empreendedor.	Vinicius Poit (NOVO/SP), Tiago Mitraud (NOVO/MG), Gilson Marques (NOVO/SC) e outros

PROTOCOLADAS EM 2021

Proposição	Ementa	Autor
PL 3.101/2021	Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para assegurar a transparência de informações sobre agentes públicos e agentes privados que recebam ou gerenciem recursos públicos.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 3.504/2021	Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, para ampliar e promover o direito de liberdade de expressão em face da Administração Pública e de agentes públicos.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 2.063/2021	Altera a Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995, para remover a necessidade de esclarecer os fins e razões de pedido de certidão.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 4.131/2021	Altera a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 para assegurar a transparência da execução das transferências especiais.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PFC 13/2021	Propõe que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle realize ato de fiscalização e controle para verificar a efetiva aplicação dos recursos transferidos para execução de contratos específicos.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 240/2021	Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para prever majoração da pena de improbidade administrativa para o agente que fraudar ordem de vacinação estabelecida.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 753/2021	Autoriza os Diretórios Nacionais dos partidos políticos a doar parte ou integralidade dos recursos do Fundo Partidário para a aquisição de vacinas contra a Covid-19.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 2.942/2021	Acrescenta o art. 18-D à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para estabelecer limite de gastos de campanha provenientes de recursos públicos.	Adriana Ventura (NOVO/SP)
PL 4.241/2021	Cria a Lei de Incentivo à Efetivação do Aprendiz. Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para acrescentar os parágrafos 4º e 5º ao artigo 429 da Consolidação das Leis do Trabalho.	Alexis Fonteyne (NOVO/SP)
PL 4.247/2021	Revoga o inciso I do art. 139-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para permitir a atividade de moto-frete independentemente da categoria de registro do veículo.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PDL 643/2021	Susta, nos termos do art. 49, V, da Constituição Federal, os efeitos do Decreto nº 10.797, de 16 de setembro de 2021.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 147/2021	Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para permitir a comercialização de doses de vacinas autorizadas para uso emergencial que não tenham sido adquiridas pelo SUS, e dá outras providências.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 4.248/2021	Dispõe sobre reserva de vagas em estacionamentos privados de uso coletivo.	Gilson Marques (NOVO/SC)
PL 4.250/2021	Altera o art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), para determinar que os eleitores convocados para prestarem serviço nas eleições sejam remunerados pela própria Justiça Eleitoral.	Gilson Marques (NOVO/SC)

PL 3.406/2021	Altera-se artigo 141 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997(Código de Trânsito Brasileiro), em prol da adoção do ensino a distância nas aulas de conhecimento teórico para a condução de veículos automotores.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 994/2021	Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), para dispor sobre contratação do jovem-aprendiz.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 1.659/2021	Altera a Lei nº 12.506, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre aviso prévio.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 1.662/2021	Acrescenta a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, o art. 18-A, que irá dispor sobre a forma de pagamento de multa de quarenta por cento do Fundo de Garantia – FGTS	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PDL 257/2021	Susta os efeitos da Portaria nº 23, de 6 de junho de 1994, do extinto Departamento Nacional de Combustíveis (DNC)	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 2.391/2021	Altera o art. 142 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para dispor sobre a remuneração no período de férias	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 3.033/2021	Altera o art. 98 da Lei nº 9.504/1997, que trata da dispensa do serviço de eleitores nomeados para atividades atinentes ao pleito eleitoral.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 3.405/2021	Adiciona Parágrafo Único ao inciso II do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para autorizar ingresso em instituição de ensino superior a estudante de alto desempenho que não tenha concluído ensino médio .	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 626/2021	Altera-se Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para dispor sobre a contratação de pessoas com deficiência.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 4.218/2021	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), para dispor sobre aplicação de multa de trânsito.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 3.034/2021	Altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para desvincular a transferência de propriedade do veículo ao processo de vistoria, nos casos em que específica.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 3.035/2021	Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho), para dispor citação postal.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 3.032/2021	Altera-se o art. 51 da Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, para dispor sobre a dispensa de comparecimento em audiência.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)
PL 2.002/2021	Altera o art. 445 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre o contrato de experiência.	Lucas Gonzalez (NOVO/MG)

PDL 189/2021	Susta os efeitos da Portaria SGP/SEDGG/ME nº 4.975, de 29 de abril de 2021, que "Dispõe sobre os procedimentos para a aplicação do limite remuneratório de que tratam o inciso XI e o § 10 do art. 37 da Constituição Federal sobre a remuneração, provento ou pensão percebidos cumulativamente por servidor, empregado ou militar, aposentado, inativo ou beneficiário de pensão e demais providências".	Marcel van Hattem (NOVO/RS)
PL 1.726/2021	Alterar o caput dos art. 9º e art. 33 da Lei nº 7.652/88 a fim de tornar opcional o registro em cartório de promessas, cessões, compra e venda ou qualquer modalidade de transferência de propriedade.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PL 2.512/2021	Acrescenta ao Código penal o crime de Esquema Pirâmide.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PL 975/2021	Altera a Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976 (PAT), para permitir a possibilidade de o trabalhador efetuar a portabilidade do seu crédito para outra prestadora de serviço de alimentação coletiva.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PL 1.036/2021	Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante a Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) e autoriza a atuação de médicos formados em estabelecimentos de ensino superior estrangeiros no combate à pandemia.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PL 4.012/2021	Estabelece que os pagamentos realizados pela Conta de Desenvolvimento Energético - CDE observem as provisões definidas na Lei Orçamentária Anual.	Paulo Ganime (NOVO/RJ)
PL 4.497/2021	Altera a Lei nº 8.112, de 1990, a fim de reduzir a desigualdade entre auxílio-reclusão pago aos servidores públicos e aos trabalhadores submetidos ao Regime Geral de Previdência Social.	Tiago Mitraud (NOVO/MG)
PL 4.496/2021	Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, a fim de tornar automático os demais efeitos da condenação penal nos casos previstos no art. 92.	Tiago Mitraud (NOVO/MG)



ANEXO 2

**Detalhamento
do avanço das
Proposições
Legislativas**

PRESTAÇÃO DE CONTAS POR TEMA

AGRONEGÓCIO, MEIO AMBIENTE E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PLS 214/2015	Silvicultura - Excluir do rol de atividades potencialmente poluidoras	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PL 2.963/2019	Regulamenta a aquisição de propriedade rural por estrangeiros	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PL 5.518/2020	Concessões Florestais	 Convergente	Avanço	Aprovado em comissão com relatório Convergente
PL 4.447/2020	Regularização fundiária	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano

AVANÇOS NO AMBIENTE INSTITUCIONAL

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PEC 329/2013	PEC dos Tribunais de Contas	 Convergente	Avanço	Apresentado relatório convergente
PL 2.946/2019	Possibilidade de transferir o valor do FGTS para fundos de investimento - Apensado ao PL 6.223/2019	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PL 4.075/2019	Altera a Lei das Ações Diretas de Inconstitucionalidade	 Convergente	Avanço	Apresentado relatório convergente
PEC 225/2019	PEC da indicação dos Ministros do STF (PEC 262/2008)	 Convergente	Avanço	Designado relator convergente
PL 6.520/2019	Extingue a criminalização da inadimplência com o ICMS - Apensado PL 3.670/2004	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PL 3.723/2019	Armas	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano

CIDADANIA E COMBATE À POBREZA

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PL A PROPOR	Criação de um novo programa de transferência de renda, a partir da fusão de programas hoje existentes (Renda Brasil)	 Convergente	Avanço	Incorporado à MP 1.061/21

COMBATE À CORRUPÇÃO

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PEC A PROPOR	PEC que permite a prisão de parlamentares investigados por crimes inafiançáveis	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PEC 333/2017	PEC do Fim do foro privilegiado	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PL 10.887/2018	Reforma da Lei de Improbidade	 Divergente	Retrocesso	Transformada em norma jurídica
PL 881/2019	Cria a tipificação do crime de caixa dois - Apensado do PL 5.924/2016.	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PLP 38/2019	Competência da Justiça comum para julgar crimes conexos aos crimes eleitorais	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PL 5.932/2019	Altera o CPP para permitir a prisão em segunda instância	 Divergente	Retrocesso	Alteração de rito
PEC 199/2019	Extingue recursos extraordinários para permitir a prisão em segunda instância	 Convergente	Avanço	Apresentado relatório convergente
PL 4.480/2020	Tipifica o crime de corrupção privada	 Convergente	Avanço	Recebimento em comissão (CCJC)
PL 4.481/2020	Obrigatoriedade de programas de integridade para os executores de obras de grande vulto	 Divergente	Retrocesso	Designado relator divergente

PL 4.482/2020	Bloqueio de bens aperfeiçoado nas ações de improbidade administrativa	 Convergente	Avanço	Recebimento em comissão (CCJC)
PL 4.483/2020	Bloqueio de bens aperfeiçoado nas ações de improbidade administrativa	 Convergente	Avanço	Apresentado relatório convergente
PL 4.484/2020	Corrupção privada como infração à ordem econômica	 Convergente	Avanço	Designado relator convergente
PL 4.485/2020	Regras de prescrição na ação de improbidade administrativa	 Convergente	Retrocesso	Devolvido por relator convergente
PL 4.486/2020	Inclusão de partidos políticos no rol de pessoas sujeitas ao controle de lavagem de dinheiro	 Convergente	Avanço	Apresentado relatório convergente
PL 4.487/2020	Responsabilização dos partidos políticos e efetividade do controle de contas eleitorais	 Convergente	Avanço	Recebimento em comissão (CCJC)
PL 4.488/2020	Amplia a definição de agente público, para fins de improbidade administrativa (PL 223/2015)	 Convergente	Avanço	Apresentado relatório convergente

DESBUROCRATIZAÇÃO E COMPETITIVIDADE

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PEC 110/2019	Reforma Tributária	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PL 7.488/2017	Quebra do monopólio dos Correios	 Convergente	Avanço	Aprovado na Câmara dos Deputados (PL 591/2021)
PL 237/2020	Libera a importação de veículos - Apensado ao PL 6.468/2016	 Divergente	Retrocesso	Apresentado relatório divergente
PL 3.887/2020	Cria a Contribuição sobre bens e serviços (CBS)	 Convergente	Avanço	Designado relator convergente
PL 5.387/2019	Marco Legal do Mercado de Câmbio	 Convergente	Avanço	Transformado em Norma Jurídica
PL 3.729/2004	Licenciamento ambiental	 Convergente	Avanço	Aprovado na Câmara dos Deputados

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PL A PROPOR	Rever Lei nº 11.738/2008: piso salarial reajustado pelo índice do gasto por aluno do Fundeb - compatibilizar com queda do número de alunos e expansão receita	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano.
PL 2.699/2011	Dispõe sobre a nomeação dos Reitores das Universidades Federais	 Convergente	Avanço	Apresentado relatório convergente
PL 1.170/2019	Autonomia financeira de universidades públicas	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PEC 24/2019	Desvincular receitas próprias das IES dos limites do teto de gastos	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PL 3.179/2012	Educação Domiciliar	 Convergente	Avanço	Apresentado relatório convergente

EMPREGO, TRABALHO E RENDA

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
MP A PROPOR	Contrato Verde e Amarelo	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PEC 108/2019	Desobrigação de inscrição em conselhos de classe	 Convergente	Retrocesso	Retirado pelo autor
PL 5.339/2019	Estatuto do Aprendiz	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PEC 196/2019	Liberdade Sindical	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano

ENERGIA

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PL 1.917/2015	Portabilidade da Conta de Luz	 Convergente	Avanço	Aprovado em comissão com relatório Convergente
PL 5.007/2020	Concessão nas áreas do Pré-sal e fim do direito de preferência da Petrobras	 Convergente	Avanço	Apresentado relatório convergente
PL 3.178/2019	Partilha petróleo e gás relator	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PL 414/2021 (Anterior PLS 232/2016)	Modernização do setor elétrico	 Convergente	Avanço	Designado relator convergente
PL 4.476/2020	Lei do Gás	 Convergente	Avanço	Transformada em Norma Jurídica
PL 5.877/2019	Capitalização da Eletrobras	 Divergente	Retrocesso	Transformada em Norma Jurídica (Incorporado à MPV 1.031/2021)
PL 191/2020	Mineração em terras indígenas	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano

FINANÇAS PÚBLICAS

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PLP 295/2016	Nova Lei de Finanças Públicas	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PEC 438/2018	Regra de Ouro	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PLP 112/2019	Lei de Responsabilidade Monetária e Autonomia do Banco Central	 Convergente	Avanço	Incorporada PLP 19/2019
PEC 112/2019	Entrega de Duodécimos	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PEC 133/2019	PEC Paralela Previdência (estados e municípios)	 Divergente	Retrocesso	Perdeu a eficácia
PEC 186/2019	PEC Emergencial	 Divergente	Retrocesso	Transformada em Norma Jurídica
PEC 188/2019	Pacto federativo	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PEC 187/2019	PEC dos Fundos	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PLP 19/2019	Autonomia do Banco Central	 Convergente	Avanço	Transformada em Norma Jurídica
PEC 45/2019	Reforma Tributária	 Divergente	Retrocesso	Avocado com fins indesejados

GESTÃO PÚBLICA

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PLS 116/2017	Regulamentação da demissão por mau desempenho	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PL 6.726/2016	Teto Remuneratório	 Divergente	Retrocesso	Aprovado na Câmara dos Deputados
PEC 32/2020	Reforma Administrativa	 Convergente	Avanço	Aprovado em comissão com relatório Convergente
PL 7.843/2017	Eficiência Administrativa (GOVTECH)	 Convergente	Avanço	Transformada em Norma Jurídica

INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PL 3.453/2008	Novo Marco das PPPs	 Convergente	Avanço	Apresentado relatório convergente
PL 2.889/2019	Permite contratos em dólar nos setores de infraestrutura	 Convergente	Avanço	Incorporado ao PL 5.387/2019
PLS 261/2018	Alteração do Marco Regulatório Ferroviário	 Convergente	Avanço	Transformada em Norma Jurídica
PL 2.646/2020	Debêntures	 Convergente	Avanço	Aprovado na Câmara dos Deputados

INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PL 4.881/2012	Política Metropolitana de Mobilidade Urbana	 Convergente	Avanço	Aprovado na Câmara dos Deputados
PL 4.783/2020	Institui, em todo o território nacional, o Código de Defesa do Empreendedor	 Convergente	Avanço	Apresentado relatório convergente
PDL 494/2020	Circuito fechado no serviço de transporte rodoviário	 Convergente	Avanço	Designado relator convergente
PLP 146/2019	<i>Startups</i>	 Convergente	Avanço	Transformada em Norma Jurídica

REFORMA POLÍTICA

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PEC 229/2008	Candidatura avulsa ou independente	 Convergente	Avanço	Apresentado relatório convergente
PL 5.924/2016	Lei das Eleições - Apensado a este os PL 881/2019 e PL 14/2019	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PL 8.350/2017	Devolução dos fundos Partidário e Eleitoral - Apensado a este o PL 15/2019	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PL 9.212/2017	Voto Distrital Misto	 Convergente	Avanço	Apresentado relatório convergente
PL 14/2019	Fim do Fundo Eleitoral - apensado ao PL 5.924/2016	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PL 15/2019	Devolução dos fundos Partidário e Eleitoral - que está apensado ao PL 8.350/2017	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PL 646/2020	Doação de recursos dos fundos Partidário e Eleitoral para ações de enfrentamento de emergências de saúde pública, de calamidade pública ou de desastres naturais	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PL 4.775/2020	Fixação de critérios de distribuição dos recursos do Fundo Eleitoral	 Convergente	Avanço	Recebido em comissão (CCJC)

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PLS 415/2015	Judicialização na saúde (PL 1.613/2021)	 Divergente	Retrocesso	Aprovado na Câmara dos Deputados
PL SUS	Fortalecer e modernizar o SUS, garantindo a democratização de acesso, com foco na resolubilidade e na eficiência	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PL 7.419/2006	Reforma do Sistema de Saúde Suplementar	 Convergente	Avanço	Designado relator convergente
PL 10.106/2018	Aprimorar o controle de filas no SUS	 Convergente	Avanço	Apresentado relatório convergente
PL 1.374/2019	Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde - COAP	 Convergente	Avanço	Apresentado relatório convergente
PL 1.998/2020	TELEMEDICINA 2.0	 Convergente	Avanço	Alteração de Rito levada à Plenário

SEGURANÇA PÚBLICA

Proposição	Apelido	Posição	Classificação	Situação atual
PL 7.223/2006	Regime de Segurança Máxima	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PEC 430/2009	Ciclo completo de Polícia	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano
PL 8.045/2010	Reforma do Código de Processo Penal (CPP)	 Divergente	Retrocesso	Alteração de rito
PL 1.374/2019	Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde - COAP	 Convergente	Avanço	Apresentado relatório convergente
PL 1.595/2019	PL Antiterrorismo	 Convergente	Avanço	Aprovado em comissão com relatório Convergente
PL 22/2020	Revoga o Juiz de Garantias - Apensado ao PL 8.045/2010	 Divergente	Retrocesso	Alteração de rito
PL 4.914/2020	Desnecessidade de revisão periódica da prisão preventiva em casos graves ou em que já haja condenação de órgão colegiado	 Convergente	Sem tramitação relevante	Sem movimento relevante no ano

Liderança do NOVO na Câmara dos Deputados

Câmara dos Deputados, Anexo IV, Subsolo, Sala 35 – Brasília – DF – Brasil – CEP 70.160-900

(61) 3215-9463/9417

www.novonacamara.com.br

   /novonacamara

NOVO NA CÂMARA

Conselho Editorial

André Reis
Dennys Xavier
Renato Capanema
Ricardo Gomide
Sergio Mendes

Produção Técnica de Conteúdo

Ana Maria Camargo
Daniel Esashika
Dennys Xavier
Felissa Alarcon
Gustavo Frohlich
Humberto Nunes
Michelle Silva
Pedro Salomão
Renato Capanema
Ricardo Gomide
Rodolfo Rebouças

Fotos

Fábio Barros

Capa, Projeto gráfico e Diagramação

Fabiane Amaral

Revisão

Sabrina Fiuza

www.novonacamara.com.br

 @novonacamara

 /novonacamara

NOVO NA CÂMARA

Capa: arte sobre foto de Fábio Barros